

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO



PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE OURÉM
ALTERAÇÃO PARA O SÍTIO DE PIAS LONGAS

> Relatório de Avaliação Ambiental



11 de Outubro de 2011 (V10)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COORDENAÇÃO GERAL:

Eugénia Lopes (desde Fevereiro de 2010)

Eng.ª Geógrafa

Paulo Reis (até Janeiro de 2010)

Geógrafo Físico

EQUIPA TÉCNICA:

André P. de Oliveira

Urbanista

Alexandra Rodrigues

Geógrafa

José Lopes

Lic. Eng.º do Território

TRABALHO REALIZADO COM A COLABORAÇÃO DA EMPRESA:

ECOSSISTEMA – Consultores de Engenharia do Ambiente, Lda.;

W:\PMOT\IGN\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECOSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_pdmourém_v10.1.2.doc



INDICE

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	ANTECEDENTES.....	12
2.1	PEDIDO DE ISENÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E DE EXCLUSÃO DA REN	14
2.2	CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS.....	15
3	ÂMBITO DO RELATÓRIO AMBIENTAL.....	17
4	DO PROCEDIMENTO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO.....	19
5	ANÁLISE DAS ÁREAS A ALTERAR DO PDM DE OURÉM.....	23
5.1	HIDROGEOLOGIA.....	25
5.1.1	<i>Análise climática.....</i>	<i>29</i>
5.1.2	<i>Enquadramento geológico.....</i>	<i>32</i>
5.1.3	<i>Tectónica e sismicidade.....</i>	<i>38</i>
5.1.4	<i>Cavidades cársticas.....</i>	<i>38</i>
5.1.5	<i>Enquadramento hidrogeológico.....</i>	<i>40</i>
5.1.6	<i>Vulnerabilidade aquífera.....</i>	<i>44</i>
5.1.7	<i>Síntese da hidrologia.....</i>	<i>48</i>
5.2	BIODIVERSIDADE.....	49
5.2.1	<i>Áreas classificadas.....</i>	<i>50</i>
5.2.2	<i>Flora e vegetação.....</i>	<i>50</i>
5.2.3	<i>Fauna.....</i>	<i>57</i>
5.2.4	<i>Corredores ecológicos.....</i>	<i>59</i>
5.2.5	<i>Efeitos previsíveis da alteração dos usos do solo.....</i>	<i>59</i>
5.3	PATRIMÓNIO CULTURAL.....	61
5.3.1	<i>Recolha bibliográfica e documental.....</i>	<i>61</i>
5.3.2	<i>Prospecção arqueológica.....</i>	<i>69</i>
5.4	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	73
5.4.1	<i>Instrumentos de gestão do território.....</i>	<i>73</i>
5.4.2	<i>Áreas sensíveis e outras áreas condicionadas.....</i>	<i>87</i>
6	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE OURÉM – SÍTIO DE PIAS LONGAS.....	93



6.1	AVALIAÇÃO GLOBAL	93
6.1.1	Consideração de alternativas	94
6.1.2	Evolução provável na ausência da alteração ao PDM	95
6.1.3	Avaliação dos efeitos previsíveis da alteração ao PDM de Ourém	96
6.2	RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	100
6.3	MONITORIZAÇÃO	103
7	CONCLUSÕES	104
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	107
9	ANEXOS	112

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Factores Críticos relevantes para a avaliação ambiental	21
Quadro 2 – Balanço hídrico mensal (Estação Meteorológica	31
Quadro 3 – Localização das cavidades cársicas	39
Quadro 4 – Vulnerabilidade DRASTIC para o aquífero Jurássico	46
Quadro 5 – Classes de vulnerabilidade segundo critérios litológicos (EPPNA, 1998)	47
Quadro 6 – Espécies constantes no Anexo B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99 ocorrentes na região Centro-Oeste Calcário	51
Quadro 7 – Ocorrências patrimoniais identificadas	68
Quadro 8 – Medições de ruído na área proposta para realocização da pista de ULM [dB(A)]	92
Quadro 9 – Avaliação dos efeitos da alteração ao PDM de Ourém, atendendo ao DL n.º 232/2007	96
Quadro 10 – Estudos a realizar e programas de monitorização e calendarização	103

INDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Área de localização actual da pista de Pias Longas (classificada como “Equipamento isolado”) e local onde se propõe a sua relocalização	12
Figura 2 – Área de localização actual da pista de Pias Longas (classificada como “Equipamento isolado”) e local onde se propõe a sua relocalização	24
Figura 3 – Identificação dos algares envolventes à área onde se propõe a nova localização.....	26
Figura 4 – Enquadramento geológico da área a intervir.....	33
Figura 5 – Vista da pedreira do Sobral e do contacto geológico por falha (Geoárea, 2009).....	34
Figura 6 - Enquadramento no Sistema Aquífero do MCE.....	42
Figura 7 - Olival abandonado	53
Figura 8 - Matagal mediterrânico, habitat 5330.....	53
Figura 9 - Vegetação em fissuras de rocha calcária.....	54
Figura 10 - Olival em exploração.....	54
Figura 11 – Arrelvado, habitat 6210	55
Figura 12 – Matagal com pinheiro-bravo	55
Figura 13 – Carta de habitats	56
Figura 14 - Vista geral do terreno (zona de vegetação densa).....	70
Figura 15 - Vista geral do terreno (caminho de pé posto).....	71
Figura 16 - Vista geral do terreno (zona desmatada e solo revolvido).....	72
Figura 17 – Limite proposto para a pista de ultraleves sobreposto ao Ortofotomapa ..	74
Figura 18 - Extracto da Carta de Síntese do PROF do Ribatejo.....	77
Figura 19 - Extracto da Carta de Perigosidade do PMDFCI	79
Figura 20 - Extracto da Carta de Risco do PMDFCI	80
Figura 21 - Porção Norte.....	83
Figura 22 – Porção Sul.....	84
Figura 23 – Porção Sul.....	84



Figura 24 – Porção Sul	84
Figura 25 – Delimitação da REN na área em estudo	90

INDICE DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 - Perspectiva panorâmica da área a intervir, obtida a partir do aerogerador nº 10 do Parque Eólico do Bairro (Pias Longas).....	27
Fotografia 2 - Trabalhos de terraplanagem na área de intervenção (Sul).....	35
Fotografia 3 - Afloramento de Calcários micríticos da Serra de Aire (Norte).....	35
Fotografia 4 - Camadas de Calcários micríticos da Serra de Aire sub-verticais. Aerogerador nº 10.....	36
Fotografia 5 - Sector Norte da área de intervenção. Dolina aproveitada para terreno agrícola.....	36
Fotografia 6 – Sector Sul da área de intervenção. Afloramento de Calcários e dolomitos de Montinhoso	37

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AFN – Autoridade Florestal Nacional

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental

ARH TEJO – Administração da Região Hidrográfica do Tejo

CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CM – Câmara Municipal

DL – Decreto-Lei

DR – Decreto Regulamentar

EInCA – Estudo de Incidências Ambientais

ENDS – Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável

EP – Evapotranspiração potencial

ER – Evapotranspiração real

ESC - Escoamento

FCD – Factores críticos de decisão

ICNB – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Aqueológico

INAC – Instituto Nacional da Aviação Civil

MA – Milhões de anos

MCE – Maciço Calcário Estremenho

PBH – Plano de Bacia Hidrográfica

PDM – Plano Director Municipal

PENDR – Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural

PENT – Plano Estratégico Nacional de Turismo

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Plano Director Municipal - Alteração para o Sítio de Pias Longas



- PIENDS – Plano de Implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável
- PLAC – Pias Longas Aero Clube
- PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- PNPOT – Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- PNSAC – Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
- PP – Plano de Pormenor
- PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território
- PROT-OVT – Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo
- PU – Plano de Urbanização
- QA – Questões ambientais
- QRE – Quadro estratégico de referência
- RCM – Resolução do Conselho de Ministros
- REN – Reserva Ecológica Nacional
- SIC_ Sítio de Importância Comunitária
- ULM – Ultra-leves motorizados



1 INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde ao Relatório Ambiental da proposta de alteração do Plano Director Municipal de Ourém, decidida em reunião da Câmara Municipal de Ourém de 12 de Janeiro de 2009. Esta alteração abrange duas áreas distintas da freguesia de Nossa Senhora das Necessidades, deste concelho, e relaciona-se com a deslocalização de um equipamento isolado aqui existente, uma pista de aviação de aparelhos ultraleves motorizados (ULM) localizado no Alto da Lagoa, que se pretende vir a instalar num local a cerca de um quilómetro para nordeste, no sítio de Pias Longas. O actual local está classificado no PDM de Ourém como “Equipamento Isolado”, propondo-se a desactivação da pista aqui existente, a renaturalização deste local e a sua reclassificação como “Espaço Agro-Florestal”, uma das categorias dos usos do solo dos Espaços Não Urbanos definidos no PDM de Ourém. Simultaneamente é proposta a alteração da classificação de uma área sensivelmente equivalente, localizada a cerca de um quilómetro para nordeste, actualmente classificada como “Espaço Agro-Florestal” e que passaria a ser classificada como “Área de Equipamento Isolado”, de modo a aí viabilizar a reinstalação da referida pista de ULM. A área actualmente classificada como “Equipamento Isolado Proposto”, no interior da qual se localiza a pista de ULM, tem cerca de 180 000m², a área que se propõe que passe a ter essa mesma classificação e onde se pretende localizar futuramente essa pista tem cerca de 150 000m². Esta alteração ao PDM de Ourém é enquadrada pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, definido pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que altera e actualiza as disposições do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro e legislação subsequente. Mais concretamente, aplica-se ao presente processo o disposto nos números 1 e 2 do artigo 93º:



“1 — Os instrumentos de gestão territorial podem ser objecto de alteração, de correcção material, de rectificação, de revisão e de suspensão.

2 — A alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer:

a) Da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção”

Cumulativamente, e na sequência das diligências anteriormente realizadas no âmbito deste processo de alteração do PDM de Ourém, que adiante se abordam, é considerado o disposto no DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, e no DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que estabelecem o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos dos planos e programas no ambiente.

De entre essas disposições, avulta a necessidade de elaboração de um Relatório Ambiental que deverá acompanhar a proposta de alteração do PDM, sendo o presente documento a concretização desse Relatório Ambiental.

A sua elaboração decorreu entre Outubro e Dezembro de 2009, tendo sido realizado em colaboração com a empresa Ecosistema – consultores de engenharia do ambiente, Lda., com coordenação e supervisão geral do PMOTO/Câmara Municipal de Ourém. Apenas os trabalhos de prospecção arqueológica dirigidos ao local proposto para a nova pista se realizaram mais cedo, em Julho de 2009, dada a necessidade de obter atempadamente informação sobre este factor ambiental.

Embora as áreas que são objecto da proposta de alteração do PDM se encontrem perfeitamente delimitadas, correspondendo à actual área de equipamento isolado onde se localiza a pista de ULM e à área prevista para a realocação desta pista, a caracterização ambiental desta última área abrange normalmente uma faixa de terreno envolvente à mesma, para melhor enquadramento e levantamento das suas características.

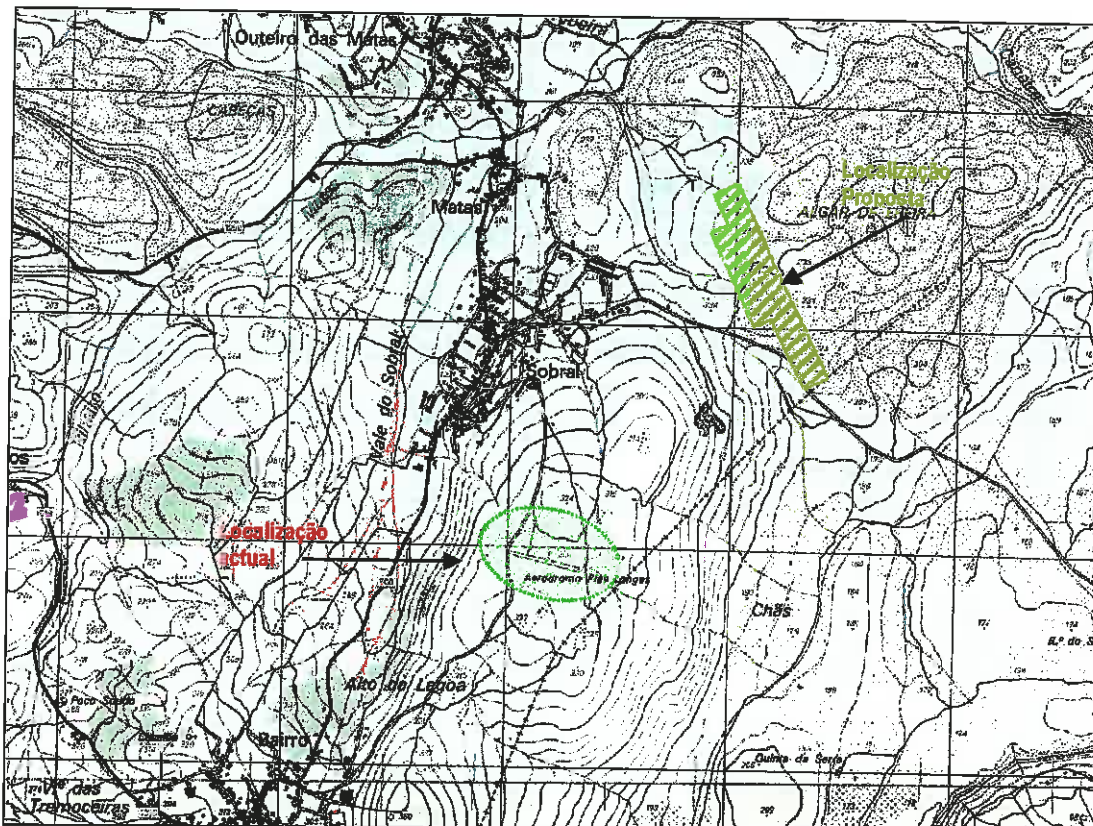
Apresenta-se a constituição da equipa consultora:

Carlos Simões Nuno, antropólogo, Mestre em Planeamento Regional e Urbano	Coordenação geral da equipa consultora, factores de ordenamento do território
João Rodrigues, biólogo	Factores ecológicos
Eduardo Paralta (Ecointegral, Lda.), geólogo, Doutor em Hidrogeologia	Factores geológicos e hidrogeológicos
João Albergaria (Terralevis, Lda.), arqueólogo (d direcção científica)	Factores do património cultural
Cristina Sequeira, engenheira química	Factores de qualidade do ambiente
Susana Machado, geógrafa, e Cláudio Duarte, técnico de desenho	Cartografia e peças desenhadas

Refira-se, ainda, que a deliberação camarária de alteração ao PDM de Ourém, no sítio de Pias Longas, foi publicitada pelo Aviso n.º 3738/2009, saído no Diário da República de 16 de Fevereiro, 2ª série, tendo o período de discussão pública desta proposta decorrido entre 17 de Fevereiro e 10 de Março de 2009.

Na Figura 1 apresentam-se as áreas de incidência da presente proposta de alteração ao PDM, onde se localiza a actual pista de ULM e a área para onde se propõe a sua deslocação, sobre a base da carta militar de Portugal, escala 1:25000.

Figura 1 – Área de localização actual da pista de Pias Longas (classificada como “Equipamento isolado”) e local onde se propõe a sua realocização



Fonte: Carta Militar (IGEOE, 2004)

2 ANTECEDENTES

Como foi referido no ponto anterior, a deliberação de alteração do PDM de Ourém no sítio de Pias Longas foi tomada em sessão camarária de 12 de Janeiro de 2009, na sequência da construção de um parque eólico na zona do Alto da Lagoa (Parque Eólico do Bairro – Pias Longas), na envolvente da actual pista de ULM, e da constatação da incompatibilidade entre a utilização da pista e o funcionamento do parque eólico, contrariando a previsão inicial de que poderia ser possível a manutenção da operacionalidade da pista na actual localização.

W:\PMOT\IGT\PMOTS\PDM ALTERACOES\ALT_PIAS LONGAS\2009\AAE\Relatório CorrecoeseCOSSISTEMA_20111010\VI0\RA_pdmourém_v10.1.2.doc



Na sequência dessa deliberação, a Câmara Municipal de Ourém procedeu à elaboração da proposta de alteração ao PDM, definindo uma área do território da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias que apresenta as condições necessárias para a construção de uma futura pista que substitísse a pista actual, a desactivar. Essas condições resultaram da conjugação das características físicas da área considerada, com a manutenção da proximidade do equipamento ao seu local de origem, dado o mesmo ser operado pelo Pias Longas Aeroclube, haver já uma aceitação e interesse social nesta actividade nesta zona do concelho, estarem reunidas as condições mínimas de acessibilidade ao local (relevante para o uso da protecção civil nomeadamente os meios de socorro) e não se conhecerem valores naturais e culturais nessa área que condicionassem significativamente a concretização deste objectivo. A nova área a afectar à localização da pista encontra-se classificada no PDM de Ourém (Carta de Ordenamento) como “Espaço Agro-Florestal”, portanto não vocacionada especificamente para a instalação de um equipamento como o pretendido, ainda que o Regulamento do PDM de Ourém contemple a possibilidade de instalação nestes espaços de “equipamentos colectivos, incluindo instalações desportivas especializadas e instalações especiais para espectáculo desportivo” (alínea f), n.º 1 do artigo 56º do Regulamento do PDM de Ourém, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 148-A/2002, de 30 de Dezembro). No entanto, atendendo à legislação que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território e à necessidade de verificar os efeitos dos mesmos sobre o ambiente (DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, e DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), por um lado, e ao facto de a área a reclassificar se encontrar incluída na Reserva Ecológica Nacional, delimitada no concelho de Ourém através da RCM n.º 136/2004, de 30 de Setembro, tendo as respectivas plantas de REN sido rectificadas pela RCM n.º 61/2007, de 26 de Abril, por outro lado, levaram a que a Câmara Municipal de Ourém desencadeasse os procedimentos conducentes à apreciação do pedido de isenção de avaliação ambiental da proposta de alteração ao PDM (ao abrigo das disposições dos DL



n.º 232/2007 e n.º 316/2007) e à desafecção das áreas de REN a abranger pela nova pista (conforme as disposições do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto).

2.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E DE EXCLUSÃO DA REN

Para concretização das intenções referidas acima, de isenção do procedimento formal de avaliação ambiental da pretendida alteração do PDM e da exclusão da área de REN abrangida por essa alteração, a CM de Ourém elaborou dois documentos, autónomos mas relacionados, para apresentação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT):

- um relatório referente à avaliação ambiental expedita da alteração do PDM, apresentado em Maio de 2009;

- uma proposta de exclusão parcial da REN, apresentada em Julho de 2009.

Este procedimento assentou num conjunto de argumentos que levaram a CM de Ourém a considerar como justificada a isenção de procedimento de avaliação ambiental, de que se salientam: a área relativamente diminuta a intervir (cerca de 150.000m²), a ausência de valores naturais ou culturais conhecidos de maior importância nessa área, que pudessem ser significativamente afectados pela alteração de usos do solo proposta, o facto de esta alteração não constituir suporte para a instalação de infra-estruturas ou actividades consideradas como susceptíveis de provocar impactes significativos no ambiente (como decorre do facto de a pista a instalar nessa área ficar abaixo dos limiares definidos no DL n.º 69/2000, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 197/2005, para sujeição a procedimento de impacte ambiental) e, ainda, por se considerar que esta alteração, embora enquadrável na legislação referente à avaliação de planos e programas, não configura nenhuma redefinição da estratégia para os usos do solo no município, pois apenas se pretende a continuidade dos usos lúdicos e desportivos já existentes na mesma zona, ainda que tal implique, por razões de operacionalidade e de segurança, a deslocalização da pista que suporta essas actividades. Acresce que não estava, nem

está, em causa a avaliação directa da pista a instalar, mas sim das condições para a sua instalação, em termos de ordenamento dos usos do solo, pelo que será sempre possível a posterior salvaguarda de condições que se entendam necessárias para a melhor concretização desse equipamento, a estabelecer no âmbito do respectivo processo de licenciamento e perante o projecto concreto da futura pista.

No entanto, o entendimento da CCDRLVT, na apreciação feita aos documentos apresentados pela CM de Ourém, foi no sentido contrário às pretensões camarárias, suportando esse entendimento nos pareceres recolhidos pela CCDRLVT junto de diversos organismos que entendeu chamar a pronunciarem-se sobre as solicitações da autarquia.

2.2 CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Assim, através do documento ref^a DSR SANT-001600-2009 / Proc. AP 14211120094, comunicou a CCDRLVT à CM de Ourém a acta da Conferência de Serviços e respectivos pareceres, onde se regista a decisão de dever a CM de Ourém proceder à elaboração do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica referente à alteração do PDM no sítio de Pias Longas. Este documento, incluindo os pareceres referidos que lhe são apensos, é apresentado no Anexo I do presente Relatório.

Como se assume no documento da CCDRLVT, conforme o art.º 75º-C do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual, os documentos apresentados pela CM de Ourém referentes à isenção de procedimento de avaliação ambiental da alteração do PDM e à respectiva exclusão da REN foram objecto de apreciação pelos organismos da Administração que a CCDRLVT entendeu justificar-se, configurando a Conferência de Serviços prevista na legislação. Esses organismos, convocados pela CCDRLVT, foram os seguintes:

- Autoridade Florestal Nacional (AFN)
- Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)
- Instituto Nacional da Aviação Civil (INAC)

- Administração da Região Hidrográfica do Tejo.

Todos estes organismos expressaram as suas posições em relação às pretensões da CM de Ourém, que foram sintetizadas pela CCDRLVT e que se consideram, para os efeitos aplicáveis ao presente Relatório, como o estabelecimento do âmbito de referência para a concretização do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Essas posições foram, fundamentalmente, as seguintes:

- A AFN entende que deverá ser feito o enquadramento nos documentos estratégicos definidos a nível nacional em matéria florestal, como a Estratégia Nacional para as Florestas, e garantida a articulação com o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Ribatejo e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), além das restrições decorrentes da legislação em matéria de protecção do arvoredor, áreas percorridas por incêndios, submissões ao regime florestal e à integração em zonas de intervenção florestal.

- A ARH Tejo considera que deverão ser aferidas as implicações sobre as recargas de aquíferos e riscos de contaminação, devendo ser elaborado um estudo hidrogeológico que permita analisar esses eventuais impactes.

- O ICNB expressou uma posição favorável à alteração pretendida, mas condicionada à remoção e requalificação paisagística dos equipamentos e infra-estruturas associados à actual pista.

- O INAC não vê qualquer inconveniente na alteração da localização da pista, como pretendido, sugerindo também a avaliação de outras localizações alternativas, dentro da mesma freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias do concelho de Ourém.

- A CCDR, além de reforçar a necessidade do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerou ser de apresentar também a verificação da conformidade da pretensão com o Regulamento Geral do Ruído, estabelecido pelo DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007 e alterado pelo DL n.º 278/2007).

3 ÂMBITO DO RELATÓRIO AMBIENTAL

O presente Relatório Ambiental tem, assim, como objectivo constituir o suporte documental para a Avaliação Ambiental Estratégica da proposta de alteração do PDM de Ourém no sítio de Pias Longas, incidindo sobre a área da actual pista de ultra-leves e sobre a área para onde se propõe a sua realocização, nos termos da legislação em vigor e das resoluções expressas na Conferência de Serviços promovida pela CCDRLVT (vd. anexo I).

A descrição dos factores ambientais implicados, do quadro de referência estratégico e do quadro estratégico que em conjunto cristalizam os factores críticos de decisão (FCD), assim como a análise das potenciais alterações destes factores decorrentes da alteração do PDM, pretendem dar resposta às questões apresentadas pelos diversos organismos, designadamente pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, ICNB, IP no último parecer emitido (no âmbito da concertação) a 05 de Agosto de 2010 (vd. anexo II).

Refira-se que nesse aspecto são feitas considerações acerca de dimensões que ultrapassam o âmbito do presente Relatório, nomeadamente quanto ao facto de, entretanto, terem já ocorrido intervenções físicas na área onde se propõe a realocização da pista, não sendo a CM de Ourém autora ou responsável pelas mesmas; essas intervenções terão levado à instauração de um processo de contra-ordenação por parte da AFN à edilidade local (Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias), mas esse processo é exterior a este Relatório, ainda que tenha, naturalmente, implicações para o estado do ambiente que é objecto do mesmo. Entende-se ser ainda de sublinhar que este documento se debruça sobre a proposta de alteração do PDM de Ourém, assumindo o reconhecimento de uma intenção expressa para a concretização dessa alteração (instalação de uma pista de ultra ligeiros num novo local e requalificação ambiental do actual) mas não está no seu objectivo a avaliação concreta de qualquer projecto de construção ou de exploração



da nova pista, seja porque tal está fora do seu âmbito específico, seja pela extemporaneidade desse procedimento, pois não existe ainda qualquer projecto para avaliação (não obstante desta Câmara Municipal já ter transmitido à entidade promotora da futura pista de ultra-leves da necessidade de seguir as orientações expressas no parecer da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, ARHTEjo, IP (vd. anexo III). Este aspecto reveste-se de particular importância, pois significa que haverá uma fase posterior ao actual processo que corresponderá à fase de licenciamento da pista proposta, na qual será possível, então, verificar e definir as condições necessárias para se assegurarem as acções de mitigação máxima de potenciais impactes sobre o ambiente e que não se justifica (ou não é, sequer, exequível) definir no actual processo.

Por último, conforme o estipulado no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, a exclusão da área de REN abrangida pela alteração do PDM decorre em simultâneo com este processo.

4 DO PROCEDIMENTO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

Tomando em consideração o exposto no parecer do ICNB (registo N.º 16243/2010 de 05 de Agosto), procuramos adequar o procedimento de Avaliação Ambiental, às metodologias desenvolvidas pela comunidade científica, nomeadamente pela Professora Doutora Maria do Rosário Partidário; salientamos, no entanto, e não menosprezando a excelência do trabalho/"da doutrina" construída pela personalidade acima identificada no capítulo da Avaliação Ambiental, entendemos que essa metodologia deve ser observada como mais uma forma de abordagem, passível de adequação, ao conteúdo material que está subjacente aos procedimentos de planeamento ou aos programas em elaboração, alteração ou revisão.

As metodologias de base estratégica sugeridas para os estudos de avaliação ambiental materializam-se comumente pelo recurso aos Factores Críticos de Decisão (FCD). Esses factores reflectem a focagem da análise avaliativa, os temas que estruturam os estudos e em regra correspondem às questões fundamentais a serem tomadas em linha de conta, nos processos de decisão, na concepção das estratégias do plano e das acções que as implementam (PARTIDÁRIO, 2007). Essa selecção dos FCD resulta, como referido anteriormente, da análise do Quadro de Referência Estratégico (QRE), dos Factores Ambientais (FA) previstos na legislação e das Questões Estratégicas (QE). O QRE é construído pelas macro-orientações da política nacional, europeia e internacional, estabelece os objectivos e metas de longo prazo referidas nas matérias de ambiente e de sustentabilidade relevantes para o estudo em apreço. As QE traduzem os objectivos estratégicos do plano, com potenciais implicações ambientais, enquanto os FA reportam a questões legais pertinentes para a avaliação, que são seleccionadas pela leitura da legislação em vigor face ao alcance e escala de avaliação. Por ultimo, a definição do âmbito, o alcance, nível de pormenorização da informação e



a selecção dos FCD a incluir no estudo ambiental é, de acordo com o Decreto-Lei 232/2007, de 15 de Junho, responsabilidade da entidade que elabora o plano, neste caso a Câmara Municipal de Ourém. Em regra a definição do âmbito no procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (de modo idêntico acontece em sede do Estudo de Impacte Ambiental), precede a fase de elaboração do relatório ambiental. Contudo, no caso em presença não foi seguida essa tramitação, na medida em que as orientações, o conteúdo, as linhas gerais que esta Câmara Municipal teria de desenvolver no respectivo relatório ambiental, foi fornecido pelo ICNB, IP (vd. anexo V), quando esta Autarquia, formalizou aquela entidade da Administração Indirecta do Estado, o pedido de Isenção de Avaliação Ambiental (que viria a não ser aceite). Acrescentamos, que o procedimento de Alteração do PDM para o Sítio de Pias Longas, teve desde o início da decisão de elaboração da Câmara Municipal, um acompanhamento (embora informal) de diversas entidades, designadamente da CCDRLVT, ICNB, IP, INAC, onde foram abordadas não só as questões relacionadas com a proposta de Alteração do PDM, ao nível do ordenamento do território, como também as questões ambientais intrinsecamente relacionadas com a ocupação pela Pista de Ultra-leves de espaços em Reserva Ecológica Nacional, como a temática da Avaliação Ambiental. Queremos desta forma salientar, que destas reuniões de trabalho, de discussão das acções preconizadas pela Câmara Municipal e subjacentes à Alteração ao PDM iniciada para o sítio de Pias Longas, foram sendo densificados os factores, as matérias, a ponderar e desenvolver no Relatório Ambiental.

Em suma, o acompanhamento sistemático por parte da CCDR e demais entidades, incluindo aquelas com interesses ambientais a ponderar na área, fez com que desde cedo se estabelecessem, mesmo que informalmente, o âmbito, os objectivos, os factores e o teor do relatório ambiental¹, o que resultou neste relatório ambiental completo mas não normalizado, como assumido pelo ICNB no seu parecer.

¹ Embora não tenha sido construído previamente um relatório de definição de âmbito ou de FCD

Podemos no entanto identificar que para o Relatório Ambiental, o QRE admitido é composto por vários planos e programas, dos quais se destacam:

i) no âmbito Nacional e Regional:

- a) o Plano Sectorial da Rede Natura;
- b) o Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo;
- c) a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável;
- d) a Estratégia Nacional para as Florestas;
- e) a Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- f) o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo.
- g) o Plano Regional de Ordenamento Florestal.

ii) no âmbito Municipal:

- a) o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- b) o Plano Director Municipal de Ourém.

Numa análise quer do QRE, quer das QE associadas à alteração parcial, bem como dos FA referência, identificaram-se 3 FCD que balizam e orientam esta avaliação ambiental, os quais embora não tenham sido objecto de um relatório específico nortearam desde sempre a presente avaliação ambiental (vd. Quadro 1).

Quadro 1 – Factores Críticos relevantes para a avaliação ambiental

FCD seleccionados
FCD 1 - Hidrogeologia e vulnerabilidade dos aquíferos
FCD 2 - Conservação da Natureza e Biodiversidade
FCD 3 - Ordenamento do Território



A construção subsequente deste relatório ambiental é feita implicitamente pela análise dos efeitos ambientais da alteração do PDM face aos factores supra mencionados, conjuntamente com a ponderação de medidas de mitigação dos impactes induzidos imediata ou cumulativos pelas acções resultantes deste procedimento de planeamento.

W:\PMOT\GT\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\ECOSSISTEMA_2011\1010\VI10\RA_pdmouren_v10.1.2.doc

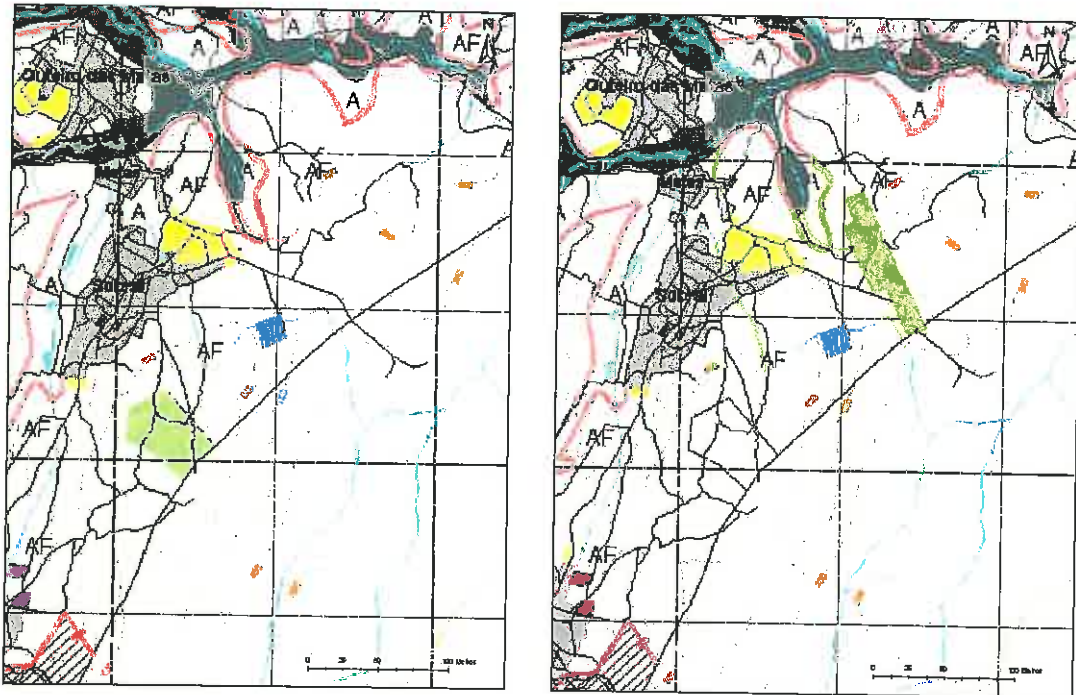
5 ANÁLISE DAS ÁREAS A ALTERAR DO PDM DE OURÉM

Por deliberação da Câmara Municipal de Ourém, publicitada pelo Aviso n.º 3738/2009, publicado no *Diário da República* de 16 de Fevereiro, 2ª série, é proposta a alteração do PDM de Ourém, no sítio de Pias Longas, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, tendo o período de discussão pública desta proposta decorrido entre 17 de Fevereiro e 10 de Março de 2009.

Esta alteração abrange duas parcelas de terreno, uma actualmente classificada no âmbito do PDM como “Equipamento isolado”, no interior da qual está instalada uma pista para aparelhos ultraleves motorizados (ULM) e respectivas áreas e equipamentos de apoio (placa de estacionamento, hangar e serviços administrativos) e outra, a cerca de um quilómetro para nordeste, para onde se pretende transferir este equipamento, desactivando as instalações actuais; a área onde se propõe a nova localização da pista está actualmente classificada como “Espaço Agro-florestal”.

Estas áreas foram já sumariamente descritas e identificadas no ponto 1 do presente Relatório, apresentando-se na Figura 2, abaixo, a sua localização sobre a Carta de Ordenamento actual do PDM de Ourém. A área actualmente classificada como “Equipamento isolado”, no interior da qual se localiza a pista de ULM, tem cerca de 180.000m² e propõe-se que seja objecto de renaturalização e requalificação ambiental, passando a integrar a classe de espaços “Espaço Agro-florestal”, integrando-se na classe de solos da sua envolvente; a área proposta para realocação da pista de ULM tem cerca de 150.000m², está actualmente classificada como “Espaço Agro-florestal” e propõe-se que passe a ser classificada na categoria de “Equipamento isolado”.

Figura 2 – Área de localização actual da pista de Pias Longas (classificada como “Equipamento isolado”) e local onde se propõe a sua realocação



No presente ponto do Relatório Ambiental procede-se à caracterização e análise dos factores ambientais considerados pertinentes para avaliação da proposta de alteração do PDM.

Esta análise baseou-se na recolha de informação bibliográfica e documental, em contactos estabelecidos com diversas entidades da Administração Central e Local, em trabalhos de campo dirigidos especificamente a esta área e realizados no âmbito do processo de alteração do PDM de Ourém e nos elementos produzidos no quadro do recente projecto de implantação do parque Eólico do Bairro (Pias Longas), que foi objecto de um Estudo de Incidências Ambientais e onde decorre um programa de monitorização dirigido aos quirópteros; os estudos técnicos e ambientais decorrentes deste projecto eólico contribuíram com informação acerca da área de estudo nos factores da geologia, biodiversidade e património cultural.

5.1 HIDROGEOLOGIA

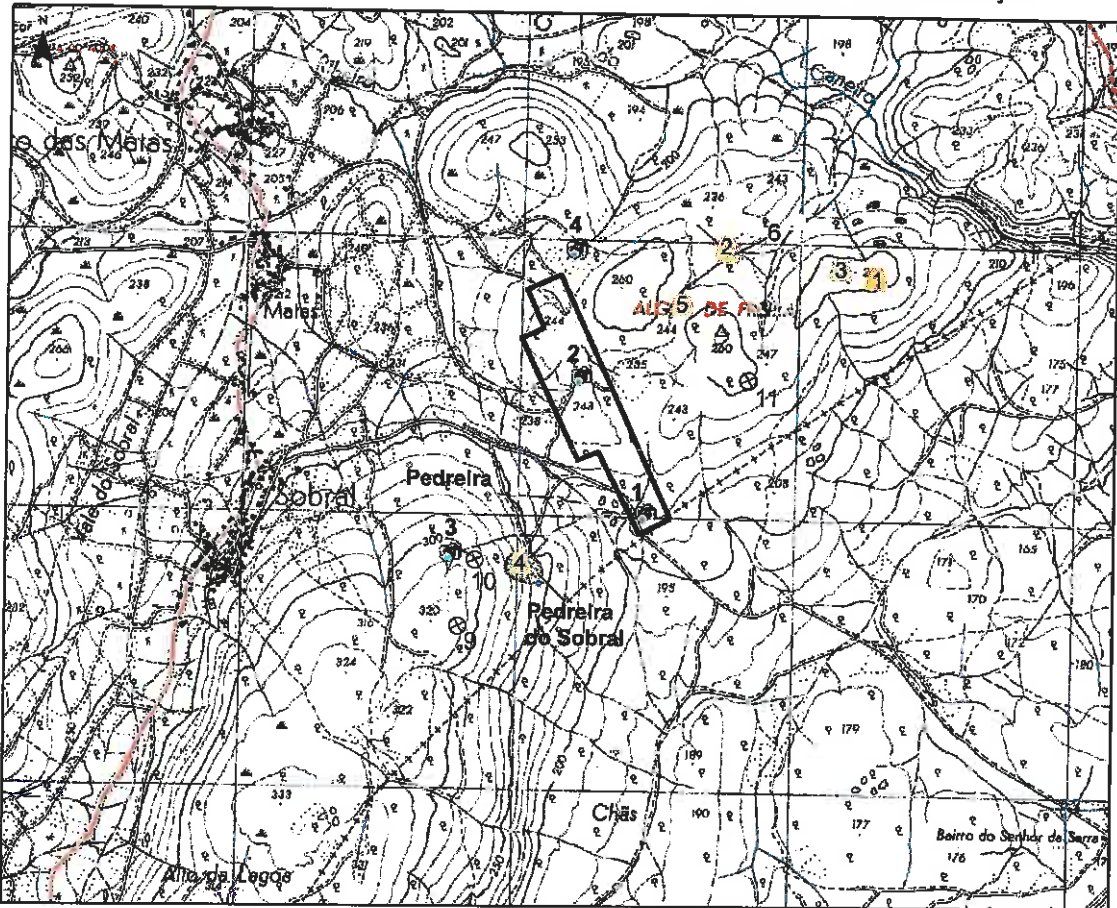
A área proposta para a nova pista insere-se num topo aplanado com cotas entre 220 e 244 m, não apresentando variações significativas de declives, que no geral são inferiores a 10%. A orientação desta área segue a orientação proposta para a pista, NNW-SSE, para beneficiar dos ventos dominantes da região (vd. fig. 3).

A posição topográfica da área de intervenção abrange uma zona de interflúvio, correspondente à separação das sub-bacias hidrográficas da Ribeira do Caneiro a norte e de um afluente do rio Bezelga, a sul. A rede de drenagem apresenta um padrão hierarquizado centrífugo mas não ocorrem linhas de água activas na cabeceira das bacias.

Esta área ocupa cerca de 15 ha (150 000 m²). A sul confronta com o limite do concelho de Torres Novas, sendo servido por um caminho vicinal intermunicipal que dá acesso à EM 560.

A Figura 3 apresenta a localização geográfica na carta militar 309 do IgeoE, onde se assinalaram os algarés envolventes e os locais das fotografias que ilustram o presente capítulo.

Figura 3 – Identificação dos algarves envolventes à área onde se propõe a nova localização



Legenda

- | | | |
|-------------|----------------------|-----------------|
| 1 Algar II | 4 Algar VI | ⊗ Aerogeradores |
| 2 Algar III | 5 Algar da Ereira I | 📷 Fotografias |
| 3 Algar IV | 6 Algar da Ereira II | |

W:\PMO\NIGT\PMO\TSV\PDM\ALTERACOES\ALT_PIAS LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECCOSSISTEMA_20111010\VI0\RA_pdmoujem_v10.1.2.doc

Fotografia 1 - Perspectiva panorâmica da área a intervir, obtida a partir do aerogerador nº 10 do Parque Eólico do Bairro (Pias Longas)



De acordo com o Plano Director Municipal de Ourém para o Sítio de Pias Longas, a localização prevista para a pista de aeronaves ultraligeiras coincide com áreas de REN (Reserva Ecológica Nacional), classificadas como “cabeceiras das linhas de água” e “áreas de máxima infiltração” no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março e, actualmente, classificadas como “áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos” (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto de 2008).

Relativamente aos aspectos relacionados com os aquíferos (águas subterrâneas), o Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto de 2008 refere que a REN “visa contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território e tem por objectivos” (art.º 2.º):

a) “Proteger os recursos naturais água e solo, bem como salvaguardar sistemas e processos biofísicos associados ao litoral e ao ciclo hidrológico terrestre, que asseguram bens e serviços ambientais indispensáveis ao desenvolvimento das actividades humanas;”

b) “Prevenir e reduzir os efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelando a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens”.

De acordo com o Anexo I, Secção II, alínea d) do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto de 2008, as áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos são “áreas geográficas que, devido à natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular interesse na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração.”

A delimitação das áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos deve considerar o “funcionamento hidráulico do aquífero, nomeadamente no que se refere aos mecanismos de recarga e descarga e ao sentido do fluxo subterrâneo e eventuais conexões hidráulicas, a vulnerabilidade à poluição e as pressões existentes resultantes de actividades e ou instalações, e os seus principais usos, em especial a produção de água para consumo humano.”

“Nas áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos “só podem ser realizados os usos e as acções que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções” (cit.):

- i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii) Contribuir para a protecção da qualidade da água;
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
- v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros.”

O Decreto-Lei n.º 166/2008 apresenta, no Anexo II, uma lista de “Usos e acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN”, dos quais não consta o tipo de equipamento que se pretende instalar na área de Pias Longas (CMO, 2009).

Desta forma, a sua instalação estará sujeita ao regime geral da REN, implicando a necessidade da sua exclusão para a plena eficácia dos usos do solo que aí vierem a ficar estabelecidos no PDM de Ourém e que sejam incompatíveis com a manutenção da sua integração na REN (in op. cit.).

De referir finalmente que os sistemas em presença, áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos e cabeceiras de linha de água, não representam riscos de inundação, conforme questão colocada pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, uma vez que a formação geológica em presença potencia a rápida infiltração das águas pluviais.

5.1.1 Análise climática

No que se refere aos aspectos climáticos pertinentes para a realização do balanço hídrico e estimativa da água disponível para infiltração no sistema aquífero da área de intervenção, foram abordadas as características climáticas principais, com base nos registos médios de precipitação e temperatura.

Utilizaram-se os registos de precipitação e temperatura da Estação Meteorológica de Fátima (série de 1932 a 1960), publicados em Casimiro Mendes & Bettencourt (1980).

Os resultados obtidos estão representados no Quadro 1 para capacidades de campo de 150 e 100 mm.



A região apresenta clima húmido, com défice de água moderada no verão e reduzida eficácia térmica. A temperatura média anual ronda os 12 °C e a precipitação média anual é da ordem dos 1402 mm/ano ou seja 1402 L/m²/ano.

A região caracteriza-se por um trimestre mais quente entre Junho e Setembro, com temperaturas médias de 16 a 17 °C e um período seco em Julho e Agosto com menos de 15 mm de precipitação. Os meses mais chuvosos, em termos médios, são Dezembro e Janeiro, com valores acima de 200 mm.

Os cálculos de balanço hídrico, necessários às estimativas do volume de água disponível para infiltração e escoamento, basearam-se na determinação da evapotranspiração potencial (EP) e da evapotranspiração real (ER) pelo método de Thornthwaite (Thornthwaite, 1948), utilizando o balanço hidrológico sequencial mensal.

Admitindo uma capacidade de campo de 150 mm, obtiveram-se valores anuais de EP e ER de 672 e 558 mm, respectivamente. Para uma capacidade de campo de 100 mm, obtiveram-se valores anuais de EP e ER de 672 e 530 mm, respectivamente.

Com base no balanço sequencial mensal de Thornthwaite, considerando uma capacidade de campo de 150 mm, obtém-se volumes disponíveis para escoamento ESC (escorrência+infiltração) de 844 mm/ano, concentrados no período de Janeiro a Março.

Considerando uma capacidade de campo de 100 mm, obtém-se volumes disponíveis para escoamento ESC (escorrência+infiltração) de 872 mm/ano, concentrados no período de Janeiro a Março.

Dadas que as formações geológicas de natureza calcária na área de intervenção apresentam elevada permeabilidade e ao facto de não se identificarem linhas de água funcionais ou activas, será de admitir uma infiltração eficaz ou recarga do aquífero na



ordem de 50% da precipitação anual, ou seja, aproximadamente de 700 mm/ano (700 L/m²/ano), que é um valor de recarga admitido para o MCE e outros sistemas geologicamente semelhantes (Almeida et al., 2000).

Quadro 2 – Balanço hídrico mensal (Estação Meteorológica

BALANÇO CLIMATOLÓGICO DE ÁGUA NO SOLO MÉTODE DE THERNTHWAITE										
FATIMA LAT 39 38 N LONG 8 40 W ALTIT 330M										
PERIODO 1932-1960 NC.DE ANOS 29										
CAP.ÁGUA UT. 150MM										
T	EP	R	R-EP	PA	AS	ER	D	S	ESC	
JAN	7.1	23	219	196	150	23	0	196	162	
FEV	7.8	25	170	145	150	25	0	145	154	
MAR	9.4	39	199	160	150	39	0	160	157	
ABR	10.7	50	105	55	150	50	0	55	106	
MAI	13.2	72	78	6	150	72	0	6	56	
JUN	15.5	88	33	-55	104	79	9	0	28	
JUL	17.0	100	12	-88	-143	58	42	0	14	
AGO	16.6	90	12	-78	-221	34	36	54	0	7
SET	16.3	78	67	-11	-232	32	69	9	0	4
OUT	13.3	56	100	44	76	56	0	0	2	
NOV	9.6	32	158	126	150	32	0	52	26	
DEZ	6.3	19	249	230	150	19	0	230	128	
ANO	11.9	672	1402			558	114	844	844	
EFIC.T.V.	41.4	IND.HUM.	125.6	IND.ARID.	17.0	IND.HIDR.	115.4			

*CLASSIFICACAO CLIMATICA AB*1 S A**										

CAP.ÁGUA UT. 100MM										
T	EP	R	R-EP	PA	AS	ER	D	S	ESC	
JAN	7.1	23	219	196	100	23	0	196	164	
FEV	7.8	25	170	145	100	25	0	145	154	
MAR	9.4	39	199	160	100	39	0	160	157	
ABR	10.7	50	105	55	100	50	0	55	107	
MAI	13.2	72	78	6	100	72	0	6	57	
JUN	15.5	88	33	-55	58	75	13	0	29	
JUL	17.0	100	12	-88	-143	24	46	54	0	15
AGO	16.6	90	12	-78	-221	11	25	65	0	8
SET	16.3	78	67	-11	-232	10	68	10	0	4
OUT	13.3	56	100	44	54	56	0	0	2	
NOV	9.6	32	158	126	100	32	0	80	40	
DEZ	6.3	19	249	230	100	19	0	230	135	
ANO	11.9	672	1402			530	142	872	872	
EFIC.T.V.	41.4	IND.HUM.	129.8	INC.ARID.	21.1	IND.HIDR.	117.1			

*CLASSIFICACAO CLIMATICA AB*1 S A**										

W:\PMOT\IGT\PMOIS\PDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecaoECCOSSISTEMA_20111010\VI0_RA_pdmourem_v10.1.2.doc

5.1.2 Enquadramento geológico

O enquadramento geológico baseia-se na cartografia publicada da Carta Geológica de Portugal Folha 27-A Vila Nova de Ourém (IGM, 2000), trabalhos de campo efectuados em Novembro de 2009 e no estudo geológico-geotécnico efectuado para a área abrangida pelo parque eólico do Bairro (GEOÁREA, 2008).

Em termos geológicos, a área de intervenção localiza-se no sector do Planalto de S. Mamede e Serra de Aire, mais propriamente na terminação a nordeste da Serra de Aire, que constitui uma das unidades morfoestruturais fundamentais do Maciço Calcário Estremenho (Martins, 1949).

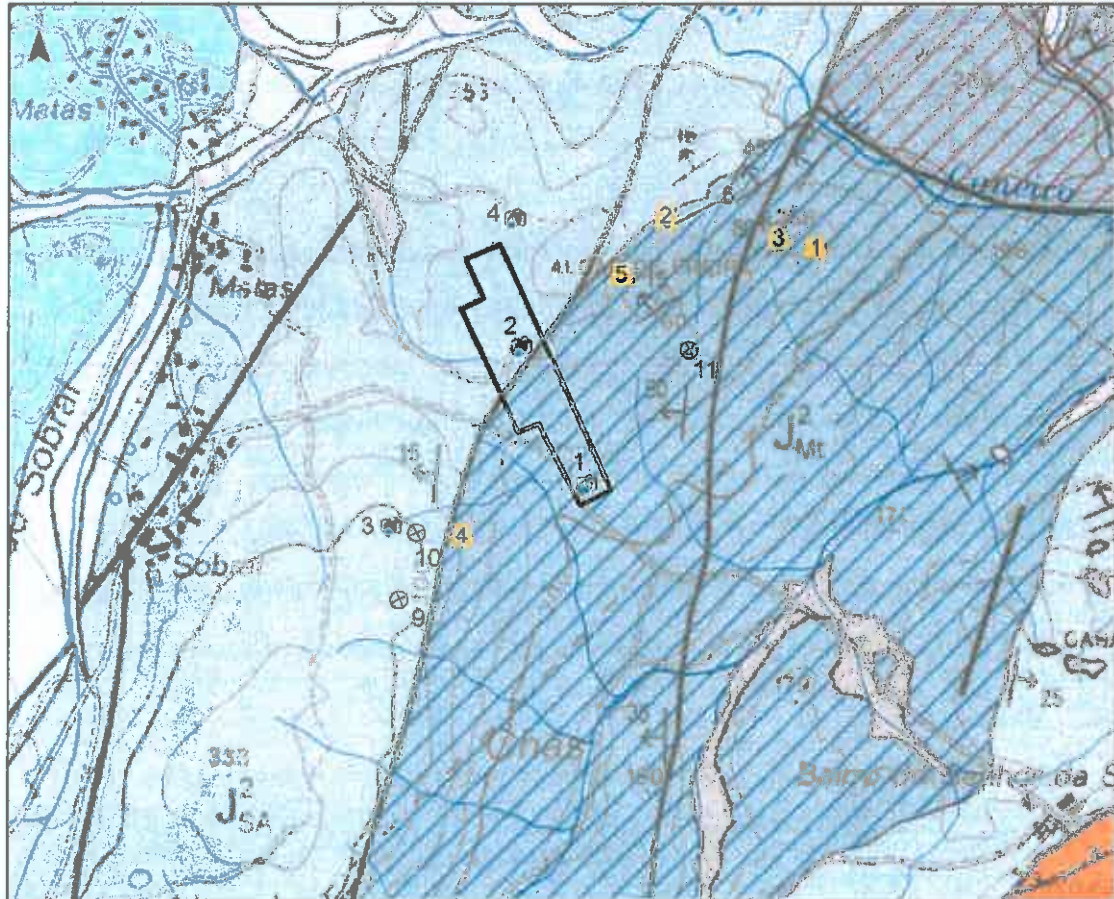
Na área de intervenção a cobertura superficial é constituída por solos residuais de alteração, pouco evoluídos, esqueléticos e com espessura, na maioria dos casos inferior 0,5 m, formados principalmente por argilas vermelhas (terra rossa) resultantes da descalcificação e meteorização química das rochas calcárias aflorantes.

O maciço calcário observado apresenta-se muito compacto e pouco alterado a são, com evidências de lápias pouco desenvolvido, parcialmente coberto por vegetação rasteira e arbustiva, típica da associação de espécies designada “garrique mediterrânico”, com algumas oliveiras dispersas.





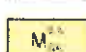



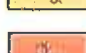

Os termos geológicos presentes na área de intervenção são os Calcários micríticos da Serra de Aire (J_{SA}^2) e os Calcários e dolomitos de Montinhoso (J_{MT}^2), conforme representado na Figura 4, sobre extracto da Carta Geológica n.º 27A (IGM, 2000).

As formações aflorantes apresentam estrutura geral sob a forma de monoclinal para Oeste, com pendor entre 15 e 80º.

Figura 4 – Enquadramento geológico da área a intervir



Legenda

	Aruíves		Conglomerados de Carangueira
	Formação detrítica e terra rossa do Maciço Calcário Estremenho		Camadas de Cabeços e de Montejuízo (calcários, margas e conglomerados)
	Calcários de Santarém e Almoester		Calcários micríticos de Serra de Aire (J ² SA)
	Arenitos de Ota		8) Dolomitos de Furadouro (J ² Fa)
	Arenitos de Morsanto		7) Calcários e dolomitos de Montinho (J ² M)

5.1.2.1 Calcários micríticos da Serra de Aire

Os Calcários micríticos da Serra de Aire (J_{SA}^2) afloram na metade Norte da área de intervenção e em quase toda a Serra de Aire. Esta unidade apresenta uma espessura da ordem de 350-400 m, sendo datada entre o Batoniano inferior e o Batoniano superior (Jurássico médio).

Nesta formação foi descoberto um importante conjunto de pegadas de dinossáurios saurópodes, no flanco ocidental da Serra de Aire (Pedreira do Galinha).

Na região do Planalto de Fátima – S. Mamede, observam-se em diversos locais sequências cíclicas de calcários micríticos fenestrados, com gastrópodes e lamelibrânquios, separadas entre si por paleossolos e paleocarsos.

Nas proximidades da área de intervenção, os Calcários micríticos da Serra de Aire contactam com os Calcários e dolomitos de Montinhoso na Pedreira do Sobral (Fig. 5). O contacto é tectónico por meio de falha, com abatimento do sector Norte.

Figura 5 – Vista da pedreira do Sobral e do contacto geológico por falha (Geoárea, 2009)



Fotografia 2 - Trabalhos de terraplanagem na área de intervenção (Sul)



Fotografia 3 - Afloramento de Calcários micríticos da Serra de Aire (Norte)



W:\PMOT\IGT\PMOIS\PDMA\ALTERACOES\ALT_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECOSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_pdmourem_v10.1.2.doc

Fotografia 4 - Camadas de Calcários micríticos da Serra de Aire sub-verticais. Aerogerador nº 10



Fotografia 5 - Sector Norte da área de intervenção. Dolina aproveitada para terreno agrícola



5.1.2.2 Calcários e dolomitos de Montinhoso

Os Calcários e dolomitos de Montinhoso (J_{Mt}^2) ocorrem na metade Sul da área de intervenção e são constituídos por alternância de dolomitos e calcários calciclásticos dolomitizados. A espessura desta unidade é da ordem dos 90-100 m. Esta formação está datada entre o Bajociano inferior a médio até ao Bajociano superior.

Fotografia 6 – Sector Sul da área de intervenção. Afloramento de Calcários e dolomitos de Montinhoso



5.1.3 Tectónica e sismicidade

Em termos estruturais e tectónicos, a área prevista para a pista de aeronaves ultra leves é atravessada por falha de direcção NE-SW subvertical, com movimento do sector Norte, correspondente aos Calcários micríticos da Serra de Aire.

De acordo com o Mapa de Intensidades Sísmicas Máximas (Direcção-Geral do Ambiente, 1975), correspondente ao período de 1902-1972, o local de estudo insere-se numa região de sismicidade moderada a alta, com registos históricos de intensidade VIII.

Segundo a carta de isossistas de intensidades máximas, que tem como carta base a Sismicidade Histórica e Actual (1755-1996), a área da futura pista de aeronaves insere-se numa zona de grau IX da escala de Mercalli modificada, de 1956, onde o valor máximo é XII.

5.1.4 Cavidades cársticas

Os aforamentos calcários apresentam alguma carsificação com ocorrências de formas próprias de dissolução e acumulação como sejam as dolinas, terra rossa, grutas, algares (grutas verticais) e lapas.

De acordo com o Estudo geológico-geotécnico (GEOÁREA, 2008), foram identificadas nas proximidades da AIPDMO-SPL, seis pequenas ocorrências de cavidades cársticas, embora nenhuma seja afectada pelo projecto, conforme representado anteriormente na figura 1.

O Quadro 3 indica a localização das cavidades cársticas.

Quadro 3 – Localização das cavidades cársticas

Cavidades cársticas	Mer (m)	Par (m)
Algar II	163 701	292 723
Algar III	163 159	292 838
Algar IV	163 569	292 757
Algar VI	162 428	291 679
Algar da Ereira I	163 001	292 623
Algar da Ereira II	163 166	292 819

Sistema HG DLX coordenadas militares

Na envolvente próxima da área de intervenção não são conhecidos registos espeleológicos importantes referenciados na bibliografia nem pelos populares que foram questionados sobre o assunto. No entanto será sempre de considerar o aparecimento de ocorrências cársticas com interesse paleontológico ou espeleológico, face às formações geológicas que ocorrem na área de intervenção.

Recomenda-se, por conseguinte, que os trabalhos de terraplenagens e fundações das estruturas a construir sejam acompanhados por especialista em geomorfologia cárstica.

5.1.5 Enquadramento hidrogeológico

O enquadramento hidrogeológico baseia-se na bibliografia publicada (Almeida et al., 2000 e Crispim, 1995) e trabalhos de campo efectuados em Novembro de 2009.

Do ponto de vista hidrogeológico a área de intervenção correspondente à AIPDMO-SPL desenvolve-se sobre formações calcárias do Jurássico Médio (Dogger), com aproximadamente 160 milhões de anos (M.A).

Os Calcários micríticos da Serra de Aire e os Calcários e dolomitos de Montinhoso integram um conjunto mais vasto de rochas calcárias da Bacia Lusitânica designado por Maciço Calcário Estremenho (MCE) e que correspondem, parcialmente, à área do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros (PNSAC). Do ponto de vista hidrogeológico as formações anteriormente referidas enquadram-se no Sector do Planalto de S. Mamede e Serra de Aire do Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho (Almeida et al., 2000), conforme representado na figura 5. A área de intervenção recai sobre uma zona sensível do ponto de vista hidrogeológico, correspondente ao aquífero cársico-fissurado do Maciço Calcário Estremenho.

Trata-se, globalmente de um sistema aquífero vulnerável à contaminação química e bacteriológica, em especial nas zonas de recarga em virtude da rápida circulação da água subterrânea através de condutas cársicas, com a possibilidade de contaminação de algumas nascentes e furos de captação. Deverá igualmente ser considerada a ocorrência de aspectos geológicos e geomorfológicos particulares dos sistemas cársicos, nomeadamente grutas e algares que directa ou indirectamente estão associados à dissolução e circulação subterrânea de água através das formações calcárias. O Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho integra-se na Unidade Hidrogeológica Ocidental e estende-se pelos distritos de Leiria e Santarém, abrangendo 10 concelhos, incluindo o de Ourém. Ocupa uma extensão aproximada de 768 km² e está repartido pelas bacias hidrográficas do Tejo, Lis e Ribeiras do Oeste.



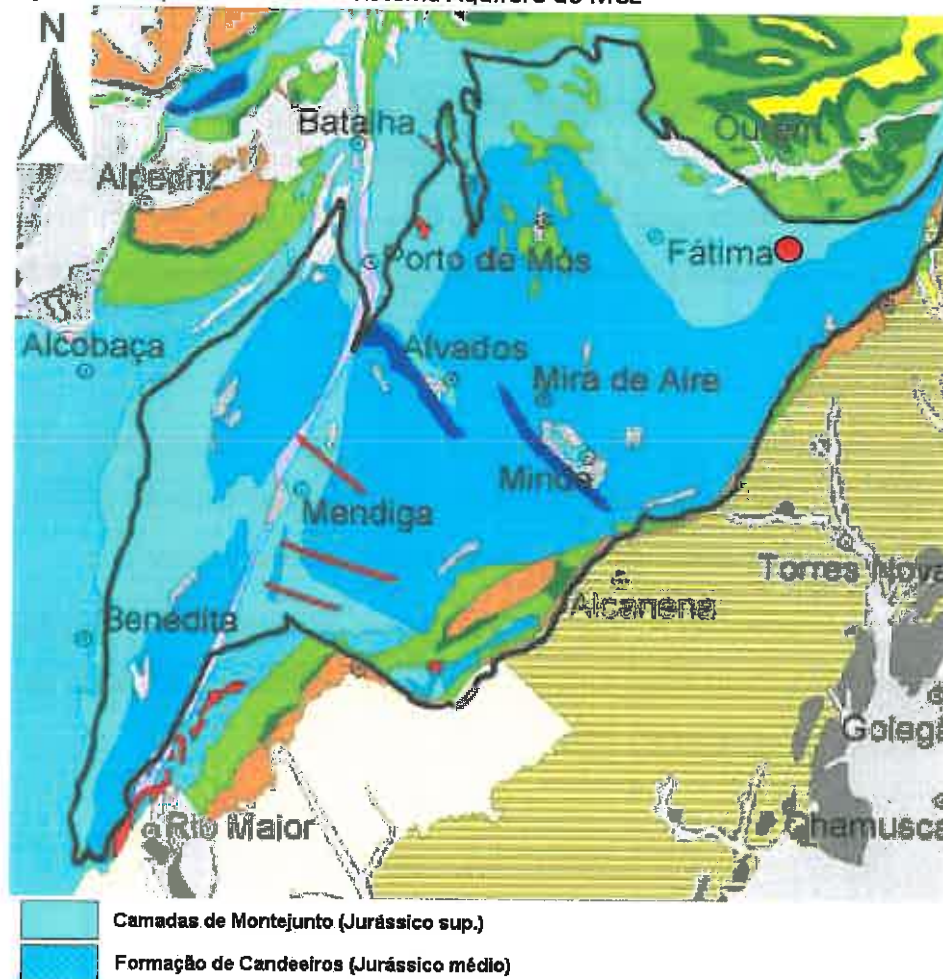
Na Figura 5 apresenta-se o enquadramento hidrogeológico da área prevista para a futura pista (adaptado de Almeida et al., (2000).

Na área do MCE identificam-se essencialmente formações possantes de idade jurássica, desde o Jurássico Inferior (Lias) ao Jurássico Superior (Malm). As formações aquíferas dominantes são os calcários e calcários dolomíticos carsificados do Jurássico Médio (Dogger), em especial os termos do Bajociano, Batoniano e Caloviano (170 M.A. a 150 M. A.).

Na área de intervenção a carsificação superficial não é muito intensa. As estruturas cársticas podem ser megalapiás, lapiás de diversos tipos geralmente pouco profundos, dolinas e mais raramente uvalas, algares e redes de galerias subterrâneas.

O endocarso está representado por algares, galerias e condutas. As galerias e condutas surgem a profundidades variáveis, ocorrendo por vezes a 80 m abaixo do nível das nascentes (Almeida et al., 2000).

Figura 6 - Enquadramento no Sistema Aquífero do MCE



A nascente cársica mais próxima da área de intervenção é a nascente Pena d'Água, situada a cerca de 2 Km para SE da área de intervenção, na região de Rexaldia, no contacto tectónico entre o MCE e a Bacia Terciária do Tejo (arrife). Desconhece-se o seu circuito hidrogeológico e a relação com o Planalto de S. Mamede e Serra de Aire. Nas formações cársico-fissuradas, as produtividades das captações são muito variáveis, dada a dificuldade de captar água através de furos, uma vez que a circulação se faz essencialmente através de galerias cársicas, inseridas em maciços rochosos de permeabilidade mais reduzida. Na maioria dos casos, os furos são pouco produtivos ou mesmo improdutos.

Os estudos de caudais de exploração ao nível do sistema aquífero, apontam valores que podem atingir 20 L/s, com a maioria dos registos na ordem de 1 L/s (Almeida et al., 2000). Os valores estimados de Transmissividade são igualmente muito dispersos, dada a heterogeneidade do maciço cársico e o elevado grau de organização da drenagem subterrânea.

Relativamente à caracterização piezométrica, não existem dados disponíveis para o sector da área de intervenção e a própria organização do maciço cársico não permite elaborar cartas de fluxo, apenas traçar as grandes direcções de escoamento, na dependência das principais exurgências ou nascentes cársicas (Crispim, 1995).

A análise da composição físico-química das águas subterrâneas provenientes deste sistema indica que a fácies hidroquímica predominante é bicarbonatada cálcica, mediantemente mineralizadas e duras a muito duras ou seja com apreciável concentração de carbonato de cálcio. Relativamente à qualidade para consumo humano, as águas do Sistema Aquífero do MCE são globalmente de boa qualidade, situando-se a maioria dos parâmetros abaixo dos respectivos VMR (Valor Máximo Recomendado) de acordo com o DL nº 236/98 de 1 de Agosto de 1998, embora possam ocorrer algumas excepções, nomeadamente em relação aos Cloretos e Condutividade eléctrica (Almeida et al., 2000).

Para a área de intervenção não está disponível informação sobre a qualidade da água subterrânea nem de piezometria histórica no SNIRH-Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (www.inag.pt). O piezómetro mais próximo (Ref. 309/32) situa-se a 3 km para Norte da área de intervenção em formações jurássicas das Camadas de Cabaços e Montejunto do Oxfordiano, não podendo ser considerado representativo.

Dada a vulnerabilidade dos aquíferos cársico-fissurados, podem ocorrer contaminações súbitas de diversos tipos, sendo conhecidos casos pontuais de excesso de gorduras, hidrocarbonetos, metais pesados etc., associados a actividades domésticas e industriais (Almeida et al., 2000).

Em termos gerais, do ponto de vista bacteriológico, a qualidade da água subterrânea pode considerar-se deficiente, pois ocorrem frequentemente valores superiores aos



admissíveis de coliformes fecais e totais, estreptococos e, por vezes, salmonelas, certamente relacionados com as deficientes condições de saneamento básico na área do maciço calcário (INAG, 2000).

O abastecimento municipal às freguesias do Planalto de Fátima é baseado na albufeira de Castelo do Bode, enquanto as restantes freguesias do concelho de Ourém são abastecidas a partir de captações de água subterrânea.

Durante os trabalhos de campo não foi identificada nenhuma origem de água subterrânea na área de intervenção nem na envolvente de 500 m do local previsto para a pista de ultra leves. No entanto é de admitir que na povoação do Sobral se possam identificar, mediante inventário hidrogeológico exaustivo, furos de captação susceptíveis de fornecer informação de qualidade e piezometria do aquífero local.

A observação das condições geológicas e topográficas permite concluir que a circulação actual e/ou fóssil da água subterrânea em galerias cársticas deverá situar-se a cotas inferiores a 180 m, embora só um inventário hidrogeológico permita confirmar esta hipótese.

5.1.6 Vulnerabilidade aquífera

Entende-se por Vulnerabilidade a maior ou menor capacidade de atenuação das camadas superiores do aquífero à passagem dos poluentes. Trata-se portanto de uma propriedade intrínseca do sistema geológico e dos reservatórios aquíferos.

De uma forma geral, não existe nenhum método satisfatório de representar a vulnerabilidade dos aquíferos. De facto, não é possível representar num único mapa, sobretudo de pequena escala, todos os parâmetros geológicos, hidrogeológicos e hidroquímicos que exercem algum controlo sobre o comportamento dos contaminantes. Cada grupo de contaminantes é afectado por inúmeros factores que incluem o tipo e a espessura do solo, as características e a espessura da zona não saturada, a taxa de recarga, as características do aquífero, etc.

Normalmente, recorre-se a índices que sintetizam a influência de um conjunto de factores que, directa ou indirectamente, contribuem para avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos.

Apresenta-se de seguida uma classificação da vulnerabilidade do sistema aquífero cársico-fissurado associado aos calcários da AIPDMO-SPL, segundo duas metodologias distintas:

- Método Quantitativo - índice DRASTIC (Aller et al., 1987)

- Método Qualitativo - índice EPPNA (1998)

As metodologias propostas estiveram na base da cartografia da vulnerabilidade aquífera dos Planos de Bacia Hidrográfica e do Plano Nacional da Água, concluídos em 2001.

5.1.6.1 Método DRASTIC

O método DRASTIC foi aplicado pela primeira vez em Portugal à escala nacional por Lobo Ferreira & Oliveira (1993) a que se seguiram outros trabalhos de cartografia automática da vulnerabilidade de aquíferos (Oliveira et al., 1997).

O índice de vulnerabilidade DRASTIC considera 7 parâmetros ou indicadores hidrogeológicos, divididos em escalas e em tipologias de meios significativos que condicionam o potencial de poluição, correspondendo ao seu somatório ponderado, segundo a seguinte expressão:

$$DRASTIC = 5 \times D + 4 \times R + 3 \times A + 2 \times S + 1 \times T + 5 \times I + 3 \times C$$

Este índice de vulnerabilidade pode variar entre 23 e 226.

Com base no conhecimento geológico e hidrogeológico do Sistema Aquífero do MCE e da área de intervenção, definiram-se classes de vulnerabilidade e os respectivos índices, segundo os valores indicados no Quadro 4.

Quadro 4 – Vulnerabilidade DRASTIC para o aquífero Jurássico

Parâmetro (Ponderador)	Classe DRASTIC	Índice
D - Profundidade do topo do aquífero (5)	> 30.5 m	1
R – Recarga (4)	> 254 mm/ano	9
A - Material do aquífero (3)	calcário carsificado	10
S - Tipo de solo (2)	fino	10
T – Topografia (1)	2 - 6 %	9
I - Impacto da zona não saturada (5)	calcário carsificado	10
C - Condutividade hidráulica (3)	28.5 – 81.5 m/dia	6 a 10

Com base nesta metodologia, o valor da vulnerabilidade DRASTIC obtido para o aquífero jurássico do MCE na área de intervenção situa-se entre 168 e 180, o que equivale a um sistema de vulnerabilidade alta.

5.1.6.2 Índice EPPNA

A avaliação da vulnerabilidade de um aquífero à poluição pode também ser realizada a partir de metodologias qualitativas, baseadas nas características litológicas dos aquíferos ou das formações hidrogeológicas.

A cartografia da vulnerabilidade à poluição segundo critérios litológicos foi realizada conforme o método apresentado no documento "Informação Cartográfica dos Planos de Bacia. Sistematização das Figuras e Cartas a Imprimir em Papel", da autoria da Equipa de Projecto do Plano Nacional da Água, versão de Outubro de 1998 (EPPNA, 1998).

O método considera oito classes de vulnerabilidade que se descrevem no Quadro 5.

Quadro 5 – Classes de vulnerabilidade segundo critérios litológicos (EPPNA, 1998)

Classe	Tipo de aquífero	Risco
V1	Aquíferos em rochas carbonatadas de elevada carsificação	Alto
V2	Aquíferos em rochas carbonatadas de carsificação média a alta	Médio a Alto
V3	Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial	Alto
V4	Aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água superficial	Médio
V5	Aquíferos em rochas carbonatadas	Médio a baixo
V6	Aquíferos em rochas fissuradas	Baixo a variável
V7	Aquíferos em sedimentos consolidados	Baixo
V8	Inexistência de aquíferos	Muito baixo

Esta abordagem apresenta algumas vantagens relativamente ao método empírico DRASTIC, uma vez que permite incorporar o conhecimento de inúmeras variáveis hidrogeológicas e do comportamento das principais formações para gerar classes de vulnerabilidade correspondentes a um determinado nível de risco.

O presente caso de estudo relativo à AIPDMO-SPL enquadra-se na classe de vulnerabilidade V2, correspondente a Risco Médio a Alto.

Apesar da vulnerabilidade do sistema ser elevada, o risco de contaminação das águas subterrâneas relacionado com a actividade prevista para a área de intervenção não será elevado, desde que sejam garantidas as condições de saneamento básico das estruturas de apoio e a utilização controlada de óleos, lubrificantes e combustíveis, que não poderão ser eliminados em estruturas cársticas como algares, sumidouros ou simplesmente derramados no terreno.

As áreas comuns e sociais deverão ter boas condições de higiene e saneamento evitando-se a impermeabilização desnecessária da superfície do terreno, à excepção dos locais destinados a oficinas e edificações.

5.1.7 Síntese da hidrologia

A abordagem apresentada é de carácter sumário, face à informação disponível, sobre as condições geológicas e hidrogeológicas da área destinada à futura pista de aeronaves ultra ligeiras de Pias Longas, que se prevê venha a ser construída na sequência da alteração ao PDM. Esta localização coincide com áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto de 2008).

De acordo com a legislação, a delimitação das áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos deve considerar o “funcionamento hidráulico do aquífero, nomeadamente no que se refere aos mecanismos de recarga e descarga e ao sentido do fluxo subterrâneo e eventuais conexões hidráulicas, a vulnerabilidade à poluição e as pressões existentes resultantes de actividades e ou instalações, e os seus principais usos, em especial a produção de água para consumo humano.”

A legislação considera ainda que “nas áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos “só podem ser realizados os usos e as acções que não coloquem em causa” um conjunto de funções relacionadas com a preservação das águas subterrâneas. Durante os trabalhos de campo não foi identificada nenhuma origem de água subterrânea na área de intervenção e na envolvente de 500 m do local previsto para a pista de ultra leves, mas este estudo não permitiu avaliar as condições de piezometria e qualidade do aquífero subjacente à área de intervenção. No entanto, é de admitir que na povoação do Sobral se possam identificar, mediante inventário hidrogeológico exaustivo, furos de captação susceptíveis de fornecer informação de qualidade e piezometria do aquífero local. A partir da caracterização climática, admite-se uma recarga dos aquíferos subterrâneos, na ordem dos 50%. Para uma precipitação média anual de 1400 mm obtêm-se uma reposição anual dos recursos hídricos subterrâneos de 700 L/m²/ano nas áreas de afloramento dos calcários do Jurássico médio.

A área a afectar à infra-estrutura prevista (15 ha) não tem significado em termos de redução da recarga aquífera, pela extensão do sistema aquífero e pelo facto de a pista

ser construída em terra batida. Apenas se considera a impermeabilização referente às edificações, com área irrelevante.

5.2 BIODIVERSIDADE

A caracterização das áreas susceptíveis de serem significativamente afectadas pela alteração do PDM de Ourém, focou-se nos seguintes aspectos:

- identificação de espécies incluídas no Decreto-Lei 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 49/2005, de 24 de Fevereiro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril (relativa à conservação das aves selvagens), e a Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens);
- localização das áreas em estudo relativamente a áreas incluídas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza, definida no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho (estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade);
- localização das áreas em estudo relativamente a corredores ecológicos, aqui definidos como áreas de conexão de áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, definido no Decreto-Lei n.º 142/2008.

A caracterização da área de estudo assentou, sobretudo, nos trabalhos realizados no âmbito do EInCA do Parque Eólico de Pias Longas, realizados em Julho, Agosto e Outubro de 2007, e em trabalhos de campo no âmbito do presente Relatório. Foi realizada uma nova visita às áreas em estudo no dia 20 de Novembro de 2009. Nesta, foi realizada uma cartografia dos habitats presentes. Para tal foi estabelecida,

recorrendo a fotografia aérea, uma rede de pontos de amostragem, correspondendo cada ponto a uma mancha homogénea na fotografia. Assume-se que cada uma destas manchas corresponde a um tipo de vegetação. Em cada ponto foram caracterizadas a flora e a vegetação, tendo-se extrapolado estes resultados para a restante área de estudo. A informação recolhida no campo foi complementada com informação recolhida na bibliografia e em contactos com o ICNB.

5.2.1 Áreas classificadas

A área da futura pista encontra-se a uma distância mínima de cerca de 3,3 km a nordeste do Parque Natural e Sítio de Importância Comunitária (SIC) das Serras de Aire e Candeeiros, e a uma distância semelhante do Monumento Natural das Pegadas de Dinossauros. Encontra-se, também, a uma distância mínima de cerca de 7,0 km do SIC Sícó-Alvaiázere. Encontra-se, ainda, localizada sobre REN.

5.2.2 Flora e vegetação

Enquadramento ecológico

A área de estudo localiza-se na zona ecológica (fito-climática) calco Atlante-Mediterrânea (cAM), variante interior da zona litoral (Pina Manique & Albuquerque, 1982). São indicadores autofíticos desta zona as seguintes espécies: zambujeiro (*Olea europaea* var. *sylvestris*), carvalho-cerquinho (*Quercus faginea*) e azinheira (*Quercus ilex*).

Enquadramento fitogeográfico

A área de estudo insere-se na zona fitogeográfica do Centro-Oeste Calcário. No Quadro 6 estão listadas as espécies de plantas incluídas no Anexo B-II (espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação) e B-IV (espécies animais e vegetais de interesse

comunitário que exigem uma protecção rigorosa) do DL n.º 140/99 que ocorrem nesta zona.

Quadro 6 – Espécies constantes no Anexo B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99 ocorrentes na região Centro-Oeste Calcário

Família	Espécie
AMARYLLIDACEAE	<i>Narcissus calcicola</i>
	<i>Narcissus fernandesii</i>
	<i>Narcissus scaberulus</i>
BORAGINACEAE	<i>Myosotis lusitanica</i>
CARYOPHYLLACEAE	<i>Silene longicilia</i> subsp. <i>longicilia</i>
CISTACEAE	<i>Halimium verticillatum</i>
COMPOSITAE	<i>Leuzea longifolia</i>
	<i>Senecio lagascanus</i> subsp. <i>lusitanicus</i>
CRUCIFERAE	<i>Arabis sadina</i>
	<i>Iberis procumbens</i> subsp. <i>microcarpa</i>
	* <i>Ionopsidium acaule</i>
EUPHORBIACEAE	<i>Euphorbia transtagana</i>
GRAMINEAE	<i>Festuca duriotagana</i>
	<i>Pseudarrhenatherum pallens</i>
	<i>Festuca duriotagana</i>
JUNCACEAE	<i>Juncus valvatus</i>

• - espécie prioritária

Flora

No Anexo VI estão listadas as espécies de plantas identificadas nas saídas de campo, na área onde se pretende construir a nova pista. A área da pista actual considera-se desprovida de vegetação.

As espécies inventariadas são características de matos mediterrânicos, formação dominante na área de estudo. Nenhuma delas espécies consta dos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Plano Director Municipal - Alteração para o Sítio de Pias Longas

Vegetação e habitats

Conforme acima referido, a área da pista actual, estando ocupada pela pista de aviação, não apresenta quaisquer formações vegetais.

Relativamente à área a norte, da futura pista, as formações dominantes são o olival abandonado e o matagal mediterrânico. Este enquadra-se no habitat 5330, protegido pela Directiva Habitats.

No olival abandonado a composição florística é semelhante à do matagal, mas o porte e densidade do estrato arbustivo é menor.

Em toda a área são abundantes os blocos de rocha calcária, cujas fissuras são colonizadas por plantas.

Ocupando uma menor área ocorre olival que ainda é explorado, arrelvado correspondente ao habitat 6210 da Directiva Habitats, e uma mancha de matagal, no canto norte da área, associada a muros, onde ocorrem pinheiro-bravo e azinheira de porte médio e grande.

Relativamente ao habitat 6210, no caso de neste se encontrarem mais de quatro espécies e mais de 20 indivíduos de orquídeas, considera-se este um habitat prioritário. Em nenhuma das saídas realizadas foram detectadas estas plantas.

A cartografia destes habitats encontra-se representada na Figura 7, abaixo.

Figura 7 - Olival abandonado



Figura 8 - Matagal mediterrânico, habitat 5330



Figura 9 - Vegetação em fissuras de rocha calcária



Figura 10 - Olival em exploração



Figura 11 – Arrelvado, habitat 6210



Figura 12 – Matagal com pinheiro-bravo



W:\PMOT\IGT\PMOTIS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesFCOSSISTEMA_20111010\VI0\RA_pdmourem_VI0.1.2.doc

Figura 13 – Carta de habitats



W:\PMOT\GT\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\ECOSSISTEMA_2011\010\VI0\RA_pdmourern_v10.1.2.doc

Legenda - pontos: pontos de amostragem; amarelo: matagal/habitat 5330; lilás: olival abandonado; verde: olival em exploração; laranja: arrelvado/habitat 6210; azul: matagal com pinheiro-bravo

5.2.3 Fauna

No Anexo VII apresenta-se a lista das espécies da fauna ocorrentes na área da futura pista de ULM.

Anfíbios

Foram detectadas nos trabalhos de campo as espécies *Salamandra salamandra* (salamandra-de-pintas-amarelas) e *Bufo bufo* (sapo-comum).

Não existindo nas áreas em estudo corpos de água, não é de esperar a ocorrência de outras espécies deste grupo.

Répteis

Não foram detectadas espécies deste grupo nos trabalhos de campo. Existem referências à presença de *Coluber hippocrepis* (cobra-de-ferradura) nesta área. Esta espécie está protegida pela Directiva Habitats. No entanto, não tem estatuto de ameaça em Portugal.

Aves

Foram observadas várias aves de rapina diurnas, que poderão ser afectadas pela nova pista de aviação: águia-de-asa-redonda (*Buteo buteo*), peneireiro-comum (*Falco tinnunculus*), açor (*Accipiter gentilis*), águia-cobreira (*Circaetus gallicus*) e águia-calçada (*Hieraaetus pennatus*). As duas últimas espécies estão incluídas no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99 e o açor tem estatuto de Vulnerável segundo o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral et al., 2006). Não se detectou, nas áreas em estudo, qualquer indício de nidificação destas espécies.

Morcegos

No âmbito do EInCA do PE de Pias Longas foi iniciado um programa de caracterização e monitorização da fauna de morcegos na área deste projecto. Até ao momento, foram realizados trabalhos entre Outubro de 2007 e Outubro de 2008.



No decorrer dessa monitorização, foram detectadas 10 espécies, tendo sido a espécie *Pipistrellus pipistrellus* a mais frequente. Não são conhecidos abrigos desta espécie na área de estudo, sendo provável que utilize edifícios das localidades mais próximas, algumas cavidades de árvores, ou mesmo ocasionalmente algumas grutas ou algares.

Em termos globais, a actividade registada foi média-baixa, com o mês de Abril a ser o único a registar uma média superior a 10 encontros/hora. No entanto, no ponto localizado na área norte registou-se uma média global superior a 20 encontros/h.

No que diz respeito aos abrigos, refira-se o algar da Ereira, localizado a cerca de 500 m a nordeste da área prevista para a futura pista de ULM, não pelo número de morcegos detectados (máximo de 7 indivíduos em Outubro de 2008), mas devido à quantidade de guano encontrada em Fevereiro do mesmo ano, numa área da cavidade onde se registou uma temperatura de 16,7°C, o que poderá indicar a sua utilização como abrigo de criação.

5.2.4 Corredores ecológicos

Nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são definidos corredores ecológicos. As áreas em estudo não se localizam sobre algum destes corredores. No entanto, na aceção do ICNB (tomando em consideração o Plano Regional de Ordenamento do Oeste e Vale do Tejo), estas áreas integram um corredor de ligação entre as serras de Aire e Candeeiros e as de Sicó e Alvaiázere. Segundo este instrumento de gestão territorial, a área onde recai a alteração ao PDM, integra o “Corredor Serrano”, que estabelece a ligação entre duas áreas protegidas; a Serra de Aire e Candeeiros onde impende um plano especial de ordenamento do território² (PEOT) e Sicó/Alvaiázere (sítio da Lista Nacional de Sítios ao abrigo da Directiva Habitats, com a referência PTCON0045), que constitui a designada Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA).

5.2.5 Efeitos previsíveis da alteração dos usos do solo

Os principais efeitos da alteração do PDM de Ourém ocorrerão na área norte da intervenção prevista, uma vez que a sua reclassificação para área de equipamento, estando esta associada à pretensão de instalar uma pista de aviação, levará, primariamente, à destruição de valores naturais e, eventualmente, ao agravamento do efeito de barreira actualmente existente.

² Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, aprovado pela Portaria n.º 21/88, de 12 de Janeiro, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, publicada no Diário da República, 1.ª Série em 12 de Agosto de 2010. O interesse na protecção, conservação e gestão deste território encontra-se igualmente sublinhado pelo facto de este integrar o sítio PT COM 00015 da Lista Nacional de Sítios da Rede Natura aprovada pela RCM n.º 76/2000, de 7 de Julho.

5.2.5.1 Destruição de habitats

Este efeito refere-se à área norte, da futura pista, e considera-se pouco significativo pois, apesar de nesta área ocorrerem habitats protegidos pela Directiva Habitats e de estar incluída num corredor ecológico, a área afectada é relativamente reduzida e os habitats afectados são comuns na região.

Por outro lado, esta destruição irá ser, em parte, compensada pela renaturalização da área sul, da pista actual.

5.2.5.2 Aumento do isolamento do Parque Natural e Sítio de Importância Comunitária (SIC) das Serras de Aire e Candeeiros

Este é um efeito cumulativo da previsível instalação pista e de outras estruturas, existentes e a instalar, em concreto: PE do Bairro (Pias Longas), linha Batalha-Pego, linha ferroviária de alta velocidade Lisboa-Porto e estradas A1 e IC9. No seu conjunto, estas estruturas rodeiam a área do Parque Natural/SIC, dificultando a dispersão e comunicação das populações.

A contribuição da alteração ao PDM na área norte a intervir para este efeito, sobretudo sobre a avifauna, pode ser considerada como pouco significativa, face às características das aeronaves (aviões de 3 eixos avançados, planadores, asa delta motorizada e auto-giros) e ao reduzido número médio de voos diários (3 a 5) e semanais (cerca de 25).

5.2.5.3 Afectação do corredor ecológico serras de Aire e Candeeiros - serras de Sicó e Alvaíazere

Este efeito corresponde a uma particularização do efeito anteriormente descrito. Tal como referido no efeito anterior, este impacte será pouco significativo.



5.2.5.4 Afastamento de aves e morcegos

Tal como referido nos efeitos anteriores, face às características das aeronaves e ao número de movimentos muito reduzido, este impacte será pouco significativo.

5.3 PATRIMÓNIO CULTURAL

Os trabalhos arqueológicos foram dirigidos à área proposta para construção da futura pista de ultraleves de Pias Longas e foram executados segundo o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho) e o Decreto-Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro (Lei do Património Cultural), cumprindo os termos de referência para o descritor património arqueológico em estudos ambientais (Circular do ex-Instituto Português de Arqueologia, de 10 de Setembro de 2004).

Foram efectuados levantamentos bibliográficos e documentais do património cultural na zona envolvente aos locais onde se propõe a alteração do PDM de Ourém e realizados trabalhos de campo, com prospeção sistemática, em toda a área abrangida pela futura pista de ULM.

5.3.1 Recolha bibliográfica e documental

O levantamento de informação através de recolha bibliográfica e documental abarcou uma área alargada, envolvente às áreas de intervenção, para melhor enquadramento histórico e patrimonial destas áreas.



Incidu sobre os seguintes recursos:

- Endovélico (Base de Dados Nacional de Sítios Arqueológicos) da responsabilidade do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR).
- Inventário do Património Classificado e em Vias de Classificação da responsabilidade do antigo Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR).
- Inventário do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).
- Plano Director Municipal de Ourém.
- Bibliografia publicada sobre a região.

Deste levantamento resultou um conjunto de referências que são listadas no Quadro abaixo e cartografadas no Anexo 2, onde se apresentam os elementos complementares à análise patrimonial aqui relatada.

Breve enquadramento histórico e patrimonial

Os vestígios mais antigos da ocupação humana na área estudada concentram-se na freguesia da Chancelaria, Torres Novas, ou seja na vertente Sudoeste da Serra de Aire. Na Charneca da Rexaldia (Incidência Patrimonial nº 31, ver Quadro 7) foram recolhidos materiais líticos, nomeadamente bifaces, atribuídos ao Paleolítico Inferior. Assim, é possível recuar a presença humana nesta zona da vertente Sudoeste da Serra de Aire aos primórdios da presença humana no actual território português, ou seja no período entre 500 000 e 100 000 a.C.

Não há notícia da presença humana subsequente a estes primeiros vestígios na área de estudo até ao Paleolítico Superior. A camada inferior da sequência estratigráfica escavada na Costa do Pereiro (Incidência Patrimonial nº 27) “revelou materiais do Magdalenense final” (Carvalho, 1998, 44). Este sítio localiza-se a N-NE da Charneca da Rexaldia, no Arrife da Serra de Aire, “(...) escarpa de falha que se estende desde Ourém, a Norte, até Rio Maior, a Sul”, que “separa as serras do Maciço Calcário Estremenho da Bacia Terciária do Tejo” (Carvalho, 2003, 137).

A ocupação mais antiga no Abrigo da Pena d’Água (Incidência Patrimonial nº 28), localizado na base do Arrife, ligeiramente a Sul do sítio anterior, remonta ao Paleolítico Superior Final ou Epipaleolítico (Carvalho, 1998, 71), podendo portanto testemunhar a primeira ocupação pós-glacial nesta zona da área de estudo, ainda que mantendo as características materiais do paleolítico superior.

Neste abrigo encontra-se registada toda a sequência cultural do Neolítico regional, entre o Neolítico Antigo Cardial (segunda metade do VI milénio a.C.) e o Neolítico Final (finais do IV milénio a.C) (Carvalho, 1998, 62-70), e permitiu compreender “(...) que o sítio era ocupado quase exclusivamente como abrigo episódico ou sazonal no contexto de actividades de caça ou pastoreio na Serra d’Aire. Estas actividades terão sido levadas a cabo por um segmento de uma comunidade provavelmente estacionada nas terras baixas da bacia do Tejo” (Idem, 40). A partir do Neolítico Médio (primeira metade do IV milénio a.C.) a utensilagem lítica deste sítio sugere a existência de agricultura nas imediações.

No Casal do Pereiro foi também identificado um povoado do Neolítico Médio (idem, 44), no qual se encontraram restos humanos de um recém-nascido. Neste sítio foi também possível verificar a “exploração mista do pastoreio e caça no Arrife da Serra d’Aire”.

Dois outros sítios implantados no Arrife, a Nordeste do Abrigo da Pena d’Água e do Casal do Pereiro, foram também presumivelmente ocupados durante o Neolítico Médio: Buraca da Moura da Rexaldia (Incidência Patrimonial nº 26) (Carvalho, 1998, 44) e o Casal da Pena (Incidência Patrimonial nº 25). O primeiro é uma gruta com implantação idêntica ao Abrigo da Pena d’Água, mas cujos resultados da intervenção arqueológica não foram publicados sistematicamente. O segundo localiza-se na linha de cumeada e a informação sobre ele advém unicamente da prospecção de superfície. A informação sobre a ocupação da área de estudo no período calcolítico provém sobretudo de prospecção arqueológica e, no caso da Buraca da Moura da Rexaldia, de uma intervenção antiga que não foi objecto de estudo sistemático. Em relação à gruta da Serra da Lapa (Incidência Patrimonial nº 24), um único objecto, um machado de anfíbolite, encontrado na povoação do Sobral (Pereira, 2006), serve para inferir que houve aqui uma ocupação calcolítica.

A localização dos outros dois sítios atribuíveis ao Calcolítico, assim como a inexistência de uma ocupação deste período nos dois sítios objecto de uma intervenção arqueológica sistemática (o Abrigo da Pena d'Água e o Casal do Pereiro), sugerem uma alteração da estratégia de implantação do povoamento humano na área de estudo durante o Calcolítico.

A Lagoa do Furadouro (Incidência Patrimonial nº 7) e a Quinta da Serra (Incidência Patrimonial nº 29) localizam-se em dois cabeços da Serra de Aire, a Norte do Arrife. São, para além do machado de anfibolite já referido, os vestígios mais antigos de ocupação humana para Norte deste acidente geológico.

Aparentemente o povoamento terá voltado ao Arrife na transição do Calcolítico Final para a Idade do Bronze, já que foi identificado um conjunto de materiais na Buraca da Moura da Rexaldia atribuível a este momento (Carvalho, 1998, 44) e que estariam associados a um importante necrópole. Conhecem-se também materiais deste sítio que sugerem a sua ocupação também no Bronze Médio e/ou Final.

No Abrigo da Pena d'Água e no Casal do Pereiro também foram identificados vestígios de ocupação da Idade do Bronze. No Casal do Pereiro registou-se um horizonte campaniforme, ou seja da transição do Calcolítico Final para a Idade do Bronze e um horizonte da Idade do Bronze Pleno.

A única informação sobre o povoamento da área de estudo durante a Idade do Ferro provém da Buraca da Moura da Rexaldia, mas é demasiado vaga para poder ser considerada. Note-se que as sequências estratigráficas do Abrigo da Pena d'Água e do Casal do Pereiro não revelaram povoamento atribuível a este período.

Também há notícias de vestígios de período romano na Buraca da Moura da Rexaldia. Na Camada B do Abrigo da Pena d'Água também foi recolhido um conjunto cerâmico de cronologia romana, que revela a sua ocupação esporádica neste período (Carvalho, 1998, 53).



No entanto não se conhece para a área estudada nenhum estabelecimento permanente de período romano. Esta área integraria em período romano o *territorium* da *civitas* de Sellium, a actual Tomar. Mas provavelmente as suas características geomorfológicas tornariam o espaço da área de estudo pouco apetecível para o povoamento rural romano.

Há vestígios deste povoamento a Norte da área de estudo, no Castelo de Vila Nova de Ourém (CNS 17509), onde foram encontradas moedas romanas do séc. I a.C ao séc. IV d.C e nas imediações do qual foi identificada uma calçada (Mulher Morta, CNS 25215), presumivelmente do mesmo período.

A Sul da povoação da Chancelaria também há vestígios de povoamento rural romano, nos sítios da Fonte da Amoreira (CNS 12692), Malhada (CNS 16678) e Ribeira do Mortal (CNS 20312).

É possível que as populações rurais da *civitas* de Sellium, que habitariam a Norte e Sul da área de estudo, usassem este espaço unicamente para actividades cinegéticas, não se estabelecendo nele, o que resulta em poucos vestígios arqueológicos.

Não há, nem para a área de estudo, nem para todo o território das freguesias abrangidas, informação arqueológica sobre o período paleocristão e islâmico. No entanto a toponímia sugere uma ocupação islâmica na área de estudo. O topónimo de origem árabe Ramila (Velho, 1982, 83), na freguesia de Fátima, assim o indica. Em período islâmico o território da antiga *civitas* de Sellium, que se tornou sede de paróquia durante o reino Suevo, com a designação Selio (Alarcão, 2001, 49), pertenceria à Kura de Santarin (Santarém) (Marques, 1993, 185).

Com a conquista de Ourém por D. Afonso Henriques em 1142 e de Torres Novas em 1148 a área de estudo integra o reino de Portugal. O território do actual concelho de Ourém foi então integrado no termo de Leiria, mas em 1178 já aparece definido o termo de Ourém que incluiria o território das actuais freguesias de Fátima e de Nossa



Senhora das Necessidades (Oliveira, 2005, 14). O termo de Torres Novas terá sido estabelecido provavelmente logo após a conquista cristã (Lopes, 1998, 17 e 26-27).

Duas incidências patrimoniais, Ladeira de Santo António (nº 5) e Estrada dos Cavalos (nº 9) testemunham a ocupação da área de estudo durante a Idade Média. Na Costa do Pereiro também foi identificada uma ocupação medieval, assim como no Abrigo da Pena d'Água. Neste, os materiais arqueológicos resultam de uma ocupação esporádica da gruta.

Mas a densa rede de povoamento que se observa actualmente na área, sobretudo no território que pertence ao concelho de Ourém, ter-se-á formado já em período Moderno e Contemporâneo. Note-se que a primeira notícia ao lugar de Fátima é de 1527 e só em 1568 é criada a paróquia de Fátima (Cristino, 1992, 19). Por outro lado a notícia mais antiga da freguesia da Chancelaria é de 1677 (Gonçalves, 1936, 53). O que significa que só no séc. XVI, no caso do concelho de Ourém, e no séc. XVII, no caso do concelho de Torres Novas é que a densidade populacional destas áreas justificou a criação de novas freguesias.

As datas de fundação de algumas das capelas dos lugares da área de estudo são consentâneas com este incremento populacional a partir do séc. XVI: a capela de S. Luiz na Lagoa (1603) e a capela de Santo António, em Canhardo, de 1620 (Leal, 1875, 339).

A capela da Quinta da Cavalariça (Incidência Patrimonial nº 4) também testemunhará este movimento de crescimento populacional na área de estudo e conseqüente incremento da exploração daquele território em período moderno e contemporâneo, assim como as várias estruturas de produção (eiras, cisternas), listadas como Incidências Patrimoniais neste trabalho, nomeadamente o Moinho do Casalão (Ocorrência Patrimonial nº 1).

Quadro 7 – Ocorrências patrimoniais identificadas

Nº	Designação	Tipo de Sítio	CNS	Cronologia	Freguesia / Concelho
1	Moinho do Casalão	Moinho	0	Contemporâneo	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
2	Quinta do Caneiro	Capela e casa	0	Indeterminado	Nossa Senhora das Misericórdias / Ouré
3	Cemitério	Indeterminado	25227	Indeterminado	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
4	Quinta da Cavaliça	Capela	25168	Moderno	Fátima / Ourém
5	Ladeira de Santo António	Casal rústico	25225	Medieval Cristão	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
6	Cisterna Antiga da Moita do Açor	Cisterna	0	Indeterminado	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
7	Lagoa do Furadouro	Habitat	16840	Calcolítico	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
8	Matas	Cisterna	0	Indeterminado	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
9	Estrada dos Cavalos	Calçada	25223	Medieval Cristão	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
10	Matas	Cisterna	0	Indeterminado	Nossa Senhora Misericórdias / Ourém
11	Eira 1 da Lomba	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
12	Cisterna Antiga Subterrânea da Lomba	Cisterna	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
13	Eira 2 da Lomba	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
14	Cisterna Antiga da Ramila	Cisterna	0		Fátima / Ourém
15 A	Eira 1 de Ramila	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
15 B	Eira 2 de Ramila	Eira	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
16	Eira 2 da Gaiola	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
17	Eira 1 da Gaiola	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
18	Cisterna Antiga Típica da Gaiola	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
19	Eira 1 de Vale de Cavalos	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
20	Eira 2 de Vale de Cavalos	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
21	Eira 4 de Vale de Cavalos	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
22	Eira 3 de Vale de Cavalos	Indeterminado	0	Indeterminado	Fátima / Ourém
23	Sesmarias	Povoado	25169	Indeterminado	Fátima / Ourém
24	Serra da Lapa	Gruta	25206	Calcolítico	Nossa Senhora

Nº	Designação	Tipo de Sítio	CNS	Cronologia	Freguesia / Concelho
					Misericórdias / Ourém
25	Casal da Pena	Povoado	12890	Neolítico	Chancelaria / Torres Novas
26	Buraca da Moura da Rexaldia (Gruta de Rexaldia)	Necrópole	1773	Neolítico; Calcolítico; Idade do Bronze; Idade do Ferro; Romano	Chancelaria / Torres Novas
27	Costa do Pereiro	Habitat	12084	Magdalenense Final; Bronze Inicial; Idade Média; Moderno	Chancelaria / Torres Novas
28	Abrigo da Pena D'Água	Abrigo	7626	Epipaleolítico; Neolítico antigo, médio e final; Idade do Bronze; Romano; Idade Média; Moderno	Chancelaria / Torres Novas
29	Quinta da Serra	Povoado	22645	Neo-calcolítico	Chancelaria / Torres Novas
30	Povoado de Arrife de Vale Capitão	Indeterminado	0	Indeterminado	Chancelaria / Torres Novas
31	Charneca da Rexaldia	Estação de ar livre	12636	Paleolítico inferior	Chancelaria / Torres Novas
32	Vale da Lagoa	Via	0	Indeterminado	Chancelaria / Torres Novas

5.3.2 Prospecção arqueológica

A área proposta para realocação da pista de ULM foi prospectada de forma sistemática. Esta área localiza-se nas imediações do marco geodésico de Algar da Freira e é caracterizada pela presença de duas pequenas elevações calcárias contíguas, com o afloramento rochoso calcário (designado lapiás) praticamente à superfície. A densa vegetação existente (matos e arbustos) não permitiu observar o solo com o necessário rigor e a progressão pedestre foi bastante difícil, muitas vezes intransponível.

Parte da área apresentava-se com o solo recentemente revolvido.

Figura 14 - Vista geral do terreno (zona de vegetação densa)



O terreno foi percorrido sobretudo ao longo de caminhos de pé posto, estreitos e ladeados por arbustos de carrascos de média dimensão e outra vegetação densa.

Figura 15 - Vista geral do terreno (caminho de pé posto)



Os únicos locais com boa visibilidade do terreno situavam-se na zona mais a norte da área de intervenção e na zona intermédia, ladeando o caminho de acesso à elevação do marco geodésico do Algar de Ereira.

Figura 16 - Vista geral do terreno (zona desmatada e solo revolvido)



W:\PMOT\IGT\PMOIS\PDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\ECOSSISTEMA_2011\010\VI10\RA_pdmnourtem_V10.1.2.doc

Nas prospeções de campo realizadas não se encontraram vestígios arqueológicos à superfície do solo, nem edifícios com valor patrimonial, sejam de carácter arquitectónico ou etnográfico. No entanto, convém salientar o facto de grande parte da superfície observada apresentar má visibilidade do terreno.

A área da actual pista de ULM é constituída por um aterro construído há poucos anos, pelo que não tem características que permitam qualquer observação de eventuais vestígios arqueológicos. Saliente-se que toda a envolvente imediata a esta pista foi objecto de prospeção recente, no âmbito do projecto do Parque Eólico do Bairro (Pias Longas), não tendo sido identificadas quaisquer evidências patrimoniais.

5.4 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Além, naturalmente, do próprio PDM de Ourém, a área em estudo é abrangida por outros instrumentos de gestão do território, cuja estratégia importa ponderar.

O objectivo do presente ponto do Relatório é o de confrontar esses diversos instrumentos com as alterações propostas para o PDM, para verificação da sua pertinência para a presente análise e da eventual existência de condicionantes a estas alterações que aqueles instrumentos possam impor.

5.4.1 Instrumentos de gestão do território

Através da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território (Lei nº 48/98, de 11 de Agosto), e da publicação do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei nº 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e pelo **Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro**, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, encontramos o enquadramento jurídico central do ordenamento do território e urbanismo de Portugal.

No âmbito nacional encontramos os **Planos Sectoriais com Incidência Territorial**, como sejam os planos de bacia hidrográfica e os planos de ordenamento florestal, e os **Planos Especiais de Ordenamento do Território**, como os planos de ordenamento de áreas protegidas, de albufeiras de águas públicas ou da orla costeira.

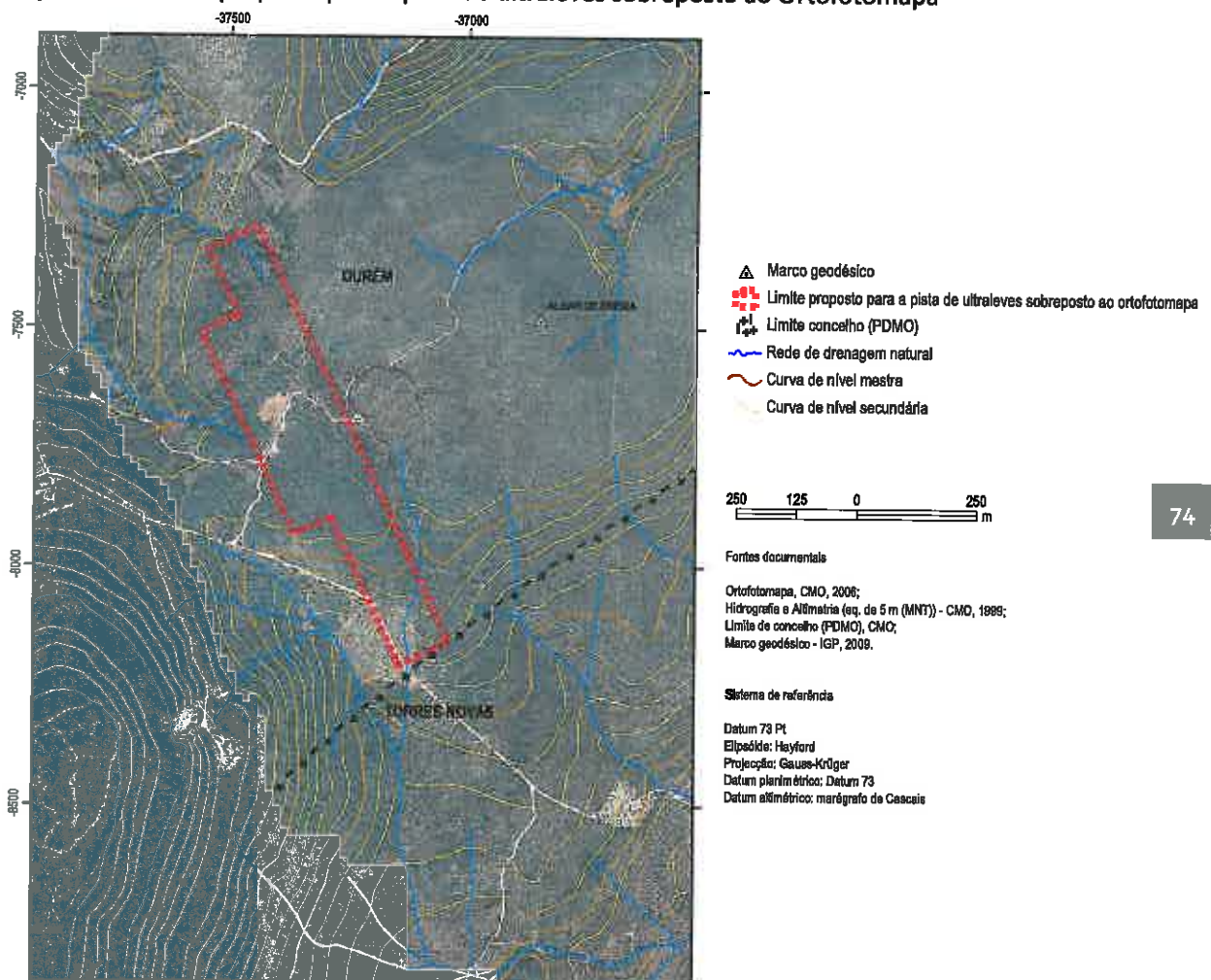
Neste âmbito, a área em estudo é abrangida pelo **Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo** (Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro) e pelo **Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo** (DR n.º 16/2006, de 19 de Outubro).

No caso do **PBH do Tejo**, entende-se que a sua especificidade temática e a sua abrangência territorial retiram-lhe pertinência para a análise desta alteração do PDM;

os aspectos que podem importar, os da potencial contaminação de recursos hídricos pelas intervenções decorrentes da alteração do PDM, foram já objecto do ponto 4.1 Hidrogeologia.

A proposta de APDMO-SPL situa-se a nordeste da Serra de Aire e a aproximadamente 6 km para Sul da cidade de Ourém, junto ao limite administrativo com o concelho de Torres Novas (FIG. 17).

Figura 17 – Limite proposto para a pista de ultraleves sobreposto ao Ortofotomapa



W:\PMOT\IGT\PMOTS\PDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\ECOSSISTEMA_2011\010\VI01\RA_pdmourém_v10.1.2.doc

O âmbito da proposta da APDMO-PL do ponto de vista do risco florestal enquadra-se no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF do Ribatejo), publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19/10, que pode definir-se como um instrumento de gestão de política sectorial que visa «...enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços» (art.º 1.º). Trata-se de um plano que vincula directamente todas as entidades públicas e enquadra todos os projectos e acções a desenvolver nos espaços florestais públicos e privados, através de orientações estratégicas florestais no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, que devem ser integradas nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), onde se incluem, naturalmente, os Planos Directores Municipais.

Do ponto de vista da gestão dos espaços florestais e respectivo zonamento, a APDMO-PL integra a sub-região homogénea Serra de Aire (art.º 19.º) que define como objectivo geral / missão: fomentar a multifuncionalidade dos espaços florestais privilegiado as funções de conservação, protecção e silvopastorícia, caça e pesca. Para o efeito estabelece os seguintes objectivos específicos:

- a) Melhorar o estado de conservação dos habitats classificados através de uma gestão sustentável dos seus recursos;
- b) Aumentar a área de povoamentos de espécies autóctones através do aproveitamento de regeneração natural, arborização e adensamento;
- c) Conservar a biodiversidade associada aos espaços florestais;
- d) Diminuir a erosão dos solos através da manutenção de um coberto vegetal adequado e da adopção de práticas de condução adequadas;
- e) Melhorar o ordenamento e gestão cinegética;
- f) Promover a actividade silvo pastoril enquanto actividade importante para a conservação de habitats (matos baixos, tomilhais e formações herbáceas) e para a gestão dos combustíveis;

- g) Diversificar as produções associadas aos espaços florestais;
- h) Manter as populações das espécies cinegéticas em níveis adequados a uma exploração sustentada;
- i) Revitalizar a actividade apícola.

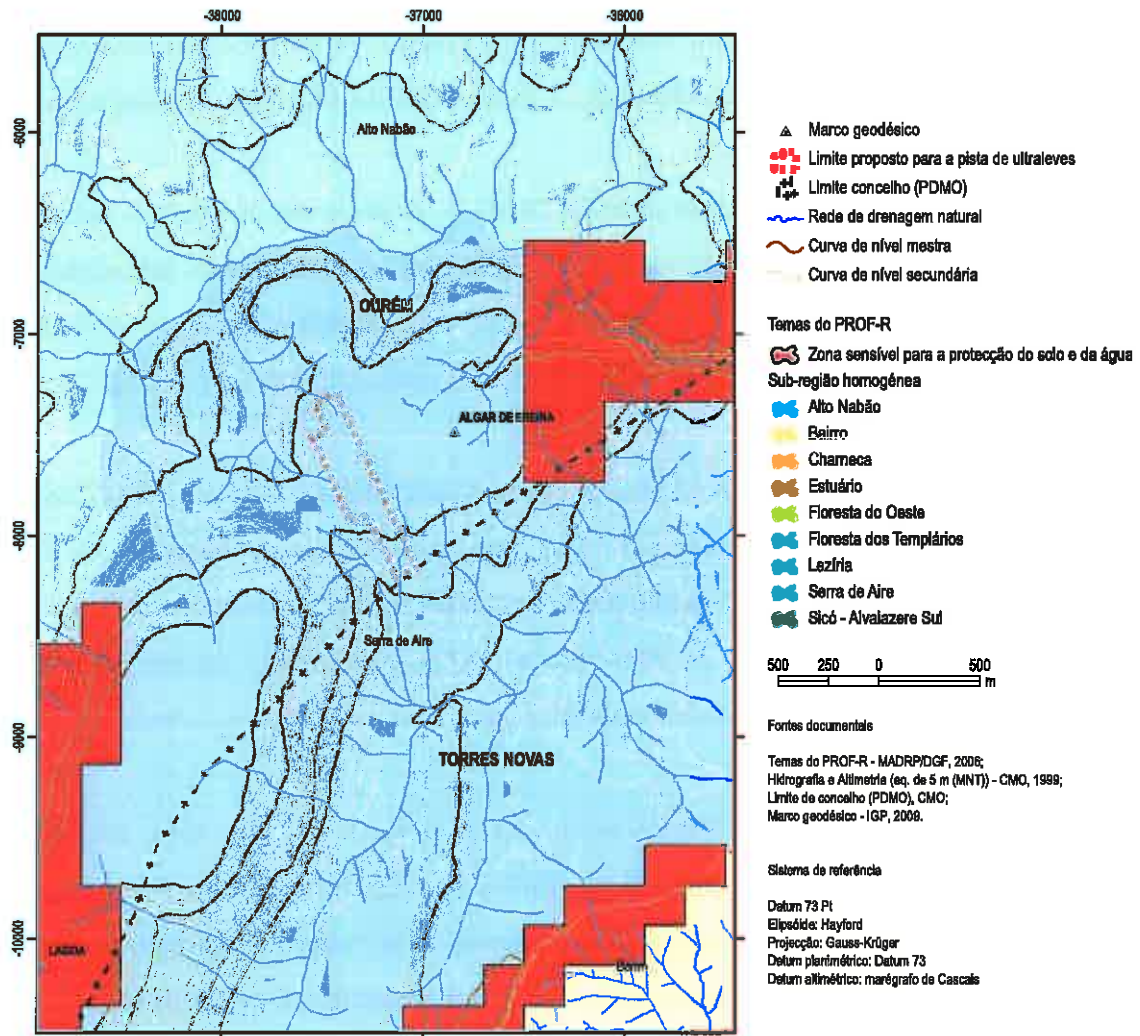
Face ao art.º 29.º, as normas de intervenção generalizada são referentes à (i) função de conservação de habitats, espécies protegidas da flora e da fauna e de geomonumentos; (ii) normas relativas à função de protecção e (iii) normas relativas à função de silvopastorícia e de caça e pesca. As normas de intervenção específica dizem respeito à função de recreio, enquadramento e estética da paisagem, nomeadamente as normas relativas ao enquadramento das actividades de recreio e contemplação, à estética da paisagem e ao enquadramento de monumentos e sítios arqueológicos.

Nesta sub-região, as espécies de árvores florestais a incentivar e privilegiar são:

Carvalho-cerquinho (*Quercus faginea*); Azinheira (*Quercus rotundifolia*); Sobreiro (*Quercus suber*); Nogueira (*Juglans*, ssp.); Freixo (*Fraxinus angustifolia*); Ripícolas. Por outro lado, também podem ser privilegiadas as seguintes espécies: cupressus (*Cupressus*, ssp.), pinheiro do Alepo (*Pinus halepensis*), medronheiro (*Arbutus unedo*), pinheiro-manso (*Pinus pinea*), pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*).

Do ponto de vista da defesa da floresta contra incêndios, isto é de risco de incêndio, a APDMO-PL não impende sobre zona sensível para a protecção do solo e da água (FIG. 18).

Figura 18 - Extracto da Carta de Síntese do PROF do Ribatejo



Nestas áreas devem ser tomadas medidas relativas à gestão dos combustíveis e da infraestruturização dos espaços florestais, mediante a implantação de redes regionais de defesa da floresta (vide art.os 42.º e 43.º do regulamento do PROF do Ribatejo).

Relativamente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Ourém, da responsabilidade da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), foi elaborado de acordo com os termos da Portaria n.º 1185/2004, de 15 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, sob as orientações do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), a estrutura tipo obedeceu



ao estipulado na Portaria n.º 1139/2006, de 25 de Outubro e às orientações da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, actualmente Autoridade Floresta Nacional, definidas no Guia Metodológico para a elaboração do PMDFCI, elaborado por esta entidade em Agosto de 2007.

O PMDFCI foi aprovado em reunião de CMDF, a 30 de Junho de 2008. A Autoridade Florestal Nacional considerou o mesmo, já revisto à luz da legislação actual, devendo no entanto ser revisto e adequado tendo em consideração o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Nas disposições transitórias e finais do diploma legislativo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, designadamente o n.º 3 do artigo 42.º, *“os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios actualmente existentes devem ser revistos e adequados ao presente diploma até 31 de Dezembro de 2009, nos termos do regulamento da Autoridade Florestal Nacional homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas”*.

Até à presente data, esse regulamento não foi objecto de publicação, pelo que se procedeu a uma alteração pontual ao PMDFCI (cfr. fig. 19) – Sítio de Pias Longas, no sentido de adequar este documento sectorial à estratégia municipal, vertida na Alteração para o Sítio de Pias Longas. A alteração introduzida ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no que diz respeito à perigosidade, de alta para média, foi aprovada pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta na reunião ordinária datada de 11 de Novembro do ano transacto e enviada à Autoridade Florestal Nacional para apreciação.

Assim sendo, estabelecendo a ligação com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), verifica-se que a proposta de alteração do PDM para o Sítio de Pias Longas, localiza-se em áreas classificadas como de média perigosidade e de baixo risco de incêndio florestal (cfr. figs. 19 e 20).

Importa salientar, que a alteração do PDM para o sítio de Pias Longas, onde a pista de ultraleves é a infra-estrutura que reveste maior preponderância, inscreve-se na estratégia territorial, e articula-se com outros equipamentos que integram a Rede de Faixas de Gestão de Combustíveis, designadamente a previsão no PMDFCI de um ponto de água no local.

Figura 19 - Extracto da Carta de Perigosidade do PMDFCI

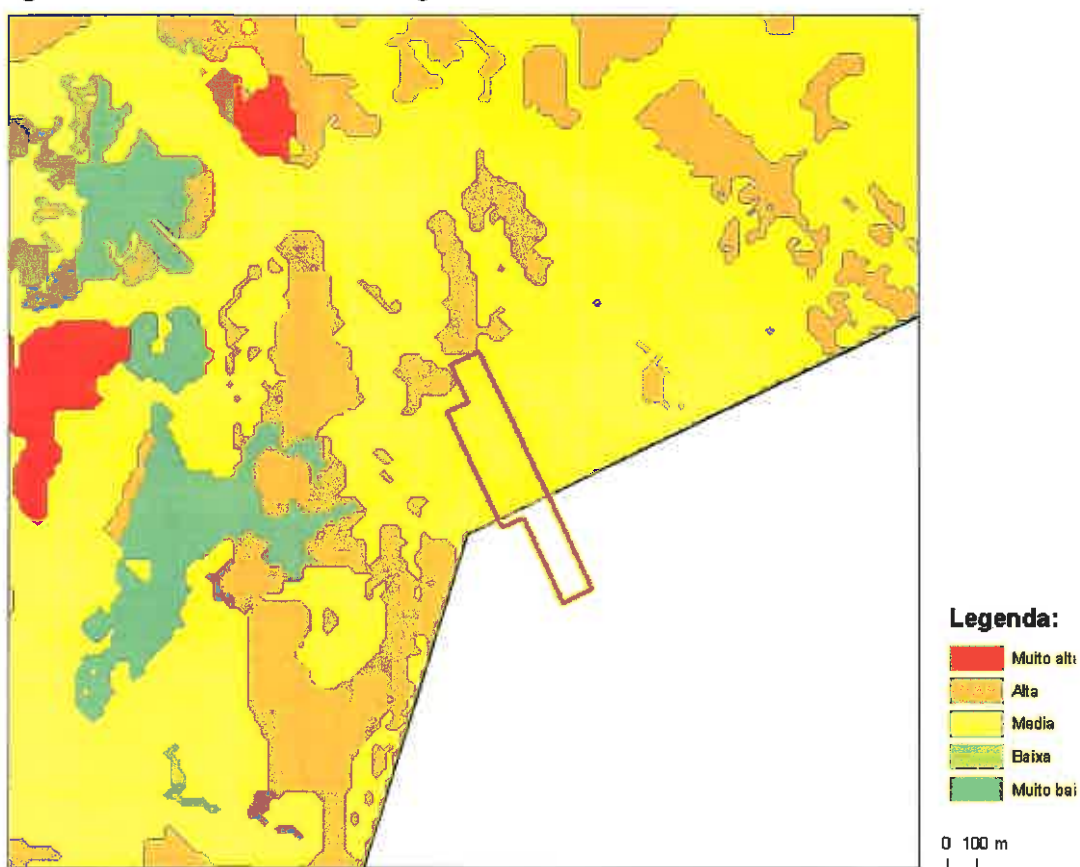
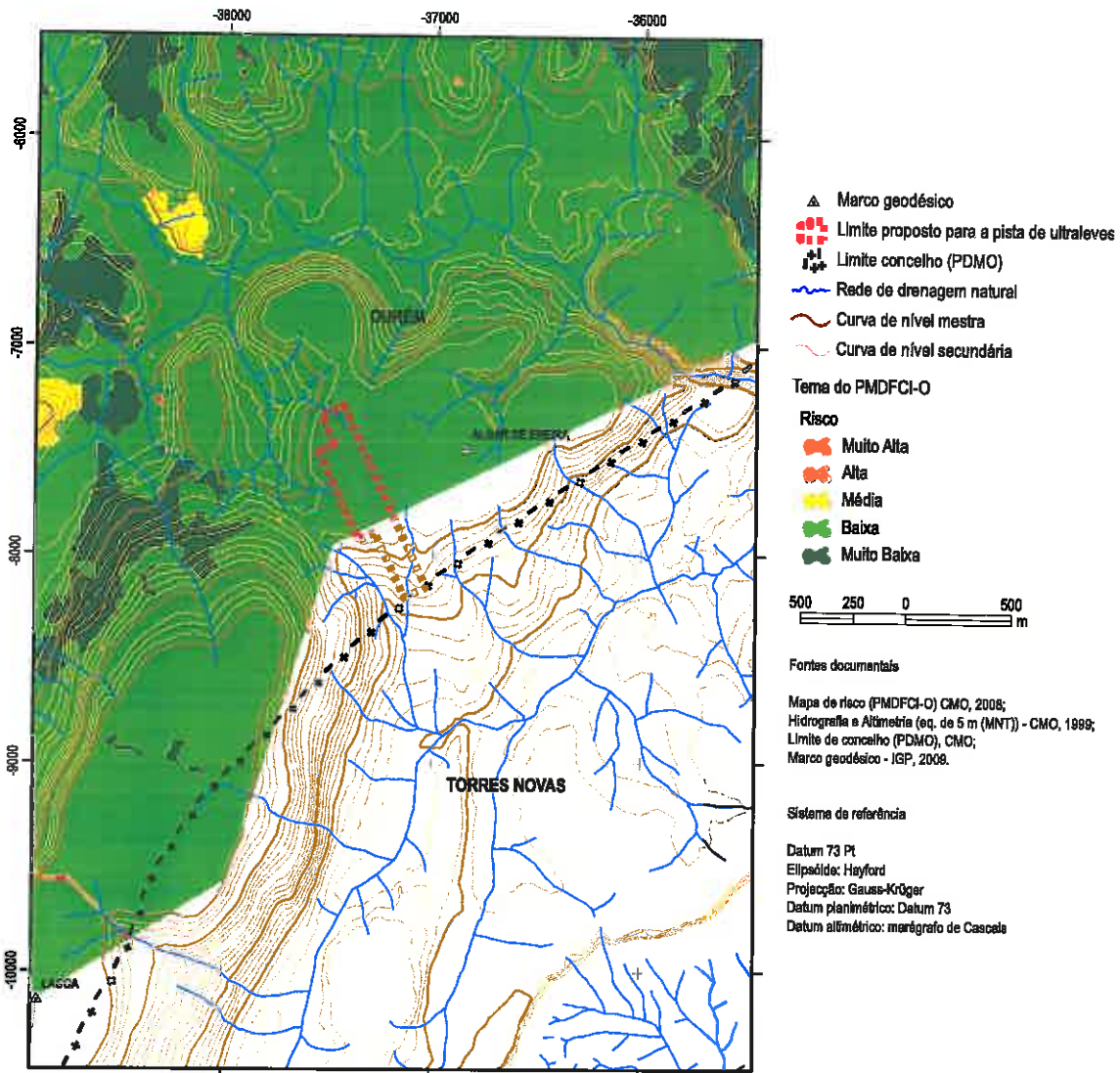


Figura 20 - Extracto da Carta de Risco do PMDFCI



Importa ainda justificar a ausência de informação na porção sul da área de intervenção afecta à Alteração nas cartas que integram o PMDFCI. Tal acontece, porque existe uma discrepância dos limites administrativos que tiveram na base da elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ourém (CAOP versão 6.0 de 2007) e os limites administrativos vertidos no Plano Director Municipal de Ourém.

W:\PMOT\IGT\PMOTIS\PDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAEI\Relatório\CorrecoesECOSSISTEMA_2011\10\10\VI10\RA_pdmourém_v10.1.2.doc



Ainda no que diz respeito ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Ourém, e no sentido de esclarecermos o teor da comunicação emitida pela Autoridade Nacional Florestal (FAX n.º 161 de 13-07-2010), relativamente à eficácia deste Plano Municipal informamos que através do ofício n.º 77 de 19 de Março de 2009, a Autoridade Nacional Florestal comunicou à Câmara Municipal de Ourém, que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, tinha sido revisto nos termos da Portaria n.º1139/2006 de 25 de Outubro. Todavia, tendo em conta a republicação do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de Janeiro, informando a autarquia que o mesmo teria de ser revisto e adequado até final de 2009.

Acontece porém, que de acordo com o n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios), os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios actualmente existentes devem ser revistos e adequados ao presente diploma até 31 de Dezembro de 2009, nos termos do regulamento da Autoridade Florestal Nacional homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas.

No entanto, refere o Comandante Operacional do Serviço Municipal de Protecção Civil de Ourém – Eng.º Nuno Touret, que *“Até à presente data este serviço ainda não teve conhecimento do referido regulamento”*.

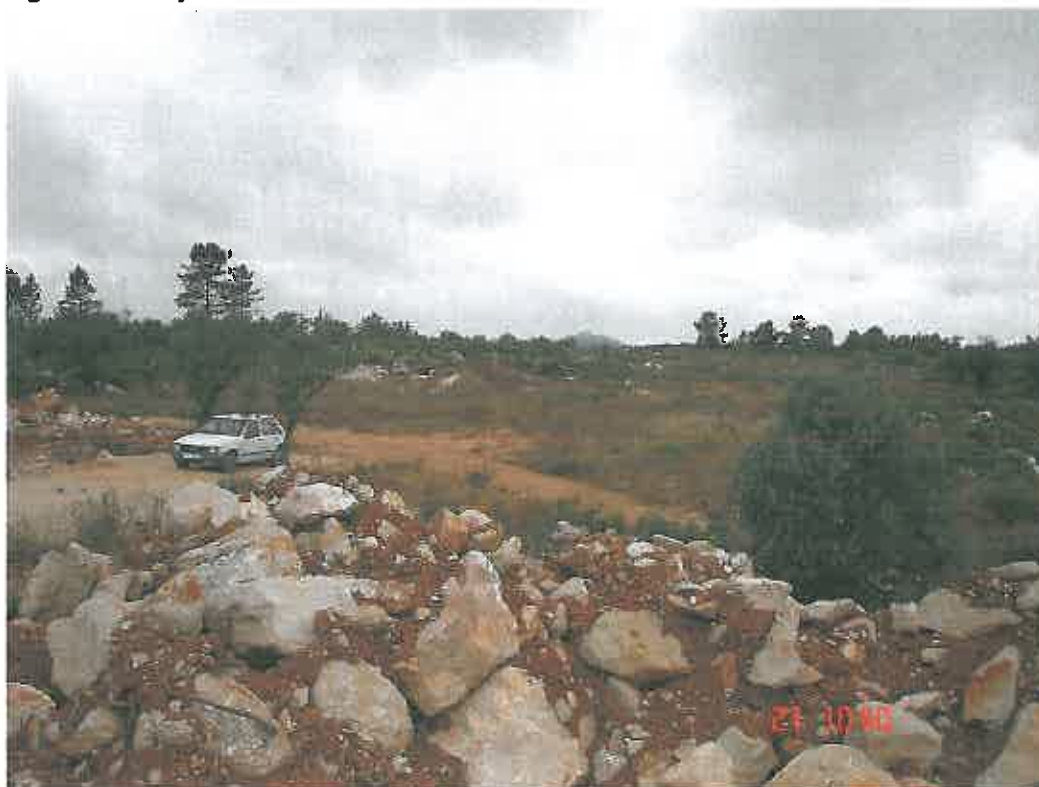
Por outro lado, a AFN refere na comunicação (Fax n.º 161 de 13-07-2010), enquadrada no âmbito do período de concertação, que *“Alguns destes habitats incluem na sua composição exemplares de azinheira, sendo referenciados nos documentos apresentados indivíduos isolados dispersos ou constituindo pequenos núcleos, pelo que se entende relevante a sua identificação cartográfica, como suporte à aplicação das disposições definidas no Dec.-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho”*.

Relativamente ao proferido no parágrafo acima pela AFN, temos opinião diferente. Em termos biogeográficos a área da APDMO-PL situa-se no Superdistrito Estremenho, que é no caso vertente calcícola, e situa-se no andar mesomediterrânico inferior húmido a sub-húmido, vide *Carta Biogeográfica de Portugal Continental, de COSTA et al., 1998*.

A situação existente do uso e ocupação do território foi novamente objecto de avaliação na sequência da visita de campo de 21 de Julho de 2010 à área de APDMO-PL proposta. **Constatou-se que a ocupação biológica dominante encontra-se associada à flora e vegetação mediterrânea do estrato arbustivo.**

Não obstante esta série florestal mesomediterrânica sub-húmida poder ser tipicamente encimada por bosques de azinheiras instaladas em solos derivados de calcários cársicos, salientamos a ausência de *Quercus rotundifolia* (azinheira) e a presença da etapa de degradação composta por formações arbustivas de garrigue. De facto, o coberto vegetal é característico da etapa de degradação da azinheira conforme denunciado pela presença de garrigue aberta (vd. fig. 21), aproximadamente na porção a Norte do acesso que atravessa sensivelmente a meio o polígono de alteração proposto, e pela formação mais densa de garrigue, a Sul.

Figura 21 - Porção Norte



Um dos táxones que auxiliam na caracterização da flora presente é a *Olea europaea* (oliveira), através de indivíduos isolados e em mancha muito aberta, disposta longitudinalmente, e que se admite ser dominante no que se refere ao estrato arbóreo (vd. fig. 22), sendo que no estrato arbustivo tem-se o *Quercus coccifera* (carrasco), por vezes de forma densa e quase impenetrável [(garrigue) vd. fig. 23)].

Figura 22 – Porção Sul



Figura 23 – Porção Sul



Em relação aos Planos Especiais de Ordenamento do Território, a área em estudo não é abrangida por nenhum: não se encontra em área costeira nem na envolvente de albufeiras de águas públicas e já está fora do âmbito territorial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

Como se referiu, os locais abrangidos pela alteração do PDM estão já fora do Parque e da área abrangida pelo seu plano de ordenamento, não se encontrando definida formalmente na proposta em vigor qualquer zona tampão ou de pré-Parque, nem qualquer corredor ecológico de ligação entre áreas protegidas, pelo que as disposições deste Plano não são directamente aplicáveis à área em estudo, para além, naturalmente, dos princípios gerais inerentes à política nacional de conservação da natureza.

Quanto ao âmbito regional de ordenamento do território, o seu instrumento por excelência é o plano regional de ordenamento do território, neste caso concreto o PROT do Oeste e Vale do Tejo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 8 de Agosto.

O concelho de Ourém integra a NUTS III do Médio Tejo, estando abrangido no âmbito territorial do PROT do Oeste e Vale do Tejo.

Naturalmente, a escala territorial e o âmbito, essencialmente de estratégia territorial, do PROT OVT ultrapassam a escala local que aqui está em causa, mas deve referir-se que o concelho de Ourém integra uma das seis grandes áreas territoriais de ordenamento do Turismo e Lazer definidas no PROT, fazendo parte, no Médio Tejo, da subunidade do Pólo Religioso de Fátima; no entanto, aí são definidas essencialmente as orientações para o desenvolvimento das actividades de turismo e lazer associadas a empreendimentos de maior porte (parques temáticos, centros desportivos, etc.) e com implicações, por exemplo, no desenvolvimento de localizações de unidades de alojamento turístico, o que ultrapassa largamente o tipo de objectivos pretendidos com a alteração do PDM, independentemente da importância social, económica e desportiva da pista de ULM em discussão.



Tal como já referido atrás, a área de localização da futura pista de ULM localiza-se no “corredor serrano” de ligação entre as áreas classificadas das Serras de Aire e Candeeiros e de Sicó / Alvaiázere, que fazem parte da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA) definida neste Plano Regional.

Por último, nos planos de âmbito municipal não existe qualquer Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território, em vigor ou em elaboração, que integre o concelho de Ourém. Neste concelho estão em vigor diversos planos de pormenor e planos de urbanização (PP da Zona Industrial de Ourém, da Urbanização da Caridade, da Zona do Centro de Saúde, da Quinta do Ribeirinho, da Av. Papa João XXIII e de uma área urbana em Fátima, além do PU de Fátima), mas nenhum deles abrange a área em estudo.

5.4.1.1 Relação com outros Planos e Programas

No ponto anterior foram já analisadas as relações desta proposta de alteração do PDM de Ourém com os instrumentos de gestão do território que se consideraram pertinentes para a presente avaliação.

A pequena dimensão da área a afectar, o confinamento espacial dos seus efeitos, a ausência de efeitos multiplicadores significativos sobre os usos do solo e a especificidade temática da alteração ao PDM levam a considerar como não aplicáveis outros planos e programas, sejam de carácter normativo ou estratégico, nomeadamente:

- Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS 2015) e respectivo Plano de Implementação (RCM n.º 109/2007, de 20 de Agosto): não são aplicáveis, no geral, nenhuma das dimensões em que se articulam estes documentos (sociedade do conhecimento, crescimento sustentado e competitividade à escala global, melhoria do ambiente e valorização do património, equidade e coesão social, melhor conectividade internacional e valorização do território, papel de Portugal na construção europeia e cooperação internacional, eficiência da administração pública),

a não ser de forma indirecta e muito limitada, pela positiva, atendendo à sua relação com a viabilização de um parque eólico e com a manutenção de um equipamento deste tipo em espaço rural;

- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RCM n. 152/2001, de 11 de Outubro): a alteração ao PDM não reveste carácter de defesa, valorização ou educação ambiental, nem se localiza em áreas classificadas ou protegidas; poderá ter efeitos negativos, limitados e mitigáveis, sobre espécies e habitats naturais, conforme discutido no ponto específico da Biodiversidade neste documento;

- Estratégia Nacional para as Florestas (RCM n.º 114/2006, de 15 de Setembro) e Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RCM n.º 65/2006, de 26 de Maio): as dimensões pertinentes nestas questões foram já contempladas na abordagem do PROF do Ribatejo e do PMDFCI de Ourém;

- Plano Estratégico Nacional de Turismo (RCM n.º 53/2007, de 4 de Abril de 2007): este plano define como produtos turísticos estratégicos *o sol e mar, circuitos turísticos (touring) culturais e paisagísticos, estadias de curta duração em cidade, turismo de negócios, turismo de natureza, turismo náutico, saúde e bem-estar, golfe, conjuntos turísticos integrados e turismo residencial, gastronomia e vinhos*, pelo que a actividade que se pretende promover (aeronáutica desportiva e de recreio) não se encontra aí tipificada, podendo eventualmente, de forma indirecta, contribuir com uma maior diversidade e complementaridade de oferta turística de base regional.

5.4.2 Áreas sensíveis e outras áreas condicionadas

Na acepção do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, são consideradas como *Áreas Sensíveis*:



- a) Áreas protegidas, classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 227/98, de 17 de Julho;
- b) Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de protecção especial, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- c) Áreas de protecção de monumentos nacionais e dos imóveis de interesse público, actualmente definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

Nenhuma destas situações ocorre na área em estudo.

Esta área, quer o local da pista actual quer o da proposta para a sua realocação, estão fora das áreas protegidas e classificadas mais próximas (Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Sítios das Serras de Aire e Candeeiros e de Alvaiázere – Sicó) e das zonas de protecção a monumentos naturais ou culturais classificados, sendo que o único mais próximo é o Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurio.

Quanto a áreas condicionadas por classificações do solo ou em consequência de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, apenas estará em causa a Reserva Ecológica Nacional, pois não são abrangidas áreas da Reserva Agrícola Nacional, de domínio hídrico, perímetros florestais, áreas de reserva de recursos minerais ou hidrominerais, servidões militares, servidões aeronáuticas ou zonas de protecção a marcos geodésicos.

Na área a intervir para construção da futura pista de ULM encontram-se exemplares de azinheira e de oliveira, exemplares protegidos por legislação específica (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, no caso das azinheiras, Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de Maio, para as medidas de protecção ao olival) que deverá ser observada aquando do processo de avaliação e licenciamento desse equipamento.



Estes locais estão, ainda, fora da abrangência de servidões relacionadas com infra-estruturas de distribuição ou produção de energia, vias rodovias ou ferroviárias ou outras equivalentes.

Como já referido, a área em estudo encontra-se classificada como Reserva Ecológica Nacional. A delimitação da REN no concelho de Ourém foi estabelecida pela RCM n.º 136/2004, de 30 de Setembro, rectificada pela RCM n.º 61/2007, de 26 de Abril.

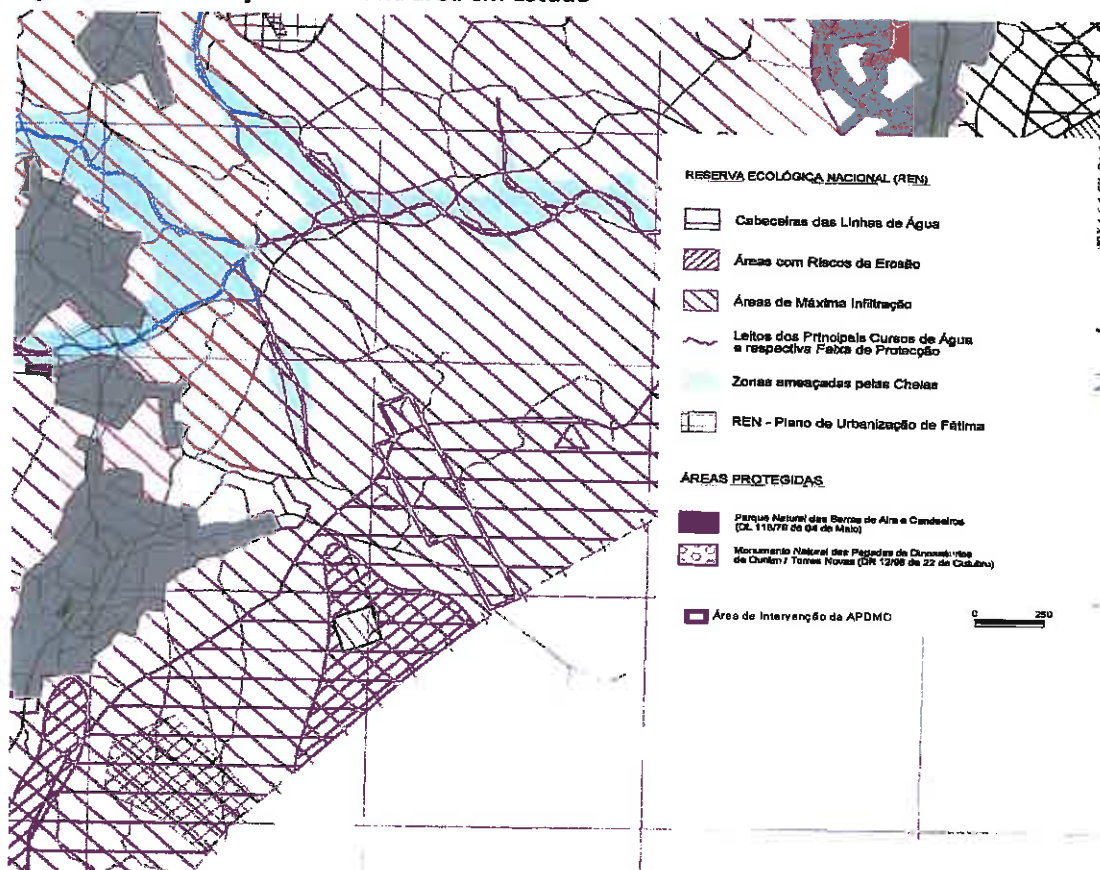
Conforme essa delimitação, a actual pista de ULM, bem como toda a área de equipamento que a envolve, abrange solos classificados na REN como “cabeceiras de linhas de água” e “áreas de máxima infiltração”, categorias que se repetem na área proposta para a sua realocação, aqui apenas parcialmente abrangida pelas cabeceiras de linhas de água”.

Refira-se que a maior parte do território de Ourém está abrangido pela REN, o mesmo acontecendo em toda a envolvente da área em estudo, com excepção das áreas urbanas.

Na Figura 25 apresentam-se estas áreas sobre a delimitação da REN de Ourém, utilizando-se a sua representação gráfica incluída no PDM, para melhor visualização.

Conforme o actual regime jurídico da REN (DL n.º 166/08, de 22 de Agosto), as categorias “cabeceiras de linhas de água” e as “áreas de máxima infiltração” correspondem, ambas, à actual categoria de “áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos”.

Figura 25 – Delimitação da REN na área em estudo



Na área da actual pista, a classificação em REN manteve-se, apesar da sua construção; deste modo, **entende-se que com a desactivação desta pista e a sua renaturalização não haverá razões para alterar a delimitação da REN nesse local.**

Relativamente à alteração da delimitação da REN e tendo em atenção que se tratará de um procedimento autónomo, embora simultâneo, inclui-se desde já a seguinte informação que faz parte do ponto 2. da “Instrução de Processos de Alteração da REN para Efeitos de Agendamento na CNREN [Comissão Nacional da REN]”:

A presente alteração, tal como justificado no capítulo 1 do presente Relatório Ambiental, possui um carácter excepcional – a realocação de um equipamento desportivo e de lazer existente e previsto no PDM, de modo a garantir a continuidade da sua operacionalidade.

Considerando que:

- Se trata de uma realocação a curta distância (cerca de 1 km);
- O actual equipamento também se localiza em REN e na mesma tipologia de REN (“áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos”);
- A área do novo equipamento é inferior em 17 % à área do actual equipamento;
- A afectação da recarga de aquíferos é irrelevante e o risco de contaminação é muito reduzida e objecto de medidas preventivas adequadas;
- Considera-se que a proposta de delimitação da REN salvaguarda a integridade e a coerência sistémica da REN.

A proposta de alteração da REN baseou-se na cartografia da REN aprovada (disponível no sítio de Internet da DGOTDU em formato “raster” e contendo os carimbos comprovativos).

A fundamentação da necessidade de realocação do equipamento foi apresentada no capítulo 1 do presente Relatório Ambiental. A justificação da inexistência de alternativas em áreas não integradas na REN é apresentada no ponto 4.1.1.

No Anexo VIII apresenta-se uma imagem aérea (de 2007) com a representação do limite da área a excluir da REN.

Não se propõe a inclusão de áreas na REN. No entanto, a área do actual equipamento, que integra a REN, vai ser objecto de requalificação ambiental, incluindo a sua renaturalização,

A área a excluir tem as seguintes características:

Superfície	150.000 m ²
Tipologia REN	Áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos
Fim a que se destina	Pista de Ultra Leves Motorizados, incluindo serviços de apoio
Fundamentação da exclusão	Este equipamento existe numa localização delimitada no PDM em vigor (numa área integrada em REN). A construção de um parque eólico na vizinhança torna indispensável a sua realocação. Trata-se de um uso incompatível com o regime da REN.
Uso actual do solo	Agro-florestal e natural.
Uso proposto	Equipamento

Finalmente, em relação ao ambiente sonoro não existe qualquer receptor sensível na área em estudo nem na sua envolvente imediata. Os receptores sensíveis mais próximos do local proposto para a nova pista correspondem a edifícios de habitação no limite da área edificada de Sobral, a cerca de 500m de distância.

Ourém não tem, ainda, estabelecida a classificação acústica do seu território, processo actualmente em curso, mas no local proposto para realocização da pista de ULM não existem outras fontes emissoras de ruído. A actividade a desenvolver neste local não tem carácter de emissão permanente de ruído, mesmo a sua emissão temporária não ultrapassará níveis muito altos, estando dependentes do número de aparelhos em funcionamento simultâneo e do tráfego automóvel associado.

Será, de qualquer modo, uma actividade exclusivamente diurna e que não se pode classificar como ruidosa.

Refira-se que os níveis de ruído actuais neste local são consideravelmente baixos, como resulta das medições efectuadas no âmbito do presente processo.

Estas medições foram realizadas no dia 20 de Novembro, decorrendo em condições atmosféricas dentro dos parâmetros normais para validação das medições de ruído e com os dois núcleos do parque eólico do Bairro (Pias Longas) em funcionamento.

Os resultados foram os seguintes (vd. quadro 9):

Quadro 8 – Medições de ruído na área proposta para realocização da pista de ULM [dB(A)]

Per. Diurno (L_d)	Per. Entardecer (L_e)	Per. Nocturno (L_n)	Indicador L_{den}
34	37	36	42

O ambiente sonoro pode classificar-se, assim, como pouco perturbado, não ocorrendo qualquer ultrapassagem de limites legais estabelecidos, quer considerando os critérios de exposição máxima quer os critérios de incomodidade.



6 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE OURÉM – sítio de Pias Longas

6.1 AVALIAÇÃO GLOBAL

Como foi já referido nos pontos anteriores, a alteração proposta ao Plano Director Municipal de Ourém consiste, em termos gerais, na alteração da localização de uma área para a instalação de um equipamento isolado, deslocando-a do sítio onde actualmente está delimitada para uma área situada a cerca de um quilómetro para nordeste, mantendo-a na mesma freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias deste concelho.

O equipamento em causa é uma pista para utilização de aparelhos ultraleves (ULM) e equipamentos associados a essa actividade (placa de estacionamento, hangar, instalações administrativas)³. A localização dos dois locais abrangidos por esta proposta de alteração do PDM foi já apresentada na Figura 1.

Esta operação implica uma alteração dos usos do solo actualmente consignados no PDM, pois o local proposto para a nova pista de ULM encontra-se classificado como Espaço Agro-Florestal. Simultaneamente, pretende-se eliminar a classificação de área de equipamento que recai sobre o local da pista actual, que passaria a integrar a classificação de Área Agro-Florestal, por serem essas as características dos solos na sua envolvente e não se preconizar para aí outro tipo de usos.

³ O complexo actual inclui a pista aérea para aparelhos ultraleves em terra batida, com 550m x 20m, um hangar (erigido ao abrigo da licença de obras n.º427/03), com capacidade para 20 aviões, e uma área de prestação de serviços afectos à direcção do Aeroclube de Pias Longas e associados.

Não ocorrerá, deste modo, a criação de qualquer nova categoria de usos do solo. A alteração proposta não tem implicações directas para o articulado do Regulamento do PDM de Ourém, pois trata-se de categorias de solos já existentes e regulamentadas nesse documento, os *Espaço Agro-Florestais* na Secção VII (art.º 55º e 56º) e os *Equipamentos* na Secção X (artigo 63º).

Na Figura 2, já apresentada acima, identificam-se estas duas áreas sobre a Carta de Ordenamento do PDM. A área actualmente classificada como de Equipamento isolado tem cerca de 180000m², enquanto que a área que se pretende reclassificar desse modo, correspondente à futura pista, tem cerca de 150000m².

A justificação para esta alteração é a de que a utilização do actual local para a actividade aeronáutica foi considerada incompatível com o funcionamento de um parque eólico recentemente licenciado na sua envolvente imediata, o Parque Eólico do Bairro (Pias Longas). Tendo sido reconhecido pela Câmara Municipal de Ourém o interesse público desse parque eólico, pretende-se com esta alteração viabilizar o funcionamento de ambos os equipamentos, através da deslocalização da pista de ultraleves.

6.1.1 Consideração de alternativas

A justificação para a realocação da pista de ULM no local proposto resulta da conjugação de diversos factores, desde a operacionalidade aeronáutica a factores de carácter social, passando pela ausência de valores naturais particularmente sensíveis ou importantes que possam ser afectados por esta localização.

Assim, a futura pista localiza-se nas proximidades do lugar do Sobral, lugar no qual há uma forte identificação com o equipamento já existente, contribuindo para uma melhor aceitação social desta alteração; situa-se em terrenos da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, sendo por isso mais facilitado o trabalho de instalação e execução da nova pista; possui boas condições do meio físico para a navegação aérea, até porque a sua disposição NW-SE permite uma melhor adaptação

ao rumo dos ventos locais que se fazem sentir preferencialmente com esta orientação; está afastado de outras localizações (habitações, equipamentos públicos, etc.), que importe salvaguardar ou proteger ou que possam ser colocados em risco, incluindo pessoas ou bens, nomeadamente derivados de riscos naturais, tecnológicos ou de acidentes; possui boas condições base de acessibilidade municipal e intermunicipal, evitando a necessidade de abertura de novos acessos em áreas ainda não intervencionadas; tem uma boa localização geoestratégica para servir de pista de apoio à protecção civil e ao combate a incêndios florestais, em caso de necessidade.

A estes factores, deve acrescentar-se ainda:

- a Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias encontra-se em posse dos dois terrenos em apreço, pelo que, havendo necessidade de se realocar as actividades do aeroclube, a Junta conseguirá mais facilmente respeitar o protocolo celebrado em Março de 2004 com o Pias Longas Aero Club, no qual ficou obrigada a ceder direito de superfície, pelo período de cinquenta anos, do terreno necessário para a execução de uma pista; neste quadro, e porque o protocolo foi igualmente assinado pela Câmara Municipal de Ourém, as alternativas de localização restringem-se, de forma efectiva, à freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;

- na área desta freguesia subsistem algumas áreas que não estão localizadas em REN mas, descontando as que correspondem a áreas edificadas, são praticamente todas ocupadas por floresta de produção e apresentam características fisiográficas desfavoráveis, nomeadamente declives acentuados, além de uma maior proximidade à cidade de Ourém e à vila de Vilar dos Prazeres.

Deste modo, considera-se como não exequível outra localização alternativa para a realocação da pista de ULM de Pias longas.

6.1.2 Evolução provável na ausência da alteração ao PDM

A não aprovação da alteração ao PDM de Ourém levará ao encerramento da Pista de ULM de Pias Longas, tendo em conta o Aviso do INAC disponível em www.inac.pt/SiteCollectionDocuments/Aerodromos/

ListaPistasUltraleves22Mar2010.pdf e no qual é cancelada a autorização para utilização da actual pista dividido à proximidade do parque eólico.

Esse encerramento acarretará impactes socioeconómicos negativos e não garante a requalificação da respectiva área.

6.1.3 Avaliação dos efeitos previsíveis da alteração ao PDM de Ourém

Da análise dos factores ambientais considerados pertinentes para avaliação da proposta de alteração do PDM de Ourém no sítio de Pias Longas, que se apresenta no ponto 4 deste documento, decorre a não evidência de impactes negativos significativos previsíveis em resultado desta alteração.

No Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, é definido um conjunto de critérios para a qualificação de um plano ou programa como susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, aplicando-se igualmente esses critérios às pequenas alterações aos planos ou programas. No quadro 10 avaliam-se as características e os previsíveis efeitos das alterações ao PDM de Ourém, tendo em conta esses critérios.

Quadro 9 – Avaliação dos efeitos da alteração ao PDM de Ourém, atendendo ao DL n.º 232/2007

Critérios previstos no DL n.º 232/2007	Avaliação
1— Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:	
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;	As alterações propostas não alteram o enquadramento de projectos ou outras actividades.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	Não há qualquer influência sobre outros planos ou programas com incidência nesta área ou com efeitos sucessivos relacionados com esta alteração.

Critérios previstos no DL n.º 232/2007	Avaliação
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A alteração proposta decorre da concretização plena de um projecto de parque eólico, inserido no programa nacional de desenvolvimento das energias renováveis; daqui decorreu a necessidade de possibilitar a continuidade de uma actividade desportiva já existente, de prática de voo em aparelhos ultraleves, a que se reconhece o maior interesse social e turístico e de protecção civil, contribuindo para a diversidade de actividades no mundo rural e para o relacionamento da população com o seu território.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	A alteração proposta implica a afectação de uma área integrante da REN e de vegetação espontânea e cultivada característica dos ecossistemas da região, nomeadamente de características mediterrâneas, como sejam oliveiras e azinheiras. No entanto, trata-se de uma afectação bastante confinada em área, de magnitude média e possível de ser compensada, nomeadamente pela renaturalização da actual área de equipamento que se pretende desafectar e integrar na categoria de solos agro-florestais, onde será possível proceder à plantação de exemplares das espécies afectadas.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	As alterações propostas não são pertinentes.
2— Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	As alterações propostas têm efeitos ambientais pouco relevantes, dada a sua baixa magnitude e possibilidade de compensação. Os efeitos provocados estimam-se como de longa duração, mas são considerados como reversíveis.
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	As alterações propostas não têm efeitos ambientais cumulativos esperados com significado.
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	As alterações propostas não têm efeitos transfronteiriços.
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	As alterações propostas não representam um acréscimo de riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes.
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	As alterações propostas são de baixa magnitude, não se esperando afectação de populações nos parâmetros de qualidade ambiental ou de comodidade.
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:	

CrITÉrios previstos no DL n.º 232/2007	Avallação
i) Características naturais específicas ou património cultural;	As alterações propostas têm efeitos pouco relevantes, pela sua magnitude e possibilidade de compensação, sobre as características naturais do local onde se pretende relocalizar este equipamento, sendo esses efeitos fundamentalmente sobre a REN e sobre espécies naturais e habitats, mas são mitigáveis e monitorizáveis. Quanto a elementos do património cultural, não se conhece aqui a localização de qualquer valor cultural, assim como não se afecta qualquer zona de protecção aos mesmos.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	As alterações propostas não provocam a ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental, nomeadamente quanto à qualidade do ar, da água ou o ambiente sonoro.
iii) Utilização intensiva do solo;	As alterações propostas implicam um aumento localizado da intensidade dos usos do solo, que se considera de magnitude média, mas que se pode compensar pela possibilidade de renaturalização e de decréscimo da intensidade de uso na área actualmente utilizada e que será desafectada desse uso.
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Os locais definidos por esta alteração não se encontram abrangidos por áreas ou paisagens com estatuto de protecção, de nível nacional, comunitário ou internacional, com ressalva da classificação de REN.

A reforçar a análise apresentada no Quadro acima, recorde-se que a pista a instalar não está abrangida pelos limiares definidos no DL n.º 69/2000, com a redacção do DL n.º 197/2005, para sujeição a procedimento obrigatório de avaliação ambiental, sem prejuízo de o mesmo poder decorrer no quadro das recomendações e medidas propostas no presente documento para a concretização desse projecto.

6.1.3.1 Efeitos cumulativos

Considerando uma área alargada envolvente aos locais abrangidos pela proposta de alteração ao PDM de Ourém, pode observar-se que ocorrem, ou estão previstas, diversas intervenções no território susceptíveis de provocar efeitos cumulativos sobre diversos factores ambientais, nomeadamente: Parque Eólico do Bairro (Pias Longas), já em exploração, linha de muito alta tensão Batalha – Pego, a 400kV, já em



exploração, troço do IC9, em construção, além da possível passagem da linha de alta velocidade ferroviária, a ponte e mais afastada, e da própria auto-estrada A1, existente a nascente deste local.

Estes diversos projectos, ainda que de natureza diversa, acabam por constituir um conjunto de intervenções cumulativas sobre uma parcela do território que apresenta condicionalismos específicos e que estabelece uma continuidade espacial entre áreas de interesse natural, em particular os SIC das Serras de Aire e Candeeiros e de Sicó – Alvaiázere.

No entanto, a consequência prevista da alteração do PDM de Ourém, que é a criação de uma pista de ULM terá um contributo muito limitado para esses efeitos cumulativos (não esquecendo, ainda que o projecto já se encontrava em funcionamento embora noutra local), seja pela sua relativamente pequena dimensão, sobretudo quando comparada com qualquer daquelas outras intervenções, seja pela sua reduzida ou nula interferência negativa em factores como os recursos hídricos, a qualidade do ar, o ambiente sonoro, o património cultural ou a qualidade da paisagem.

Os principais efeitos negativos cumulativos que se podem esperar, ainda assim relativamente limitados e espacialmente confinados, serão sobre o património natural, sobre espécies vegetais e animais e sobre habitats; estes efeitos são mitigáveis pela recuperação da área da actual pista, onde se poderão plantar espécies como a azinheira e a oliveira, e são indirectamente monitorizáveis, pelas monitorizações em curso decorrentes do projecto do parque eólico do Bairro.

Refira-se que estas diversas intervenções, com excepção do Parque Eólico, são da responsabilidade de entidades da Administração Central ou de empresas concessionárias de serviços públicos.

6.2 RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Não está nos objectivos do presente Relatório a avaliação directa nem do projecto da futura pista de ULM no sítio de Pias Longas nem das condições de concretização das intervenções relacionadas com a alteração ao PDM, mas sim contribuir para a avaliação das condições que suportem essa alteração.

No entanto, entende-se que deverá haver lugar a um conjunto de medidas que possam definir o quadro das referidas intervenções, para melhor garantia dos objectivos ambientais a alcançar e para controle das condições a que deve obedecer o projecto e a obra da pista a construir, tanto mais quanto esta pista, pelas suas reduzidas dimensões, não se encontra abrangida pela sujeição obrigatória a avaliação de impacte ambiental.

Deste modo, indicam-se as seguintes recomendações e medidas de mitigação.

6.2.1.1 Medidas gerais

1. **Tanto quanto possível, as operações de desactivação e renaturalização da pista actual e de construção da futura pista deverão ocorrer em simultâneo** (para lá, naturalmente, das intervenções que já se verificaram neste último local), para evitar movimentos acumulados de veículos e equipamentos pesados nesta área e para melhor aproveitamento dos materiais a retirar e transportar de cada um destes locais.
2. Deverão ser utilizados os acessos já existentes, evitando-se a abertura de novos acessos, com as consequentes acções de desmatção e movimentação de terras.
3. Deverá ser minimizado o balanço final de terras, procurando-se aproveitar os materiais sobrantes para a execução dos aterros e para a modelação do solo que vierem a ocorrer em cada um dos locais a intervir.

6.2.1.2 Hidrogeologia

1. Na futura pista deverão ser garantidas as melhores condições de saneamento básico das estruturas de apoio e a utilização controlada de óleos, lubrificantes e combustíveis, que não poderão ser eliminados em estruturas cársticas como algares, sumidouros ou simplesmente derramados no terreno, pois nesta zona a vulnerabilidade à poluição é elevada e deverão ser criadas as condições para que o risco de contaminação das águas subterrâneas não seja importante.
2. As áreas comuns e sociais deverão ter boas condições de higiene e saneamento básico.
3. Deve evitar-se a impermeabilização desnecessária da superfície do terreno, à excepção dos locais destinados a oficinas (onde terão lugar operações potencialmente poluentes, relacionadas com a utilização de óleos), a zona de abastecimento de combustível e edificações. A impermeabilização da pista, como medida de prevenção da poluição das águas subterrâneas, não se justifica, dado que esse risco é baixíssimo.
4. Recomenda-se a realização de um Estudo Hidrogeológico mais detalhado, no âmbito do projecto da futura pista, que avalie os aspectos previstos no Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto de 2008, relativamente às áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos, nomeadamente os mecanismos de recarga e descarga, o sentido do fluxo subterrâneo e eventuais conexões hidráulicas, a vulnerabilidade à poluição e as pressões existentes, resultantes de actividades e ou instalações.

6.2.1.3 Biodiversidade

1. Previamente a qualquer intervenção adicional no solo na área da futura pista, deverá ser realizada uma prospecção em época adequada (Primavera) para verificação da existência de espécies de orquídeas neste local. Caso tal se verifique e como o habitat 6210 é um habitat prioritário, deverá procurar-se preservar as respectivas

manchas. Caso tal não seja possível, deverão ser criadas manchas de solo na área da pista actual, a renaturalizar, transplantando para aí as orquídeas.

2. Estudo dos efeitos da pista de aviação a instalar sobre as espécies naturais, através de programas de monitorização adequados que completem os que já se encontram em curso ou previstos relacionados com outros projectos nesta área e sua envolvente (nomeadamente o Parque Eólico do Bairro e o IC9). Caso se conclua que irão ocorrer efeitos negativos, nomeadamente uma afectação do corredor ecológico serras de Aire e Candeeiros - serras de Sicó e Alvaiázere, um aumento do isolamento do Parque Natural e SIC Serras de Aire e Candeeiros ou a afectação de aves e morcegos na envolvente à futura pista, deverão ser equacionadas e implementadas as medidas adequadas para a sua mitigação.

3. A renaturalização da área da pista actual deverá obedecer às seguintes condições:

- remoção das construções aí existentes;
- remoção do aterro;
- criação de manchas de vegetação características da região em que se insere, com preferência para tipos de vegetação actualmente pouco representados e que promovam um aumento da biodiversidade;
- renaturalização do acesso actual que contorna a pista por oeste (passando-se a fazer a circulação pelo acesso que actualmente atravessa a pista).

6.2.1.4 Património cultural

1. As intervenções no solo decorrentes da alteração ao PDM de Ourém, quer a desactivação da pista actual quer a construção da nova pista, deverão ser objecto de acompanhamento arqueológico, nomeadamente terraplenagens e revolvimento de solos, abertura de acessos e implantação de estaleiros, áreas de depósito ou de empréstimo de terras, assim como durante a realização de desmatações.

2. No caso de vir a ser detectada alguma cavidade cársica, deverá o arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico notificar o IGESPAR, I.P., bem como proceder à avaliação do seu interesse arqueológico/espeleológico.

6.3 MONITORIZAÇÃO

No Quadro 10 apresenta-se a lista dos estudos e programas de monitorização e respectiva calendarização.

Quadro 10 – Estudos a realizar e programas de monitorização e calendarização

Estudos e programas de monitorização	Calendarização
Estudo hidrogeológico	Previamente ao licenciamento e à construção da nova pista
Prospecção de espécies de orquídeas na área da nova pista	Primavera, previamente ao licenciamento e à construção da nova pista
Projecto dos sistemas de saneamento e de gestão de resíduos	Previamente ao licenciamento e à construção da nova pista
Projecto de integração paisagística da nova pista e instalações de apoio	Previamente ao licenciamento e à construção da nova pista
Projecto de renaturalização do local da actual pista, incluindo, caso necessário, o transplante de orquídeas	Previamente ao licenciamento e à construção da nova pista
Acompanhamento arqueológico e espeleológico das obras	Durante as actividades de desmatagem, escavação e revolvimento de solos
Monitorização da afectação de aves e morcegos na envolvente da futura pista	Anualmente, nos primeiros 3 anos.



7 CONCLUSÕES

W:\PMOT\IGT\PMOJS\PDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correccoes\COSSISTEMA_2011\1010\VI0\PA_pdmourenm_v10.1.2.doc



Tendo em conta a avaliação à alteração proposta ao PDM de Ourém, face aos critérios constantes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, à abordagem dos factores ambientais pertinentes e às condições expressas na Conferência de Serviços, considera-se que essa alteração não é susceptível de ter efeitos negativos significativos no ambiente.

Esses efeitos restringem-se à afectação de solos integrantes da REN e à afectação de espécies e habitats no local proposto para a futura pista de ULM.

A área onde se inscreve esta pretensão abrange aproximadamente 150 000m², passando a ser classificada como área de Equipamento, enquadrada nas disposições do actual Regulamento do PDM de Ourém (Secção X, artigo 63º) e as intervenções que aqui tiverem lugar serão pelo menos parcialmente compensadas pela desactivação e renaturalização da pista actual, localizada numa área actualmente classificada como de Equipamento, com cerca de 180 000m² e que passará a ser classificada como Espaço Agro-Florestal, igualmente enquadrada no Regulamento do PDM (Secção VII, artigos 55º e 56º).

Neste Relatório Ambiental são expressas diversas recomendações e medidas de mitigação que se destinam a melhor garantir as condições ambientais relacionadas com as intervenções decorrentes da alteração ao PDM e também do projecto da futura pista.

Reafirmamos ainda, que a Alteração ao Plano Director Municipal para o sítio de Pias Longas, apresenta-se como um procedimento de dinâmica admitido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), configurando este equipamento para a entidade com a responsabilidades de alteração do presente Plano Municipal de Ordenamento do território (Câmara Municipal de Ourém), uma mais valia a nível local e regional face à oferta de serviços ligados, à cultura/lazer, e à protecção civil e transportes que proporciona, e também porque é uma iniciativa que encontramos prevista na estratégia municipal de ordenamento consagrada no PDM.



Por outro lado, a concretização da alteração e subsequente execução da Pista, dará um sentido prático aos princípios do desenvolvimento sustentável⁴ que visam estabelecer um compromisso recíproco entre os princípios de conservação da natureza, as exigências económicas e as necessidades sociais, não pondo em causa a sustentabilidade ambiental da área e não estrangulando o desenvolvimento de um equipamento estruturante, da escala local à regional.

⁴ Neste sentido, a Directiva nº2001/42/CE – a qual impõe que determinados planos e programas, susceptíveis de produzir efeitos negativos no ambiente, sejam sujeitos a avaliação ambiental, com o objectivo de, estabelecer um nível elevado de protecção do ambiente e de contribuir para a integração das considerações ambientais na elaboração e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Geral

Câmara Municipal de Ourém (2002) - Plano Director Municipal.

PMOTO/CMO (2009) – Alteração ao Plano Director Municipal de Ourém – sítio de Pias Longas – Proposta de exclusão parcial da Reserva Ecológica Nacional. Memória Descritiva e Justificativa. CM de Ourém, Julho 2009, 24 pp. (doc. trabalho, não publicado).

Ecosistema / ENEOP2 (2008) – Parque Eólico do Bairro (Pias Longas). Estudo de incidências ambientais (policopiado).

PARTIDÁRIO, Maria do Rosário (2007) - “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica”. Agência Portuguesa do Ambiente. Amadora, 2007.

DGOTDU & APA (2008) – “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”. Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa, 2008.

Hidrogeologia

Almeida, C.; Mendonça, J. J.; Jesus, M. R. & Gomes, A. J (2000) – Sistemas Aquíferos de Portugal Continental. Instituto da Água. Lisboa, 2000, 661 pp.

Aller, L.; Bennet, T.; Lehr, J.H. & Petty, R. J. (1987) – DRASTIC: a standardized system for evaluating groundwater pollution potential using hydrogeologic settings, U.S. EPA Report 600/2-85/018, 1987.

Crispim, J. A. (1995) – Dinâmica cársica e implicações ambientais nas depressões de Alvados e Minde. Tese de doutoramento. Dep. Geologia Fac. Ciências Univ. Lisboa, 394 p.

EPPNA (1998) – Informação Cartográfica dos Planos de Bacia. Sistematização das Figuras e Cartas a Imprimir em Papel. Equipa de Projecto do Plano Nacional da Água, versão de Outubro de 1998, 29 pp., Lisboa, 1998.



GEOÁREA (2008) – Parque eólico do Bairro. Estudo geológico-geotécnico. Lisboa, Julho de 2008, 38 pp (doc. trabalho, não publicado)

IGM (2000) – Manuppella, G., Telles Antunes, M., Costa Almeida, C. A., Azerêdo, A.C., Barbosa, B., Cardoso, J.L., Crispim, J.A., Duarte, L.V., Henriques, M. H., Martins, L. T., Ramalho, M.M., Santos, V. F., Terrinha, P., - Carta geológica de Portugal na escala 1:50 000, Folha 27-A (Vila Nova de Ourém). Notícia explicativa. Instituto Geológico e Mineiro, Lisboa, 155 p.

INAG (2001) – Plano Nacional da Água – Introdução, Caracterização e Diagnóstico da Situação Actual dos Recursos Hídricos, vol. 1, 2001.

Lobo-Ferreira, J. P. & Oliveira, M. M. (1993) – Desenvolvimento de um inventário das águas subterrâneas de Portugal – Caracterização dos recursos hídricos subterrâneos e mapeamento DRASTIC da vulnerabilidade dos aquíferos de Portugal. Lisboa, LNEC, Relatório 179/93 – GIAS, 1993.

Martins A. Fernandes (1949) – Maciço Calcário Estremenho. Contribuição para um estudo Geografia Física. Coimbra, 248 p.

Casimiro Mendes, J. & Bettencourt, M. L. (1980) – Contribuição para o estudo do balanço climatológico de água no solo e classificação climática de Portugal Continental. INMG, Fasc. XXIV. Lisboa, 1980, 287 pp.

Oliveira, M. M.; Moinante, M. J. & Lobo-Ferreira, J. P. (1997) – Cartografia Automática da Vulnerabilidade de Aquíferos com Base na Aplicação do Método DRASTIC – Relatório Final 60/97 GIAS, Lisboa, 1997, 532 pp.

Thornthwaite, C. W. (1948) – An approach toward a national classification of climate. *Geogr. Review*, 38 (1): 55-94.

Biodiversidade

Aguilo Alonso (1995) - Guía para la Elaboración de Estudios del Medio Físico.

Albuquerque, J. Pina Manique (1982) - Carta Ecológica. Atlas do Ambiente.

Cabral, M. J., e outros (2006) - Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal.



Cancela d'Abreu, A., e outros (2004) - Contributo para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental.

Escribano Bombín (1991) - El Paisaje.

Património cultural

Alarcão, J. (1990) – O Domínio Romano. Nova História de Portugal. Dir. J. Serrão e A. H. Oliveira Marques. Lisboa. Presença.1, 345 - 489

Alarcão, J. (2001) – As paróquias suélicas do território actualmente português. Religión, lengua y cultura prerromanas de Hispânia. Salamanca. 29 – 59.

Bandeira, R. M. P. (2007) – Relatório Final: Anexo 4: Arqueologia [Linha de Alta Tensão Batalha – Pego, a 400 KV: 1º Troço (SLB-P80)] . Aldeia do Juzo: GAIAA. (texto policopiado que integra o Processo 2003/1(712) do IGESPAR)

Bicho, J. R. (2001) - Património artístico do concelho de Torres Novas. Torres Novas: Câmara Municipal. 2ª ed.

Canha, A.; Sabrosa, A.; Chambino, M (2005) - RECAPE da Linha de Alta Tensão a 400 kv Batalha – Pego: Descritor Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnológico. S.l.: Zephyros (texto policopiado que integra o Processo 2003/1(712) do IGESPAR).

Carvalho, A. F. (1998) – O Abrigo da Pena d'Água (Rexaldia, Torres Novas): resultados dos trabalhos de 1992-1997. Revista Portuguesa de Arqueologia. Lisboa. 1(2): 39 – 72.

Carvalho, A. F. (2003) - O Neolítico antigo no Arrife da Serra d'Aire. Um case-study da neolitização da Média e Alta Estremadura. Muita gente, poucas antas?. Origens, espaços e contextos do Megalitismo. Actas do II Colóquio Internacional sobre Megalitismo. Lisboa : Instituto Português de Arqueologia (Trabalhos de Arqueologia, 25), 135-154.

Coelho, M. (2004a) - Estudo Prévio, Impacte Ambiental da LAT Batalha – Pego a 400 kv – Património: Corredor Batalha – Pego. S.l.: Era – Arqueologia, SA (texto policopiado que integra o Processo 2003/1(712) do IGESPAR).

Correia, J. V. et alli (2002)- Relatório do Plano Director Municipal do Concelho de Ourém. Ourém: Câmara Municipal.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Plano Director Municipal - Alteração para o Sítio de Pias Longas



Costa, A. C. (1712) – Da Comarca de Ourém: Da descrição desta Villa. Corografia portuguesa e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal...Lisboa. Off. de Valentim da Costa Deslandes. 3: 228-. <http://purl.pt/434>. JPEG

Cristino, L. C. (1992) – Síntese histórica de Fátima. In Expansão Urbanística de Fátima: Expofat 1917-1985. Fátima: Santuário de Nossa Senhora de Fátima, p. 17-25.

Elyseu, J. N. G. (1988) – Esboço histórico do Concelho de Villa Nova de Ourém. In Ourém três contributos para a sua história. Ourém: Câmara Municipal de Ourém, p. 17 – 191 (reproduz a versão original de 1868)

Flores, J. (1988) – Álbum da Villa D'Ourem. In: Ourém três contributos para a sua história. Ourém: Câmara Municipal de Ourém, p. 237-269. (Leitura e Notas de João Pedro Bernardes)

Gomes, S. A. (2004) - O condado de Ourém em tempos medievais. Ourém : s.n.

Leal, A. S. A. B. Pinho (1874a) – Chancellaria. Portugal Antigo e Moderno: Diccionario geographico, estatístico, chorográfico, heráldico, archeológico, histórico, biographico e etymologico. Lisboa: Livraria editora de Mattos Moreira & Companhia. 2: 268. (1874b) – Fatima. Portugal Antigo e Moderno: Diccionario geographico, estatístico, chorográfico, heráldico, archeológico, histórico, biographico e etymologico. Lisboa: Livraria editora de Mattos Moreira & Companhia. 3: 152.

Leal, A. S. A. B. Pinho (1875) – Ourém. Portugal Antigo e Moderno: Diccionario geographico, estatístico, chorográfico, heráldico, archeológico, histórico, biographico e etymologico. Lisboa: Livraria editora de Mattos Moreira & Companhia. 6: 314-340.

Lopes, J. C. (1998) - Torres Novas e o seu termo no meio do séc. XVIII. [Torres Novas : Câmara Municipal].

Marques, A. O. (1993) – O «Portugal» islâmico. Nova História de Portugal: Das Invasões Germânicas à “Reconquista”. Coord. A. O. Marques. Lisboa: Presença. 121 – 249.

Pereira, Jaqueline (Coord.) (2006) - Carta arqueológica do concelho de Ourém. Ourém: Câmara Municipal de Ourém.



Ribeiro, J. P. C. (2000) - Relatório dos trabalhos de prospecção. Vertente Sudeste da Serra D'Aire e Alto Alviela. S.l., s.n. (Cópia no processo 98/1(744) do IGESPAR).

S.A. (1995) – História de Torres Novas. Plano Director Municipal de Torres Novas. Torres Novas: Câmara Municipal.

Velho, M. (1982) - Notas de Toponímia Árabe e Berbere na Região de Ourém. In Ourém. Estudos e Documentos. Ourém: Centro de Cultura da Câmara de Ourém. 2: 83-89.

Ordenamento do Território

Associação de Municípios da Alta Estremadura / Instituto Politécnico de Leiria (2007) – Mapas de Ruído Escala Municipal. Concelho de Ourém. Relatório final (doc. trabalho, não publicado).

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (Dezembro 2009) – página electrónica www.dgotdu.pt

DGOTDU / Un. Évora (2004) - Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental.

Gabinete Técnico Florestal Municipal de Ourém / Metacortex (2008) – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ourém 2008 – 2012 (doc. trabalho, não publicado).

Instituto Nacional de Estatística (Dezembro 2009) - página electrónica www.ine.pt



9 ANEXOS

W:\PMOT\IGT\PMOTIS\PDM\ALTERACOES\ALT_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECCOSSISTEMA_20111010\VI10\RA_Jdmourem_V10.1.2.doc



W:\PMOT\GT\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório_CorreccoesECOSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_pdmouren_v10.1.2.doc

ANEXO I – ACTA DA CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2009



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

Praça do Município, nº11
2490-499 OUREM

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DSR SANT-001600-2009

Proc. AP 14211120094

ASSUNTO: **Alteração ao PDM de Ourém – sítio de Pias Longas
Req: Câmara Municipal de Ourém
Santarém / Ourém / Nossa Senhora das Misericórdias
Envio da acta de Conferência de Serviços**

Sobre o processo em epígrafe, vimos por este meio enviar a essa Câmara Municipal a acta da Conferência de Serviços e respectivos pareceres.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo,

Carlos Alberto Fernandes

JSo

ACTA DE REUNIÃO

- Tipo de reunião: Conferência de Serviços (Artigo 75º-C do D.L. n.º 316/2007, de 19 de Setembro, na sua actual redacção)
- Alteração ao PDM de Ourém – sítio de Pias Longas / Alteração à delimitação de REN do Concelho de Ourém
- Data: 11 de Setembro de 2009
- Hora: 10.00
- Local: instalações da CCDR-LVT (Rua Zeferino Brandão, Santarém)

1. Participantes

Estiveram presentes as seguintes entidades: CCDRLVT, AFN, ICNB, INAC, ARH-Tejo estando a lista de presenças anexa à presente acta

Esteve ainda presente a título de assistente a Câmara Municipal de Ourém (adiante designada abreviadamente de CMO).

2. Ordem de Trabalhos

Apreciação da:

- - Isenção de Avaliação Ambiental Estratégica.
- - Proposta de Alteração ao PDM de Ourém.

3. Lista dos assuntos tratados

- a) Notas Gerais
- b) Apreciação da Isenção de Avaliação Ambiental Estratégica
- c) Apreciação da Proposta de Alteração ao PDM
- d) Proposta de procedimentos subsequentes

4. Conteúdo dos assuntos tratados

a) Notas Gerais

- A CCDR fez o enquadramento dos procedimentos na legislação aplicável, propôs a metodologia para a reunião e identificou as entidades presentes, informando que não faltou nenhuma entidade que tenha sido convocada.
- A CCDR informou que o presente procedimento surgiu na sequência do pedido que a Câmara Municipal de Ourém lhe efectuou, através do ofício n.º 11242 de 24/7/2009, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 75º-C do D.L. n.º 316/07, de 19 de Setembro

- A CCDR informou que as entidades convocadas para a presente conferência de Serviços foram: AFN, ICNB, INAC, ARH-Tejo.
- Informou também que a CMO foi informada que poderia estar presente na conferência de Serviços a título de observadora.

b) Apreciação do Relatório Ambiental

A ARH informou que não lhe foi solicitado qualquer pedido de parecer de isenção de Avaliação Ambiental por parte da CMO. Considerou que este procedimento de alteração do PDM terá de ser sujeita a AAE, que permita identificar os potenciais efeitos negativos ao nível dos recursos hídricos, designadamente os subterrâneos.

A CCDR informou que não emitiu parecer sobre o pedido da CMO de não sujeição do procedimento a AAE, considerando no entanto o procedimento de AAE ser essencial para a sua tomada de posição.

O ICNB informou que emitiu parecer sobre o pedido de isenção de Avaliação Ambiental, tendente á CMO ter de efectuar o procedimento de AAE. Parecer este que a CMO não considerou por emissão fora de prazo. O ICNB pretendeu que o parecer por si emitido ficasse anexo à presente acta (ofício ICNB 12137/2009)

As três entidades são da opinião que a CMO deve sujeitar o procedimento de alteração de PDM a AAE.

c) Apreciação da proposta de Alteração ao PDM

- *Pareceres/apreciações das entidades convocadas.*

A posição da AFN, está materializada no parecer (ofício) entregue e lido pelo representante da entidade para anexar à presente acta. Refere que deve ser feito "...o enquadramento nos documentos estratégicos definidas a nível nacional em matéria florestal, de que é exemplo a Estratégia Nacional para as Florestas e garantida a articulação com o PROF Ribatejo e o PMDFCI de Ourém. Deve igualmente ter em consideração as restrições decorrentes da aplicação da legislação em matéria de protecção do arvoredo, as interdições impostas às áreas percorridas por incêndios, as servidões decorrentes da submissão de áreas ao regime florestal, a integração de parte do território concelhio em ZIF:.....".

2009/09/24

Em conclusão, as alterações propostas, encontram-se condicionadas por decisão superior no âmbito do processo de contra-ordenação em que é arguida a Junta de freguesia de nº 5ª das Misericórdias, proprietária dos terrenos em causa.

A posição da ARH Tejo, está materializada no parecer entregue e lido pelo representante da entidade para anexar à presente acta. Considera que os elementos enviados para análise são escassos e insuficientes não sendo apresentada fundamentação técnica que permita aferir das implicações sobre a recarga de aquíferos e a sua eventual contaminação, pelo que, considera imprescindível a elaboração de um estudo hidrogeológico que permita analisar os eventuais impactes da construção da pista e equipamentos associados sobre esta área estratégica na protecção e recarga do aquífero.

A posição do ICNB, está materializada no parecer (ofício) entregue e lido pelo representante da entidade para anexar à presente acta. O parecer é favorável condicionado à remoção e requalificação paisagística de todos os equipamentos e infra-estruturas associadas à actual pista. Anexou ainda parecer emitido no âmbito de pedido da CMO de isenção de AAE.

O INAC não vê qualquer inconveniente na alteração de localização, alertando contudo que a existência de aerogeradores não é muito favorável à aproximação de aeronaves à pista. Sugere também a avaliação de outras localizações alternativas para a implantação da pista, dentro do concelho de Ourém e na freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.

A CCDR informou não estar em condições de tomar uma posição final sobre este procedimento de alteração ao PDM de Ourém por não ter informação relativa à AAE e ao ruído.

d) Proposta de Procedimentos subsequentes

- A CCDR acordou com as entidades a metodologia adequada para validação da Acta da Conferência de Serviços, por email, e posterior envio à CMO.

5. Decisões tomadas

A CMO elaborar procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica.

A CMO elaborar um estudo hidrogeológico que permita analisar os eventuais impactes da construção da pista e equipamentos associados sobre esta área estratégica na protecção e recarga do aquífero;

Integrar a Autoridade Nacional de Protecção Civil no procedimento;

Elaborar e apresentar estudos de ruído em conformidade com o RGR e demonstrar a conformidade da proposta com o mesmo;

Aguardar pela conclusão do condicionamento imposto por decisão superior no processo de contra-ordenação da AFN em que é arguida a Junta de Freguesia de N.º 5.ª das Misericórdias, proprietária dos terrenos âmbito da presente pretensão.

Retomar o procedimento no âmbito do artigo 75.º-C do DL 380/99 de 22 de Setembro na sua actual redacção.

6. Anexos

- Lista de Presenças e Pareceres das entidades ARH / AFN / ICNB

2009/09/24

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS - LL
Rua Gago Coutinho, 1 T. +351.219 247 200
2710-555 Sintra F. +351.219 247 227
Portugal pnsac@icnb.pt
www.icnb.pt



Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e do
Desenvolvimento Regional

DATA S. COMUNICAÇÃO	DATA	Exmo. Sr.
S. REFERÊNCIA		Presidente da
N. REFERÊNCIA		Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
REFERÊNCIA INTERNA	Ofício - 16020 / 2009 / PNSAC	Rua Artilharia Um, 33 1269-145 LISBOA
ASSUNTO	ALTERAÇÃO AO PDM DE OURÉM - SÍTIO PIAS LONGAS ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA REN DO CONCELHO DE OURÉM CONVOCATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS Proc. AP142111/4-09	

Exmo. Senhor

Em resposta ao vosso Ofício com referência DSR SANT-001328-2009, de 03.08.2009, sobre o assunto em epígrafe, temos a referir o seguinte:

Em relação à proposta de alteração parcial do Plano Director Municipal de Ourém (PDMO) e à exclusão parcial da REN para o concelho de Ourém - sítio de Pias Longas, cumpre-nos alertar para alguns aspectos que consideramos de particular relevância na implementação do equipamento para aí proposto.

1. Antecedentes

A Câmara de Ourém deliberou proceder à alteração ao Plano Director Municipal de Ourém (PDMO) para o sítio de Pias Longas tendo com objectivo a realocação de uma Área de Equipamento Isolado Proposto, espaço que se encontrava afecto a uma infra-estrutura de transporte aéreo denominada pista de Ultra-Leves de Pias Longas, atendendo ao interesse público que motivou a implantação do parque eólico de Pias Longas que veio conflitar com este equipamento.

Importa referir que a Câmara Municipal já anteriormente havia decidido proceder à alteração do PDMO para este espaço em 8 de Outubro de 2007, de modo a permitir a construção do parque eólico em simultâneo com o funcionamento da pista de Ultra-Leves e que, após ter-se concluído que eram compatíveis, levou à suspensão deste procedimento (pg.5 do relatório).

Todavia, em virtude do parecer desfavorável do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) o processo anteriormente suspenso de alteração do PDMO foi agora retomado.

Através do ofício. N.º 8612, de 12-06-2009, foi solicitado ao ICNB, IP parecer sobre o pedido de isenção do Relatório de Avaliação Ambiental, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, relativo à Alteração Parcial do Plano Director Municipal para o sítio de Pias Longas. Aquele teve resposta em 13-07-2009, através do ofício n.º 12137 / 2009 / PNSAC, com parecer desfavorável sobre essa pretensão (ver cópia do ofício anexo).

Na acta da Câmara Municipal de 23 de Julho de 2009 que acompanha o ofício da CCDRLVT, relativamente ao assunto em epígrafe, é descrito: *"Sobre esta matéria, informa-se que o prazo para a emissão de parecer sobre o Relatório de Isenção de Avaliação Ambiental da Alteração Parcial para o sítio de Pias Longas, terminou no passado dia 06 de Julho, sem que até à data, tenha a Câmara Municipal recepcionado qualquer comunicação de alguma das entidades mencionadas no parágrafo anterior."* Face ao exposto o parecer do ICNB, IP não foi tido em conta, ora porque não foi recepcionado pela Câmara Municipal até ao dia 23 de Julho, ou porque foi considerado ter entrado fora do prazo estipulado pelo Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, no seu n.º 9, do Art.º 74.º.

2. Deslocação ao local

No dia 3 de Setembro de 2009, foi efectuada uma visita ao local com o objectivo de avaliar a situação tendo-se verificado o seguinte:

- Na área em causa encontra-se em construção o parque eólico cuja área de implantação abrange a área da actual pista bem como a zona alternativa de localização. Com a sua implantação foram criadas novas acessibilidades no local;
- A pista existente é construída em aterro cuja altura nos extremos é em tudo semelhante, cerca de 5 metros;
- No extremo oriental da actual pista encontram-se depositados materiais inertes no sentido de prolongar o seu comprimento. O material é recente e é composto maioritariamente por desperdícios de origem da construção civil e material de desaterro de origem desconhecida (provavelmente do parque eólico);
- No extremo ocidental da pista encontra-se um acesso que a contorna cujo objectivo constituiu servir de alternativa ao caminho que fazia o seu atravessamento.
- A envolvente da pista é circundada por áreas pedregosas calcária com olival abandonado, constituindo um habitat natural – 6210, *Prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia)*. Não foi possível avaliar a presença de importantes populações de orquídeas em virtude da época não ser propícia para tal;

2009/09/24

- No local proposto para a deslocação da pista verificou-se que já foram iniciados trabalhos de construção, com situações de picotagem, decapagem do coberto vegetal e de desaterro/aterro, com altura variável entre 1 e 2 metros;
- Relativamente, ao coberto vegetal não foi possível avaliar a dimensão do núcleo de azinheiras uma vez que as mesmas foram destruídas pelas acções acima referidas. No local só restavam as oliveiras cujos trabalhos indicavam poderem estar a ser objecto de transplantação;
- A envolvente do local proposto para a deslocação da pista é circundada por áreas pedregosas calcárias com olival muito abandonado e matos, constituindo habitats naturais do tipo 6210, *Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia)* e 5330 - *Matos termomediterrânicos pré-desérticos*. Não foi possível avaliar a presença de importantes populações de orquídeas em virtude da época não ser propícia para tal.

3. Análise

Analisados os 2 documentos que acompanhavam a convocatória para a Conferência de Serviços, consubstanciado pela informação recolhida na deslocação ao local, temos a referir o seguinte:

A alteração proposta ao PDM consiste, em termos gerais, na deslocalização da actual pista de ultra-ligeiros de Pias Longas para um novo local situado a cerca de 1000 metros para Nordeste, desactivando a actual pista, propondo a reclassificação do zonamento do PDMO e a correspondente desafecção da REN do local proposto, em virtude da incompatibilidade de este tipo de equipamentos com aquele regime.

Na análise das alternativas a este equipamento fora da REN, não foi analisada a alternativa da não construção deste equipamento, no entanto, a cerca de 7 km, no mesmo concelho, existe em funcionamento uma infra-estrutura em tudo semelhante ao proposto (pista de aviação da giesteira, com 1700 m).

A alteração da localização da pista para a utilização de aparelhos ultra-leves é justificada pela incompatibilidade com o funcionamento de um parque eólico, recentemente licenciado, atendendo ao interesse público que motivou a sua construção.

Desconhece-se as razões que levaram à conclusão de que durante o processo licenciamento do parque eólico a pista fosse considerada compatível com o mesmo e só depois do seu licenciamento o INAC emite parecer desfavorável à mesma. As consequências desse processo, que originaram a presente proposta de alteração parcial do PDMO e a deslocação do equipamento, aumentam os impactos cumulativos com o parque eólico assim como indicam lacunas no processo de Avaliação do Impacto Ambiental do mesmo.

A área não é abrangida por qualquer Área Classificada (AC) embora seja bastante próxima do limites do Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios (Ourém), do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e do Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCON0015 – Serras de Aire e Candeeiros (cerca de 2,7 km). No entanto, esta área constitui um «*continuum naturale*» destas AC, o que justificaria uma melhor avaliação dos valores naturais em causa, designadamente, em relação aos habitats naturais. A esse nível, a fundamentação apresentada é escassa e vaga para além de uma descrição sumária e subjectiva da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, remetendo os valores naturais para a presença de espécies de características arbóreas, quando na realidade estão representados no local habitat naturais – 6210 e 5330, no qual, o primeiro, no caso de estarem presentes importantes populações de orquídeas constitui um habitat prioritário. A presença de espécies constantes do anexo B-II do Decreto- Lei nº 49/2005 de 24/02, são protegidas por via do disposto do artigo 12º daquele Decreto Lei e a sua aplicação estende-se a todo o território nacional.

Nada é referido quanto à afectação de valores faunísticos, designadamente, a afectação de comunidades de aves e quirópteros, com estatuto legal de protecção e/ou estatuto de ameaça elevado, apesar de existir informação e trabalhos realizados no âmbito do licenciamento do parque eólico.

Não foi possível avaliar a importância do local proposto para a deslocação da pista em virtude de já estarem a decorrer trabalhos de construção da mesma. Foi destruído o núcleo de azinhal existente, apesar das advertências referidas no relatório de se tratar de uma espécie protegida por Lei, não tendo sido possível avaliar as comunidades florísticas que albergava.

Com o início dos trabalhos foi também irrevogável a possibilidade de aplicação de uma medida importante minimizadora dos impactos da construção da pista, como seja a utilização do material proveniente da decapagem no processo de requalificação do espaço ocupado pela actual pista, permitindo, deste modo, a sobrevivência de parte da flora existente.

A presente proposta prevê para a nova pista um aumento muito significativo das funções que são actualmente exercidas na pista a desactivar, pelo que é expectável um aumento de ruído e da pressão humana no local com impactos cumulativos com o parque eólico.

A instalação desta infra-estrutura requer a beneficiação de acessos no entanto nada é referido quando ao tratamento dado aos acessos que servem a actual pista. Dado que alguns troços foram construídos em virtude da pista existente, justificaria no processo da sua desactivação que as acessibilidades locais existentes fossem objecto de reordenamento de forma articulada com os novos acessos construídos pelo parque eólico.

27/09/2009 15:20:03/05/2

Sendo proposto a requalificação do espaço ocupado pela actual pista é contraproducente o mesmo estar actualmente a ser sujeito a aterro, com destruição do habitat ali existente.

Da análise dos dois documentos apresentados não é explícito a abordagem relativa às instalações existentes na actual pista, verificando-se várias incoerências. O hangar é permanentemente apresentado no relatório como uma infra-estrutura dissociada da pista, enquanto na memória descritiva da proposta de exclusão da REN esta está praticamente omissa.

A proposta de ordenamento local prevê a eliminação da actual área de Equipamento Isolado Proposto, correspondente à actual pista, passando este local a ser reclassificado como Espaço Agro-Florestal, contudo defende que o local *"detêm condições excelentes para futura utilização como recreio e lazer"* e que *"o pavilhão actual do hangar poderá manter-se para ser utilizado para apoio nas actividades da Junta de Freguesia, nomeadamente como armazém"*. Ora estas condições requerem a manutenção do actual zonamento de área de Equipamento Isolado Proposto e a desafecção da sua área da REN. Não sendo este o propósito da presente proposta, não estando as instalações existentes licenciadas e sendo as mesmas incompatíveis com o regime de REN, para este local, estas deverão ser demolidas, conforme o preconizado na memória descritiva e justificativa da proposta de exclusão parcial da REN enumerada na página 21- *"A proposta de exclusão é acompanhada da obrigatoriedade de reposição das condições físicas iniciais no local ora ocupado pela pista, designadamente topografia e vegetação endémica, como é o caso do azinho e das oliveiras"*.

4. Parecer

A gestão e salvaguarda dos valores naturais nas áreas classificadas não são viáveis se não forem assegurados corredores (*continuum naturale*) que contrariem o isolamento das mesmas. A evolução das actividades no território assumem uma tendência para transformar as Áreas Classificadas de *"ilhas de biodiversidade"* onde a salvaguarda dessa biodiversidade é condicionada e comprometida pelo impedimento da mobilidade das espécies, com consequências no seu isolamento genético, que põe em causa a sua sobrevivência.

O ICNB, IP, no exercício das suas competências, seja nas áreas protegidas seja em matéria de Conservação da Natureza ao nível do território Nacional, na análise emissão de parecer dos diferentes processos não pode deixar de ter uma visão conjunta das actividades que se processam no território, designadamente, na envolvente das Áreas Classificadas.

No caso concreto, a presente proposta insere-se numa área considerada como o principal corredor de ligação entre Áreas Classificadas no caso entre o PNSAC / Sítio de Interesse Comunitário PTCON0015 - Serras de Aire e Candeeiros e o Sítio de Interesse Comunitário PTCON0045 - Serras de Sicó/Alvaiázere, que, num curto espaço de tempo, foi sujeita à aprovação de vários

projectos, num acumular de diferentes impactos, designadamente, a linha eléctrica de alta tensão Pego-Batalha, o parque eólico Pias Longas e o licenciamento de pedreiras. O presente projecto e o futuro traçado do IC 9, a curto prazo, virão contribuir para o aumento desses efeitos, pelo que a presente proposta terá de ser analisada também neste contexto.

A proposta de alteração parcial ao PDMO é justificada pela incompatibilidade do funcionamento do parque eólico com a actual pista de aparelhos ultra-leves de Pias Longas, havendo a necessidade da sua deslocalização para um local que apresenta melhores condições do que as actuais, estando integrado igualmente na área de implantação do parque eólico numa zona de menor densidade de aerogeradores.

Apesar de não nos ser possível fazer uma avaliação mais pormenorizada dos valores florísticos existentes, pelas acções que, lamentavelmente, decorreram no terreno, a proposta procura, globalmente, preservar e promover os valores ambientais e paisagísticos presentes. A renaturalização do local da actual pista, mostra-se uma mais valia em termos paisagísticos bem como os repovoamentos previstos executados com espécies autóctones que valorizam a intervenção proposta.

Assim, o relatório aponta para a salvaguarda e valorização das espécies protegidas e com interesse conservacionista, nomeadamente a azinheira; por outro lado, e no que se refere aos recursos hídricos e aos habitats naturais, o plano prevê acções de minimização de potenciais efeitos negativos decorrente da impermeabilização dos solos e riscos de erosão, promovendo o reaproveitamento e o tratamento dos materiais de aterro, e a renaturalização do local da actual pista renaturalizado e rearboreizado com espécies autóctones, salvaguardando os recursos subterrâneos e superficiais, conforme o preconizado nos objectivos do regime da REN.

O processo de alteração parcial do PDMO prevê a elaboração de um projecto com boa integração paisagística onde será construída uma nova pista com infra-estruturas de apoio e beneficiação dos acessos à mesma, implicando a desactivação da existente.

Considera-se que a mesma abordagem deverá ser feita quanto ao processo de requalificação da pista actual, devendo ter em conta o seguinte:

- As acessibilidades dos dois locais deverão ser objecto de reordenamento e requalificação, de forma articulada com os novos acessos construídos pelo parque eólico.
- Os materiais resultantes de decapagens, seja da implementação do projecto, sejam da beneficiação e alargamento de acessos, deverão ser armazenados em pargas tendo como destino final a sua aplicação no tratamento das áreas a requalificar;

015641-6 2009/09/2

- Obrigatoriedade de reposição das condições físicas iniciais no local ora ocupado pelo equipamento a deslocalizar, pista, hangar e acessos que justifiquem a sua desactivação, recorrendo à sua renaturalização e rearborizado com espécies autóctones.
- Os materiais provenientes da desactivação do equipamento deverão ser, sempre que possível, reutilizados pelo novo equipamento a construir, designadamente, os materiais inertes;
- A construção do novo equipamento deverá ocorrer em simultâneo com a desactivação do existente, disponibilizando este Instituto um técnico para o acompanhamento das acções que visem a salvaguarda dos valores naturais, bem como no referente aos processos tratamento paisagístico das áreas a requalificar ou acções que impliquem a minimização dos impactos com efeitos sobre as espécies.

Em síntese, considerando a localização e a natureza do equipamento, as condições de realização da Avaliação Ambiental e as condições de pronunciamento por parte do ICNB, consideramos que:

1 - em termos formais e de conteúdo, o balanço entre as oportunidades de desenvolvimento socioeconómico a criar e os riscos associados, salvaguardadas as preocupações supra expressas, somos de parecer positivo à proposta de alteração parcial do Plano Director Municipal de Ourém e exclusão parcial da REN para o concelho de Ourém

2 - embora nada seja expresso quanto ao assunto, é de referir que as características do empreendimento em causa, no caso de a pista a construir possuir uma dimensão igual ou superior a 1500 metros, de acordo com o Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro, que republica o Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, leva a que o licenciamento do projecto enunciado seja objecto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, dado serem susceptíveis de provocarem efeitos significativos no ambiente.

Mais se informa que este Instituto se fará representar na Conferência de Serviços pelo técnico do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Dr. Luís Ferreira.

Ficamos contudo à disposição para os esclarecimentos que julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos

A Directora do Departamento de Gestão de
Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Sofia Castel-Branco da Silveira

Teresa Leonardo
Directora Adj. do Depto. de
Gestão de Áreas Classificadas
Litoral de Lisboa e Oeste

LISTA DE PRESENCAS - CONFERENCIA DE SERVICIOS

Alteração PDM Ourém - Pias Longas / Dia 11 de Setembro de 2009-09-11

NOME / ENTIDADE

CONTACTO EMAIL:

JOSE DOMINGOS BAPTISTA - ARH do Tejo, I.P. jose.baptista@arhtejo.pt
jose.baptista@ceda-lut.pt

JOAO FREITAS - INAC, I.P. joaofreitas@inac.pt

Paulo Reis - PRO - Paulo.Reis@pro-ourém.pt

Luis ferreira - ICNB - ferreiral@icnb.pt

Rita Gonçalves - APN/ARFLVT - rita.goncalves@apn-
rii-agricultura.pt

Jose Serrano Pias Longas - CEDLVT - JOSE.SERRANO@CEDLVT.PT

2009/09/11



Exmo. Senhor
Presidente da CCDR-LVT
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 Lisboa

S/ referência

S/ data

N/ referência

N/ data

2839

10-09-2009

Assunto: Alteração PDM de Ourém – Sítio de Pias longas
Alteração delimitação da REN do Concelho de Ourém

Tendo sido solicitada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) a emissão de parecer sobre a alteração ao PDM de Ourém (Sítio de Pias Longas) e à delimitação da REN, informa-se V. Exa. o seguinte.

Da apreciação dos documentos apresentados anexados a este pedido (Alteração Parcial ao Plano Director Municipal de Ourém – Sítio das Pias Longas e respectiva Proposta de Exclusão Parcial da Reserva Ecológica Nacional), ressalta o seguinte.

São fundamentadas as alterações pretendidas, como decorrendo da necessidade de realocação da actual da Pista de Aviação para ultra-leves, sita na proximidade do Lugar do Sobral, por forma a permitir a implantação do Parque Eólico do Alto da Lagoa (Pias Longas).

A alteração ao PDM solicitada visa a intervenção em espaço classificado no actual PDM como "Agro-Florestal" (Planta de Ordenamento), sobre o qual recaem condicionantes, decorrentes da localização do projecto em terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) sendo por isso, proposta conjuntamente a exclusão destes terrenos da REN.

A alteração proposta é enquadrada em termos de reclassificação do uso do solo, pretendendo-se a sua classificação como "Equipamento Isolado Proposto".

Propõem igualmente, a reclassificação da área definida com "Equipamento Isolado proposto", onde se encontra instalada actualmente a pista de aviação de ultra-leves, para "espaço Agro-Florestal".

O documento referente à alteração mencionada, não refere o enquadramento da situação em matéria de PROF e de PMDFCI.

É mencionada a existência de azinheiras na área de intervenção, sendo referenciados indivíduos isolados dispersos ou constituindo pequenos núcleos e garantido o enquadramento desta situação nas disposições definidas no Dec.-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

A situação de referência, contida neste documento não corresponde contudo à actual situação no terreno, onde já foram efectuadas intervenções conducentes à destruição do coberto vegetal existente, sem prévia autorização dos serviços

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE NACIONAL
Av. João Crisóstomo, 26-28
1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800
☎ +351.21 312 4980
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

• Sede DRFLVT e Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico
Rua Pedro Cansvarro, 25 - 2.º - Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Tel.: 243 308 530/1 e 243 321 079/80 | Fax: 243 305 532

• Estrutura de Coordenação da Defesa da Floresta
Av. João Crisóstomo, 26-28
1069-040 LISBOA
Tel.: 213 124 924 | Fax: 213 124 987

• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa
Serviços Técnicos de Sintra (Sede)
Rampe do Castelo
Santa Maria
2710-514 SINTRA
Tel.: 219 249 882
Fax: 219 243 530

Serviços Técnicos de Setúbal
Rua Garcia Peres, 19
Beiro Salgado
2500-104 SETÚBAL
Tel.: 265 238 260
Fax: 265 238 304

NIPC
600053586



2009/09/10

competentes, situação denunciada pela QUERCUS e objecto de averiguação conjunta por estes serviços e elementos da GNR de Ourém.

Em consequência do disposto, foi levantado um auto de notícia pela GNR, encontrando-se em instrução um processo de contra-ordenação, em que é arguida a Junta de Freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias, proprietária dos terrenos em causa.

Face à situação colocada, tendo em consideração que nos é solicitada a apresentação do parecer respectivo em reunião de conferência de serviços, afigura-se necessário que nos documentos apresentados sejam referenciadas as orientações decorrentes dos diferentes níveis de legislação e planeamento, nomeadamente a nível do PROF do Ribatejo e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ourém, bem como das condicionantes impostas pela legislação de protecção do arvoredo. Neste capítulo se dirá, que as alterações propostas, se encontram condicionadas por decisão superior no âmbito do processo de contra-ordenação mencionado.

Com os melhores cumprimentos.

DIRECTOR REGIONAL DE FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

José Manuel Alho

Gisela Gomes Cid Simões
Chefe de Divisão

RG
10/09

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL
DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

SEDE NACIONAL
Av. João Crisóstomo, 28-28
1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800
☎ +351.21 312 4980
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

• Sede DRFLVT e Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico
Rua Pedro Canavero, 25 - 2.º - Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Telefs.: 243 306 530/1 e 243 321 079/60 | Fax: 243 306 532

• Estrutura de Coordenação de Defesa da Floresta
Av. João Crisóstomo; 26-28
1069-040 LISBOA
Telef.: 213 124 924 | Fax: 213 124 987

• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa
Serviços Técnicos de Sintra
(Sede)
Rampa do Castelo
Santa Maria
2710-514 SINTRA
Telef.: 219 249 882
Fax: 219 243 530

Serviços Técnicos de Setúbal
Rua Garcia Peres, 19
Bairro Selgado
2900-104 SETÚBAL
Telef.: 265 238 260
Fax: 265 238 304

NIFC
600083586

Exmo. Senhor

Chefe de Delegação Sub-Regional do Vale do
Tejo - CCDR LVT
Rua Zeferino Brandão
2000-093 Santarém

V/Referência:
DSR-SANT-1321-2009

V/Comunicação:
04-08-2009

N/Referência:
GOT-00112-OFI-2009

N/Processo: PDM-14.21.11/1-2009

ASSUNTO: Alteração do Plano Director Municipal de Ourém para o sítio de Plas Longas

Relativamente ao assunto em epígrafe, relativo à proposta de alteração do PDM de Ourém, no sítio de Plas Longas, para a construção de uma pista de aparelhos ultra-leves e equipamentos associados a esta actividade (placa de estacionamento, hangar com oficina e instalações administrativas) e em resposta ao V. Ofício informa-se:

A área em causa localiza-se do ponto de vista geológico em formações calcárias do Jurássico Médio. Trata-se de formações essencialmente calcárias, por vezes argilosas, mas mais frequentemente organodétríticas ou recifais.

No que diz respeito à hidrogeologia, o sítio de Plas Longas encontra-se inserido no Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho. Este Sistema Aquífero é muito heterogéneo e bastante complexo, apresentando um comportamento típico de aquífero cársico, caracterizado pela existência de um número reduzido de nascentes perenes e várias nascentes temporárias com caudais elevados, mas com variações acentuadas ao longo do tempo.

Salienta-se ainda que, tratando-se de um aquífero cársico, a sua vulnerabilidade à poluição é considerada elevada, uma vez que o tempo de trânsito de um poluente até ao nível de água é bastante curto.

A zona em apreço está classificada como Reserva Ecológica Nacional no PDM de Ourém, como área de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água.

Considera-se que os elementos enviados para análise são escassos e insuficientes não sendo apresentada fundamentação técnica que permita aferir das implicações sobre a recarga de aquíferos e a sua eventual contaminação, pelo que, se considera imprescindível a elaboração de um estudo hidrogeológico que permita analisar os eventuais impactos da construção da pista e equipamentos associados sobre esta área estratégica na protecção e recarga do aquífero.

GOT-00112-OFI-2009

1/2

De acordo com o anteriormente exposto considera-se ainda que a alteração ao PDM de Ourém terá que ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, que permita identificar os potenciais efeitos negativos ao nível dos recursos hídricos, designadamente os subterrâneos, previamente a um processo de decisão.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Lacerda



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS - I.L.L.

Rua Gago Coutinho, 1
2710-555 Sintra
Portugal

T. +351.219 247 200
F. +351.219 247 227
pnsac@icnb.pt
www.icnb.pt



Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e do
Desenvolvimento Regional

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
13-07-2009

Exmo. Sr.

S. REFERÊNCIA

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

N. REFERÊNCIA

Praça do Município, n.º 11
2490-499 OUREM

REFERÊNCIA INTERNA

Ofício - 12137 / 2009 /
PNSAC

ASSUNTO

**ALTERAÇÃO PARCIAL DO PDM PARA O SÍTIO DE PIAS LONGAS -
PEDIDO DE ISENÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

Em resposta ao V/Ofício. N.º 8612 de 12.06.09, sobre o pedido de isenção do Relatório de Avaliação Ambiental, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, relativo à Alteração Parcial do Plano Director Municipal para o sítio de Pias Longas, analisadas as fundamentações técnicas enviadas, informamos que:

A alteração proposta ao PDM consiste, em termos gerais, na alteração da localização de uma área para instalação de uma pista para a utilização de aparelhos ultraleves, justificada pela incompatibilidade com o funcionamento de um parque eólico recentemente licenciado.

A área em causa situa-se na freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, do concelho de Ourém, englobando uma área de 150 000 m², identificada em sede de PDM como Agro-florestal.

A área não é abrangida por qualquer Área Classificada (AC) embora seja bastante próxima do limite das Áreas Protegidas, do Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios (Ourém) e do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, e do Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCON0015 - Serras de Aire e Candeeiros (cerca de 2,7 km), constituindo um «*continuum naturale*» destas AC.

A fundamentação apresentada é demasiado escassa - para além de uma descrição sumária e da invocação de alguns critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, estes apenas são enunciados não sendo apresentada qualquer análise sobre cada um em particular.



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

São devidas algumas reservas à avaliação efectuada no Quadro I, no ponto 1, as alíneas c) d) e e); no ponto 2, as alíneas a), b) e f), tanto mais que se trata de uma área de natureza calcária, com características muito semelhantes às AC acima referenciadas, onde os valores naturais são conhecidos e estão bem referenciados.

De referir a existência de azinhal, protegido por lei (DL 169/2001 de 25 de Maio e DL 155/2004 de 30 de Junho). Assim como a muito provável presença de espécies constantes do anexo B-II do Dec. Lei nº 49/2005 de 24/02, protegidas a nível nacional e internacional, fora e dentro da Rede Natura 2000, por via de aplicação do artigo 12º, cujos impactos são irreversíveis.

Igualmente, a afectação de comunidades de aves e quirópteros, com estatuto legal de protecção /ou estatuto de ameaça elevado; as primeiras pelos impactos provocados pela actividade, os segundos pela possibilidade de afectação de possíveis abrigos, tanto mais que já foi uma questão abordada para o licenciamento do parque eólico.

São ainda expectáveis impactos cumulativos com o parque eólico, pelo aumento do ruído, da utilização intensiva do solo e da perda de «*continuum naturale*» relativamente à proximidade das AC.

Tratando-se de uma infra-estrutura que requer na sua construção a mobilização de volumes consideráveis de inertes para a plataforma da pista, nada é referido sobre os impactos decorrentes da sua construção.

Por outro lado, sendo referido a requalificação da área da actual pista, a informação é muito escassa, tendo em conta que se trata de uma área em grande parte construída em aterro, com um perfil muito dissonante relativamente ao do relevo natural.

Toma-se ainda relevante identificar a pressão como factor de ameaça, sendo de extrema importância as orientações de gestão que compatibilizem a conservação das espécies e dos habitats com as infra-estruturas, as acessibilidades, o recreio e o lazer.

Deste modo, há a assinalar dois aspectos relevantes para o pedido apresentado:

As fundamentações técnicas apresentadas são manifestamente insuficientes para uma boa análise e verificação de dados e factos que permitam tecnicamente ao ICNB, IP a emissão de parecer que determine que a alteração ao PDM não é susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho;

E o facto de poderem estar em causa valores naturais com particular relevância para a conservação da natureza, o que nos leva a considerar a não isenção do processo de Avaliação Ambiental.



Nesse sentido, aproveitamos para divulgar, em linhas gerais, a abordagem que o ICNB adoptou para a elaboração de um Relatório Ambiental (cujo conteúdo é definido pelo Artigo 6º. do Decreto-lei nº 232/2007), no que se refere à conservação da natureza e biodiversidade de planos/programas sujeitos a Avaliação Ambiental ao abrigo do Decreto-lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção. Assim, um Relatório Ambiental deverá atender ao seguinte:

1. Identificação de informação relevante:
 - 1.1. Identificação de todas as áreas protegidas exclusivamente classificadas com base no Direito Nacional, bem como outras áreas classificadas em função de obrigações decorrentes do Direito Comunitário e do Direito Internacional;
 - 1.2. Identificação de áreas que, não tendo sido classificadas por qualquer acto interno estão, todavia, sujeitas ou já a ser objecto de contencioso com a União Europeia;
 - 1.3. Identificação de áreas de conexão de áreas classificadas (corredores ecológicos) e habitats de importância comunitária;
 - 1.4. Identificação de espécies objecto de estatutos de protecção sendo fundamentais as obrigações decorrentes da nossa inserção no espaço comunitário europeu;
 - 1.5. Identificação de instrumentos de gestão territorial (IGT) vocacionados para o ordenamento de áreas classificadas bem como de medidas já constantes em IGT que assegurem a salvaguarda de espécies ou de habitats ou que, ao invés, com eles conflituem;
 - 1.6. Identificação de políticas e de estratégias de desenvolvimento que permitam uma análise inter-sectorial e inter-espacial.
2. Avaliação Ambiental:
 - 2.1. Definir o quadro estratégico de referência para o plano em questão a partir das Políticas, Planos e Estratégias Nacionais, Comunitárias e Internacionais em vigor para os diferentes sectores;
 - 2.2. Definir os objectivos estratégicos/ de longo-prazo do plano e respectivo horizonte temporal e, sempre que possível, estabelecer metas que possam ser base como referencial de avaliação;
 - 2.3. Definir opções estratégicas que melhor respondam aos objectivos definidos e correspondam ao quadro de políticas e estratégias aplicáveis;
 - 2.4. Proceder à análise e descrição, de preferência utilizando métodos quantitativos, de factores de risco ambiental, bem como de potenciais conflitos ou ameaças;
 - 2.5. Analisar as diferentes opções estratégicas face a indicadores de risco ambiental;



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

2.6. Sugerir a opção estratégica que possa ser mais consentânea com menores riscos ambientais, assegurando as funções de manutenção e valorização do património natural numa perspectiva de complementaridades espaciais em contexto de sustentabilidade.

Atendendo à possibilidade do programa/plano prever projectos concretos, importa articular o presente regime de Avaliação Ambiental com os regimes de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação de Incidências Ambientais, nos casos em que sejam previsíveis impactes ambientais e especialmente aqueles que possam ter efeitos significativos sobre espécies, habitats de espécies ou habitats naturais. Mais concretamente, os elementos constantes do relatório ambiental ou da declaração ambiental deverão orientar a definição de âmbito dos projectos em causa e ser ponderados na decisão final sobre a sua execução, ao abrigo dos n.ºs 2, 3 e 4 do art. 13º do Dec. Lei n.º 232/2007.

Ficamos contudo à disposição para os esclarecimentos que julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos

A Directora Adjunta do Departamento de Gestão de
Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Teresa Leonardo



Vamos fazer
♀

09.9.11

2009-020887-E 2009/09/16

Exmo. Senhor
Chefe da Delegação Sub-Regional
do Vale do Tejo
Carlos Alberto Fernandes
Rua Zeferino Brandão
2005-240 Santarém

S/Ref.: DSR SANT-001319-2009
N/Ref.: 09. SET 2009*028607

Assunto: Alteração do PDM de Ourém – sítio de Pias Longas
Alteração de delimitação da REN do Concelho de Ourém
Convocatória para Conferência de Serviços

Em resposta ao ofício em referência, a convocar o INAC para a Conferência de Serviços a realizar no próximo dia 11 de Setembro, informo que este Instituto será representado pelo Sr. Eng.º Jorge Freitas.

Os contactos do Eng. Jorge Freitas são:

INAC
Rua B, Edifício 4
Aeroporto da Portela 4
1749-034 LISBOA

jorge.freitas@inac.pt
Tel. 21 842 3507
Fax. 21 847 0614

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Balacó
Director de Infra-estruturas e Navegação Aérea



W:\PMOT\GT\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECCOSSISTEMA_2011\1010\V10\RA_pdmouren_v10.1.2.doc

114

ANEXO II – PARECER ICNB, IP, SOBRE A AVALIAÇÃO AMBIENTAL (REGISTO N.º 16 243 DE 05 DE AGOSTO DE 2010)

R. Dr. Augusto César Silva Ferreira
Apartado 190
2040-215 Rio Maior
Portugal

T.+351.243 999 480
F.+351.243 999 488
pnsac@icnb.pt
www.icnb.pt



PARQUE NATURAL
DAS SERRAS DE AIRE
E CANDEEIROS

DATA S. COMUNICAÇÃO
23 |06| 2010

DATA
2010.08.02

Ex^{mo} Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

Praça do Município, nº 11

2490-499 OUREM

*D. Div. Planeamento
e Ord. do Território*

S. REFERENCIA

N. REFERÊNCIA
E/SAC/47-H(43-09)

REFERÊNCIA INTERNA
Entrada nº 19708

Ofício - 15956 /2010 / PNSAC

ASSUNTO

**PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE AVALIAÇÃO AMBIENTAL RELATIVO À ALTERAÇÃO PARCIAL DO PDM DE OURÉM PARA O SÍTIO PIAS LONGAS -
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
LOCAL: PIAS LONGAS**

A pretensão diz respeito a um pedido de emissão de parecer relativo à Avaliação Ambiental para a alteração parcial do PDM de Ourém para o Sítio Pias Longas, Freguesia da Nossa Senhora das Misericórdias, Concelho de Ourém.

Da análise dos documentos enviados, designadamente o Relatório de Avaliação Ambiental, temos a informar o seguinte:

O presente Relatório Avaliação Ambiental tem como objectivo constituir o suporte documental para a Avaliação Ambiental Estratégica da proposta de alteração do PDM de Ourém no sítio de Pias Longas, incidindo sobre a área da actual pista de ultra-leves e sobre a área para onde se propõe a sua realocização, nos termos da legislação em vigor e das resoluções expressas na Conferência de Serviços promovida pela CCDRLVT.

A descrição dos factores ambientais implicados, assim como a análise das potenciais alterações destes factores decorrentes da alteração do PDM, pretendem dar resposta às questões apresentadas pelos diversos organismos e expressas junto da CCDRLVT, ou justificar a sua não aplicação a este documento.

Embora o Decreto-lei nº. 232/2007 não defina uma metodologia específica para a Avaliação Ambiental, a prática corrente tem adoptado a Metodologia da equipa da Dr.ª Maria do Rosário Partidário, designadamente: Partidário, M.R. 2007 - *Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica*, APA; Partidário, M.R. 2006, *Termos de Referência e Metodologia para Avaliação Ambiental Estratégica das propostas de Programas Operacionais, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional, QCA IV (2007-2013) e Directiva Europeia 2001/42/CE*, IST.

O presente Relatório Avaliação Ambiental, na generalidade, apresenta uma informação bem sistematizada e credível, dando relevo, nos seus objectivos, à integração das questões ambientais e assume-as como referências qualificadoras para o território. No entanto, a sua estrutura não segue a metodologia de referência adoptada para a Avaliação Ambiental Estratégica, pelo que a avaliação da informação nele contida foi analisada tendo por base em que medida é que a mesma responde às situações referidas pela bibliografia de referência.

De acordo com Partidário (2007), a componente técnica de um processo de AAE, até à elaboração da versão final do plano ou programa, passa pelas seguintes fases:

1. Determinação de sujeição/isenção;
2. Determinação de âmbito e alcance;
3. Análise e Avaliação.

Considerando os antecedentes e o contexto do processo em epígrafe, a fase de AAE situa-se na determinação de âmbito e alcance, pelo que no relatório os conteúdos previstos para o Relatório Ambiental (RA), no Artigo 6º (alíneas a) a f)) do Decreto-lei nº. 232/2007, devem incluir um diagnóstico preliminar das 'questões' ou 'factores' ambientais referidas na



alínea e) desse artigo. Este documento intercalar corresponde à figura legalmente prevista no Artigo 5º, e é geralmente designado por 'Relatório de Definição de Âmbito' (RDA) ou 'Relatório de Factores Críticos para a Decisão' (RFCD).

Nesta fase, é de particular importância a construção de cenários e a definição de opções estratégicas de intervenção, bem como a definição do macro-enquadramento estratégico do Plano – Quadro de Referência Estratégico (QRE), a identificação das Questões Estratégicas (QE) e o desenvolvimento dos Factores Críticos para a Decisão (FCD).

Da informação constante no Relatório de Avaliação Ambiental, de um modo geral, aborda informação que pode ser identificada com as Questões Estratégicas (QE) e com o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e os Factores Ambientais (FA). Igualmente o relatório identifica os Objectivos, os Instrumentos de Planeamento e as Questões Ambientais relevantes quer para o território em causa quer para o Instrumento de Gestão Territorial que se pretende aplicar. Em relação aos Factores Críticos para a Decisão, o relatório nada refere, pelo que sendo estes um elemento de base da avaliação Ambiental Estratégica assume-se que a informação constante no relatório é mais de natureza de Avaliação de Impacto Ambiental do que de Avaliação Ambiental Estratégica.

Da análise do QRE e das QE deveriam ser encontrados os Factores Ambientais relevantes (FCD) para o plano e que cubram as questões ambientais previstas no Decreto-lei nº. 232/2007, Artigo 6º. Estes factores críticos representam diferentes pontos de vista que estruturam a análise e a avaliação das oportunidades e riscos das diferentes opções estratégicas. Deveriam ser igualmente a base para a definição das medidas destinadas a prevenir, reduzir ou eliminar os eventuais riscos associados à opção seleccionada, que, no caso, até podem ser consideradas as medidas elencadas no ponto 5.2.13 Biodiversidade, da página 55.

É determinante que um dos Factores Críticos a elencar seja dirigido à 'Conservação da Natureza e da Biodiversidade e Paisagem' que inclua os critérios e indicadores que permitam avaliar os potenciais impactos previstos para aquele local, a nível estratégico, uma vez que a alteração ao PDM tem como finalidade passar uma área actualmente classificada como "Espaço Agro-Florestal" para uma área a ser classificada como "Área de Equipamento Isolado", de modo a aliar a reinstalação duma pista de aviação de aparelhos ultraleves motorizados (ULM). Os indicadores têm como pressuposto uma dimensão territorial das opções estratégicas em avaliação e deverão ser incluídos parâmetros específicos para a situação em questão, de modo que os efeitos sobre a conectividade ecológica entre diferentes áreas sejam garantidos, permitindo a dinâmica funcional das populações e a dispersão de espécies da flora e da fauna. Por exemplo, deverá ser definida, em termos estratégicos, ao nível da alteração do PDM para o local um indicador parametrizado que avalie os efeitos da capacidade de carga do tráfego a exercer na pista ULM de modo a compatibilizar os valores naturais em presença e a viabilidade operacional da pista. Desta forma, evitava-se afirmações no relatório como as referidas na página 38:

[...] "A contribuição da alteração ao PDM na área norte a intervir, sobretudo sobre as aves, só poderá ser correctamente avaliada após estar definido o tipo de utilização desta pista."

[...] "A afectação deste corredor (corredor ecológico serras de Aire e Candeeiros - serras de Sicó e Alvaiázere) não decorre directamente da alteração do PDM, mas do tráfego aéreo na pista a construir."

Tal como referido no efeito anterior, o impacto desta acção só poderá ser correctamente avaliado após estar definido o tipo de utilização desta pista, no âmbito do respectivo projecto." [...].

Em relação ao Património Natural, o relatório identifica correctamente os valores naturais para o local, nomeadamente ao nível dos habitats, flora e fauna, mas atendendo ao período em que decorreram os trabalhos de campo (Outubro a Dezembro) não permite que se tire a conclusão da inexistência do habitat prioritário 6210, assim como a inexistências de espécies prioritárias, com especial atenção para as espécies objecto de estatuto de protecção, constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV e B-V do DL nº 140/99, de 24 de Abril, republicado pelo DL n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro e, para a fauna, do Livro Vermelho dos Vertebrados (Cabral *et al.* 2006).

Por outro lado, no respeito à afectação do corredor ecológico serras de Aire e Candeeiros - serras de Sicó e Alvaiázere, o relatório refere a inexistência no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de qualquer corredor ecológico "Nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são definidos corredores ecológicos. As áreas em estudo não se



localizam sobre algum destes corredores. No entanto, na aceção do ICNB, estas áreas integram um corredor de ligação entre as serras de Aire e Candeeiros e as de Sicó e Alvaiázere.”, omitindo a informação do PROT-OVT em que referencia a área em estudo como pertencente a um corredor ecológico estruturante (o corredor serrano) englobado na rede primária da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA) e que faz a ligação entre duas áreas nucleares – as Áreas Classificadas acima referidas.

Em síntese, tendo em conta os antecedentes, a localização, a natureza do plano e os Valores Naturais presentes, consideramos que os conteúdos do Relatório de Avaliação Ambiental respondem às preocupações deste Instituto expressas nos pareceres e na Conferência de Serviços, designadamente, considerando as recomendações e medidas de mitigação elencadas no ponto 5 do relatório.

Em termos formais, e no contexto de Avaliação Ambiental Estratégica, o relatório apresenta lacunas uma vez que deveria designar-se de Relatório de Factores Críticos de Decisão, sendo que a informação nele contida deveria ser de natureza mais estratégica, para que pressuponha um processo, contínuo, sistemático e integrado no procedimento de tomada de decisão, de avaliação da qualidade ambiental de visões alternativas e perspectivas de desenvolvimento incorporadas num planeamento ou numa programação que vão servir de enquadramento a futuros projectos, assegurando a integração global e precoce das considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas que possam estar em causa (Decreto-lei nº. 232/2007), o que justificava a sua adequação da sua informação, em termos conceptuais, à metodologia tida como referência para esta matéria.

Assim, e no seguimento das preocupações supra expressas, somos de parecer que o Relatório de Avaliação Ambiental possa ser aprovado na condição ser melhorado integrando os conflitos identificados, designadamente ao nível dos Factores Críticos de Decisão e seus indicadores de avaliação.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora do Departamento de Gestão de
Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

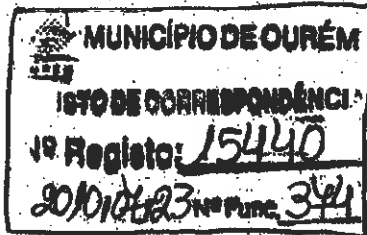
Sofia Castel-Branco da Silveira



M:\PMOT\GT\PMOTIS\PCM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECOSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_pdmourém_v10.1.2.doc

ANEXO III – PARECER ARH TEJO RELATIVO À ALTERAÇÃO AO PDM DE OURÉM (REGISTO N.º 15 440 DE 23 DE JULHO DE 2010)

Registada c/ aviso de recepção



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

Praça do Município, 11
2490-400 Ourém

V/Referência:

V/Comunicação:

V/Referência:

GOT-00121-OFI-2010

Processo: 14.21.11/1-2009

ASSUNTO: Proposta de alteração parcial do Plano Director Municipal de Ourém para o sítio de Pias Longas - Relatório Ambiental

Luís André

Da análise efectuada ao Relatório Ambiental apresentado a esta ARH, I.P. no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da Alteração Parcial do PDM de Ourém para o Sítio de Pias Longas, motivada pela realocação da pista de aviação de aparelhos ultra-leves motorizados (ULM) e equipamentos associados à actividade da mesma foi solicitado a esta ARH parecer, e na sequência do que este Instituto recomendou no âmbito da conferência de serviços convocada pela CCDRLVT e realizada em 11.09.2009, informa-se o seguinte:

Os elementos agora sujeitos a análise foram completados, sendo feita uma análise mais satisfatória das questões hidrológicas nomeadamente relacionadas com os eventuais impactos da construção da pista e equipamentos associados sobre a área estratégica na protecção e recarga de aquíferos em que se insere a pretensão, sendo apresentada uma melhor caracterização da situação de referência e fundamentação das acções previstas e das eventuais implicações da pretensão sobre os recursos hídricos, ainda que remeta para fase posterior a elaboração de um estudo hidrogeológico mais detalhado que permita analisar com maior rigor os eventuais impactos da construção da pista e equipamentos associados sobre esta área estratégica na protecção e recarga do sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho.

No entanto, desde já se considera que deverão ser também considerados os seguintes aspectos, a ter em conta também na elaboração do projecto e preparação do licenciamento da pretensão:

1. No que se concerne ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), além dos documentos referidos no texto do Relatório (Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo, Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Estratégia Nacional para as Florestas, Plano Estratégico Nacional de Turismo), será importante que sejam também tidos em conta outros designadamente o Plano Nacional da Água e o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.

2. Uma vez que ainda não existe ainda qualquer projecto para avaliação, e sendo a área em causa abrangida pela REN nas tipologias "áreas de máxima infiltração" e "cabeceras de linhas de água" ("áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos"), e estando-se também em presença de um aquífero com características que o tornam bastante vulnerável à poluição, é de extrema importância que

GOT-00121-OFI-2010

1/2

ser elaborado e apresentado quanto antes um estudo hidrogeológico mais detalhado que permita tomar mais rigorosa a identificação de medidas de minimização e de compensação a adotar em sede de projecto de execução. Este aspecto deverá ficar expresso em Regulamento.

Apesar de a área estar inserida em tipologia de REN "áreas de máxima infiltração", e portanto se tratar de uma fundamental para a recarga do aquífero, considera-se que, dadas as características do aquífero subjacente, o principal objectivo ambiental a ter em conta, em termos de protecção dos recursos hídricos, é proteger o aquífero em causa de qualquer contaminação, já que possui características de grande vulnerabilidade à poluição, pelo que neste caso não deverão ser facilitadas as condições de permeabilidade, pelo risco de poluição que a ocupação comporta.

Assim sendo, a pista e as restantes estruturas deverão ser construídas em materiais que garantam a sua impermeabilidade.

As águas residuais geradas pelas actividades associadas à existência e exploração da pista em causa, e eventualmente resultantes de poluição accidental, deverão ser recolhidas e tratadas, não podendo ser lançadas no solo - deverão ser avaliadas as várias possibilidades, de armazenamento e de sua retenção em sistema estanque e posterior encaminhamento para tratamento adequado no âmbito do sistema de destino final de águas residuais municipal.

As águas pluviais deverão também ser recolhidas por forma a que não resulte infiltração no solo de águas pluviais contaminadas - o projecto de execução deverá contemplar as estruturas adequadas de drenagem e recepção de águas de escorrência da pista e das áreas que lhe estão associadas, com vista a permitir a preservação, a promover a valorização e a redução do risco de contaminação das águas subterâneas.

3. Tendo em conta os aspectos anteriormente mencionados, considera-se que deverão ainda ser identificados indicadores e critérios que permitam avaliar as opções associadas a eventuais efeitos significativos sobre o ordenamento do território e os recursos hídricos, bem como medidas de controlo, destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos no ambiente resultantes da pretensão.

Facendo anteriormente exposto, considera-se que deverão ser acautelados na proposta de Regulamento do PDM de Ourém as questões identificadas no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Lacerda





W:\PMOT\IGT\PMOTS\PDM\ALTERACOES\ALT_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correccoes\COSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_pdmourem_VI0.1.2.doc

ANEXO IV – COMPROVATIVO DO PAGAMENTO DA COIMA DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS À DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS



CNCONT 2010/03/02 0000322 09:24:450 HK32 0801 012 C012419 M
 2010/03/02 000000045 PT Autoridade
 Ministério da Agricultura, Florestal 0,00
 do Desenvolvimento Rural e das Pescas 0035 0726097495030 EUR 0 509048 512 Nacional 03/02
 0,00 551.00 0,00

GUIA DE DEPÓSITO Nº 35

ANO ECONÓMICO DE 2010

CONTA NA C.G.D.
 0035-0726-00097495030-80

AUTO DE NOTICIA: 05/09-GNR TOMAR
 PROCº CO N.º 04/09-PA/DRFLVT

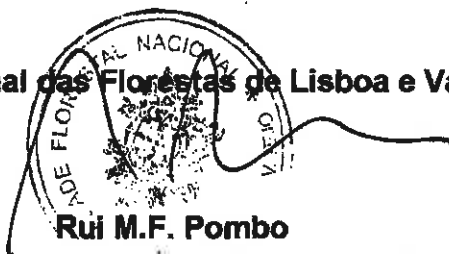
VALOR DA COIMA: € 500
 CUSTAS: € 51.00

TOTAL EUROS: € 551.00

Notifica-se JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS para efectuar o pagamento, até 05 de Março de 2010 na Caixa Geral de Depósitos a quantia de **quinhentos e cinquenta e um euros**, na importância resultante da infracção ao disposto no Decreto Lei nº 169/2001 de 25 de Maio.

Santarém, 05 de Fevereiro de 2010

O Director Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

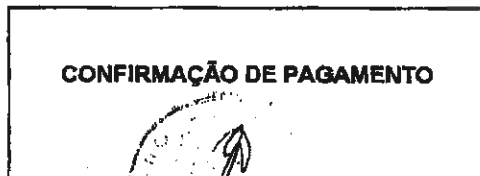


Rui M.F. Pombo

NOTA: Deverão ser devolvidas à Direcção Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo duas das guias devidamente carimbadas.

Repartição da receita de acordo com o D.L.
 n.º 169/01 de 25 de Maio
 60% ESTADO - € 300
 30% AFN: € 150
 10% GNR - € 50
 CUSTAS: €51.00

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO



AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28
 1069-040 LISBOA, Portugal
 ☎ +351.21 312 4800
 ✉ +351.21 312 4880
 info@afn.min-agricultura.pt
 www.afn.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

• Sede DRFLVT e Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico
 Rua Pedro Canavaro, 25 - 2º - Apartado 59
 2001-801 SANTARÉM
 Telef.: 243 308 530/1 e 243 321 079/80 | Fax: 243 308 532
 drf.lv@afn.min-agricultura.pt

• Estrutura de Coordenação de Defesa da Floresta
 Av. João Crisóstomo, 26-28
 1069-040 LISBOA
 Telef.: 215 124 924 | Fax: 215 124 987

• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa
 Serviços Técnicos de Sintra
 (Sede)
 Rampa do Castelo
 Santa Maria
 2710-514 SINTRA
 Telef.: 218 249 882
 Fax: 218 249 590

Serviços Técnicos de Setúbal
 Rua Garcia Peres, 19
 Bairro Salgado
 2800-104 SETÚBAL
 Telef.: 285 238 280
 Fax: 285 238 304

NIPC
 600083086



W:\PMOT\IGT\PMOIS\PDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\COSSISTEMA_2011\1010\VI10\RA_pdmourem_v10.1.2.doc

ANEXO V – OFÍCIO DO ICNB, IP RELATIVO AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (REGISTO N.º 18 428 DE 15 DE JULHO DE 2009)

ICNB

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.A.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS - LL

Rua Gago Coutinho, 1
2710-555 Sintra
Portugal

T. +351.219 247 200
F. +351.219 247 227
pnsc@icnb.pt
www.icnh.pt



MUNICÍPIO DE OUREM

REGISTO DE CORRESPONDÊNCIA

Nº Registo: 18428

ata 20/07/15 Nº Func. 582



Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e do
Desenvolvimento Regional

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
13-07-2009

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

S. REFERENCIA

Praça do Município, nº 11
2490-499 OUREM

N. REFERENCIA

Ofício - 12137 / 2009 /

REFERÊNCIA INTERNA

PNSAC

ASSUNTO

**ALTERAÇÃO PARCIAL DO PDM PARA O SÍTIO DE PIAS LONGAS -
PEDIDO DE ISENÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

Em resposta ao V/Ofício. N.º 8612 de 12.06.09, sobre o pedido de isenção do Relatório de Avaliação Ambiental, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, relativo à Alteração Parcial do Plano Director Municipal para o sítio de Pias Longas, analisadas as fundamentações técnicas enviadas, informamos que:

A alteração proposta ao PDM consiste, em termos gerais, na alteração da localização de uma área para instalação de uma pista para a utilização de aparelhos ultraleves, justificada pela incompatibilidade com o funcionamento de um parque eólico recentemente licenciado.

A área em causa situa-se na freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, do concelho de Ourém, englobando uma área de 150 000 m², identificada em sede de PDM como Agro-florestal.

A área não é abrangida por qualquer Área Classificada (AC) embora seja bastante próxima do limite das Áreas Protegidas, do Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios (Ourém) e do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, e do Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros (cerca de 2,7 km), constituindo um «continuum natural» destas AC.

A fundamentação apresentada é demasiado escassa - para além de uma descrição sumária e da invocação de alguns critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, estes apenas são enunciados não sendo apresentada qualquer análise sobre cada um em particular.

Ther



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

São devidas algumas reservas à avaliação efectuada no Quadro I, no ponto 1, as alíneas c) d) e e); no ponto 2, as alíneas a), b) e f), tanto mais que se trata de uma área de natureza calcária, com características muito semelhantes às AC acima referenciadas, onde os valores naturais são conhecidos e estão bem referenciados.

De referir a existência de azinhal, protegido por lei (DL 169/2001 de 25 de Maio e DL 155/2004 de 30 de Junho). Assim como a muito provável presença de espécies constantes do anexo B-II do Dec. Lei nº 49/2005 de 24/02, protegidas a nível nacional e internacional, fora e dentro da Rede Natura 2000, por via de aplicação do artigo 12º, cujos impactos são irreversíveis.

Igualmente, a afectação de comunidades de aves e quirópteros, com estatuto legal de protecção /ou estatuto de ameaça elevado; as primeiras pelos impactos provocados pela actividade, os segundos pela possibilidade de afectação de possíveis abrigos, tanto mais que já foi uma questão abordada para o licenciamento do parque eólico.

São ainda expectáveis impactos cumulativos com o parque eólico, pelo aumento do ruído, da utilização intensiva do solo e da perda de «*continuum naturale*» relativamente à proximidade das AC.

Tratando-se de uma infra-estrutura que requer na sua construção a mobilização de volumes consideráveis de inertes para a plataforma da pista, nada é referido sobre os impactos decorrentes da sua construção.

Por outro lado, sendo referido a requalificação da área da actual pista, a informação é muito escassa, tendo em conta que se trata de uma área em grande parte construída em aterro, com um perfil muito dissonante relativamente ao do relevo natural.

Torna-se ainda relevante identificar a pressão como factor de ameaça, sendo de extrema importância as orientações de gestão que compatibilizem a conservação das espécies e dos habitats com as infra-estruturas, as acessibilidades, o recreio e o lazer.

Deste modo, há a assinalar dois aspectos relevantes para o pedido apresentado:

As fundamentações técnicas apresentadas são manifestamente insuficientes para uma boa análise e verificação de dados e factos que permitam tecnicamente ao ICNB, IP a emissão de parecer que determine que a alteração ao PDM não é susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho;

É o facto de poderem estar em causa valores naturais com particular relevância para a conservação da natureza, o que nos leva a considerar a não isenção do processo de Avaliação Ambiental.

**DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

Nesse sentido, aproveitamos para divulgar, em linhas gerais, a abordagem que o ICNB adoptou para a elaboração de um Relatório Ambiental (cujo conteúdo é definido pelo Artigo 6º. do Decreto-lei nº 232/2007), no que se refere à conservação da natureza e biodiversidade de planos/programas sujeitos a Avaliação Ambiental ao abrigo do Decreto-lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção. Assim, um Relatório Ambiental deverá atender ao seguinte:

1. Identificação de Informação relevante:
 - 1.1. Identificação de todas as áreas protegidas exclusivamente classificadas com base no Direito Nacional, bem como outras áreas classificadas em função de obrigações decorrentes do Direito Comunitário e do Direito Internacional;
 - 1.2. Identificação de áreas que, não tendo sido classificadas por qualquer acto interno estão, todavia, sujeitas ou já a ser objecto de contencioso com a União Europeia;
 - 1.3. Identificação de áreas de conexão de áreas classificadas (corredores ecológicos) e habitats de importância comunitária;
 - 1.4. Identificação de espécies objecto de estatutos de protecção sendo fundamentais as obrigações decorrentes da nossa inserção no espaço comunitário europeu;
 - 1.5. Identificação de instrumentos de gestão territorial (IGT) vocacionados para o ordenamento de áreas classificadas bem como de medidas já constantes em IGT que assegurem a salvaguarda de espécies ou de habitats ou que, ao invés, com eles conflituem;
 - 1.6. Identificação de políticas e de estratégias de desenvolvimento que permitam uma análise inter-sectorial e inter-espacial.
2. Avaliação Ambiental:
 - 2.1. Definir o quadro estratégico de referência para o plano em questão a partir das Políticas, Planos e Estratégias Nacionais, Comunitárias e Internacionais em vigor para os diferentes sectores;
 - 2.2. Definir os objectivos estratégicos/ de longo-prazo do plano e respectivo horizonte temporal e, sempre que possível, estabelecer metas que possam ser base como referencial de avaliação;
 - 2.3. Definir opções estratégicas que melhor respondam aos objectivos definidos e correspondam ao quadro de políticas e estratégias aplicáveis;
 - 2.4. Proceder à análise e descrição, de preferência utilizando métodos quantitativos, de factores de risco ambiental, bem como de potenciais conflitos ou ameaças;
 - 2.5. Analisar as diferentes opções estratégicas face a indicadores de risco ambiental;



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

2.6. Sugerir a opção estratégica que possa ser mais consentânea com menores riscos ambientais, assegurando as funções de manutenção e valorização do património natural numa perspectiva de complementaridades espaciais em contexto de sustentabilidade.

Atendendo à possibilidade do programa/plano prever projectos concretos, importa articular o presente regime de Avaliação Ambiental com os regimes de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação de Incidências Ambientais, nos casos em que sejam previsíveis impactes ambientais e especialmente aqueles que possam ter efeitos significativos sobre espécies, habitats de espécies ou habitats naturais. Mais concretamente, os elementos constantes do relatório ambiental ou da declaração ambiental deverão orientar a definição de âmbito dos projectos em causa e ser ponderados na decisão final sobre a sua execução, ao abrigo dos n.ºs 2, 3 e 4 do art. 13º do Dec. Lei n.º 232/2007.

Ficamos contudo à disposição para os esclarecimentos que julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos

A Directora Adjunta do Departamento de Gestão de
Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Teresa Leonardo



W:\PMOT\IGT\PMOTIS\FDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\FCOSSISTEMA_20111010\VI0\RA_Jdmourtem_VI0.1.2.doc

118

ANEXO VI – INVENTÁRIO FLORÍSTICO DA ÁREA DA FUTURA PISTA DE ULM

Família	Espécie	Nome comum
ANACARDIACEAE	<i>Pistacia lentiscus</i>	Aroeira
ASPLENIACEAE	<i>Ceterach officinarum</i>	Erva-de-ouro
CAPRIFOLIACEAE	<i>Lonicera periclymenum</i>	Madressilva
CISTACEAE	<i>Cistus albidus</i>	Roselha maior
	<i>Cistus crispus</i>	Roselha
	<i>Cistus salvifolius</i>	Sargaço
COMPOSITAE	<i>Inula viscosa</i>	Tágueda
CRASSULACEAE	<i>Sedum sediforme</i>	Erva-pinheira
ERICACEAE	<i>Calluna vulgaris</i>	Urze
	<i>Arbutus unedo</i>	Medronheiro
FAGACEAE	<i>Quercus coccifera</i>	Carrasco
	<i>Quercus rotundifolia</i>	Azinhaira
IRIDACEAE	<i>Crocus sp.</i>	Açafrão
LABIATAE	<i>Calamintha sylvatica</i>	Calaminta-brava
	<i>Lavandula stoechas</i>	Rosmaninho
	<i>Rosmarinus officinalis L.</i>	Alecrim
	<i>Origanum virens</i>	Orégão
LILIACEAE	<i>Smilax aspera</i>	Salsaparrilha
MYRTACEAE	<i>Myrtus communis</i>	Murta
OLEACEAE	<i>Olea europaea var. sylvestris</i>	Zambujeiro
	<i>Olea europaea</i>	Oliveira
	<i>Phyllirea angustifolia</i>	Lentisco bastardo
PINACEAE	<i>Pinus pinaster</i>	Pinheiro bravo
POACEAE	<i>Brachypodium phoenicoides</i>	Braquipódio
	<i>Dactylis glomerata</i>	Dactila
RHAMNACEAE	<i>Rhamnus lycioides</i>	Espinho preto
	<i>Rhamnus alaternus</i>	Aderno bastardo
SANTALACEAE	<i>Osyris alba</i>	Cássia branca
THYMELAEACEAE	<i>Daphne gnidium</i>	Trovisco
URTICACEAE	<i>Urtica dioica</i>	Urtiga



W:\PMOT\IGT\PMOIS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\COSSISTEMA_2011\1010\VI0\FA_pdmourem_VI0.1.2.doc

120

ANEXO VII – INVENTÁRIO FAUNÍSTICO NA ÁREA DA FUTURA PISTA DE ULM

Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal: NE - Não Avaliado (*Not Evaluated*); DD – Informação Insuficiente (*Data Deficient*); LC – Pouco Preocupante (*Least Concern*); NT – Quase Ameaçado (*Near Threatened*); VU – Vulnerável; EN – Em Perigo (*Endangered*); CR – Criticamente em Perigo. Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com redacção do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro (DL n.º 140/99): Anexo B-II – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação; Anexo B-IV – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma protecção rigorosa; Anexo B-V – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja captura na natureza e exploração pode ser objecto de medidas de gestão. Convenção de Berna (Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de Setembro): Anexo II – Espécies de fauna estritamente protegidas; Anexo III – Espécies de fauna protegidas. Convenção de Bona (Decreto-Lei n.º 103/80 de 11 de Outubro): Anexo II – Espécies migradoras cujo estado de conservação é desfavorável e cuja gestão e conservação obriga ao estabelecimento de acordos internacionais; e aquelas espécies de estatuto desfavorável, cujo estado conservação beneficiaria significativamente do estabelecimento de acordos de cooperação internacional. Endemismo: PI – Península Ibérica, PI+SF – Península Ibérica e Sul de França, PI+Bal – Península Ibérica e Baleares. Ocorrência confirmada no campo: GE - Espécie de morcego pertencente a grupo de espécies cujas emissões sonoras não permitem uma correcta diferenciação entre elas.

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO

Família	Espécie	Nome comum	Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal	DL n.º 140/99	Conv. de Berna	Conv. de Bona	Endemismo	Ocorrência - pesquisa bibliográfica		Ocorrência confirmada no campo
								UTM 10x10km ND38	UTM 50x50km	
ANFÍBIOS										
SALAMANDRIDAE	<i>Salamandra salamandra</i>	Salamandra-de-pintas-amarelas	LC		Anexo III			X		X
BUFONIDAE	<i>Bufo bufo</i>	Sapo-comum	LC		Anexo III			X		X
RÉPTEIS										
COLUBRIDAE	<i>Coluber hippocrepis</i>	Cobra-de-ferradura	LC	Anexo B-IV	Anexo II			X		
COLUBRIDAE	<i>Coronella girardica</i>	Cobra-lisa-meridional	LC		Anexo III			X		
COLUBRIDAE	<i>Elaphe scalaris</i>	Cobra-de-escada	LC		Anexo III					
COLUBRIDAE	<i>Malpolon monspessulanus</i>	Cobra-rateira	LC		Anexo III			X		
LACERTIDAE	<i>Lacerta lepida</i>	Lagarto	LC		Anexo II			X		
LACERTIDAE	<i>Podarcis hispanica</i>	Lagartixa-ibérica	LC	Anexo B-IV	Anexo III			X		
LACERTIDAE	<i>Psammodromus algirus</i>	Lagartixa-do-mato	LC		Anexo III			X		
LACERTIDAE	<i>Psammodromus hispanicus</i>	Lagartixa-do-mato-ibérica	NT		Anexo III			X		
SCINCIDAE	<i>Chalcides striatus</i>	Fura-pastos	LC		Anexo III			X		
MORCEGOS										
MINIOPTERIDAE	<i>Miniopterus schreibersii</i>	Morcego-de-peluche	VU	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II		X	X	GE
MOLOSSIDAE	<i>Tadarida teniotis</i>	Morcego-rabudo	DD	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	X
RHINOLOPHIDAE	<i>Rhinolophus euryale</i>	Morcego-de-ferradura-mediterrânico	CR	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	GE
RHINOLOPHIDAE	<i>Rhinolophus ferrumequinum</i>	Morcego-de-ferradura-grande	VU	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II		X	X	X
RHINOLOPHIDAE	<i>Rhinolophus hipposideros</i>	Morcego-de-ferradura-pequeno	VU	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	X
RHINOLOPHIDAE	<i>Rhinolophus mehelyi</i>	Morcego-de-ferradura-mourisco	CR	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	GE
VESPERTILIONIDAE	<i>Eptesicus serotinus</i>	Morcego-hortelão	LC	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II			X	X
VESPERTILIONIDAE	<i>Myotis bechsteini</i>	Morcego de Bechstein	EN	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	
VESPERTILIONIDAE	<i>Myotis blythii</i>	Morcego-rato-pequeno	CR	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	

Família	Espécie	Nome comum	Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal	DL n.º 140/99	Conv. de Berna	Conv. de Bona	Endemismo	Ocorrência - pesquisa bibliográfica		Ocorrência confirmada no campo
								UTM 10x10km ND38	UTM 50x50km	
VESPERTILIONIDAE	<i>Myotis daubentonii</i>	Morcego-de-água	LC	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II			X	
VESPERTILIONIDAE	<i>Myotis emarginatus</i>	Morcego-lanudo	DD	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	
VESPERTILIONIDAE	<i>Myotis myotis</i>	Morcego-rato-grande	VU	Anexo B-II, B-IV	Anexo II	Anexo II			X	
VESPERTILIONIDAE	<i>Myotis nattereri</i>	Morcego-de-franja	VU	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II			X	X
VESPERTILIONIDAE	<i>Nyctalus lasiopterus</i>	Morcego-arborícola-pequeno	DD	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II				X
VESPERTILIONIDAE	<i>Nyctalus leisleri</i>	Morcego-arborícola-pequeno	DD	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II			X	X
VESPERTILIONIDAE	<i>Pipistrellus kuhli</i>	Morcego de Kuhl	LC	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II			X	X
VESPERTILIONIDAE	<i>Pipistrellus pipistrellus</i>	Morcego-anão	LC	Anexo B-IV	Anexo III	Anexo II			X	X
VESPERTILIONIDAE	<i>Pipistrellus pygmaeus</i>	Morcego-pigmeu	LC	Anexo B-IV	Anexo III	Anexo II				GE
VESPERTILIONIDAE	<i>Plecotus auritus</i>	Morcego-orelhudo-castanho	DD	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II			X	GE
VESPERTILIONIDAE	<i>Plecotus austriacus</i>	Morcego-orelhudo-cinzento	LC	Anexo B-IV	Anexo II	Anexo II				GE
OUTROS MAMÍFEROS										
ARVICOLIDAE	<i>Microtus cabreræ</i>	Rato de Cabrera	VU	Anexo B-II, B-IV	Anexo II		PI			
ARVICOLIDAE	<i>Microtus lusitanicus</i>	Rato-cego	LC				PI + S F		X	
CANIDAE	<i>Vulpes vulpes</i>	Raposa	LC						X	
ERINACEIDAE	<i>Erinaceus europæus</i>	Ouriço-cacheiro	LC		Anexo III				X	
LEPORIDAE	<i>Lepus granatensis</i>	Lebre	LC		Anexo III		PI + B al		X	
LEPORIDAE	<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coelho-bravo	NT						X	
MURIDAE	<i>Apodemus sylvaticus</i>	Rato-do-campo	LC						X	
MURIDAE	<i>Mus domesticus</i>	Rato-casero	LC						X	
MURIDAE	<i>Mus spretus</i>	Rato-das-hortas	LC						X	
MURIDAE	<i>Rattus norvegicus</i>	Ratazana-castanha	LC						X	
MURIDAE	<i>Rattus rattus</i>	Rato-preto	LC						X	
MUSTELIDAE	<i>Meles meles</i>	Texugo	LC		Anexo III				X	

Família	Espécie	Nome comum	Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal	DL n.º 140/99	Conv. de Berna	Conv. de Bona	Endemismo	Ocorrência - pesquisa bibliográfica		Ocorrência confirmada no campo
								UTM 10x10km ND38	UTM 50x50km	
MUSTELIDAE	<i>Mustela nivalis</i>	Doninha	LC		Anexo III				X	
MUSTELIDAE	<i>Mustela putorius</i>	Toirão	DD	Anexo B-V	Anexo III			X	X	
SORICIDAE	<i>Crocidura russula</i>	Musaranho-dentes-brancos	LC		Anexo III				X	
SORICIDAE	<i>Crocidura suaveolens</i>	Musaranho-dentes-brancos	NE		Anexo III				X	
SORICIDAE	<i>Sorex granarius</i>	Musaranho-dentes-vermelhos	DD		Anexo III		PI		X	
SORICIDAE	<i>Sorex minutus</i>	Musaranho-anão-dentes-vermelhos	DD		Anexo III				X	
SORICIDAE	<i>Suncus etruscus</i>	Musaranho-anão-dentes-brancos	LC		Anexo III				X	
SUIDAE	<i>Sus scrofa</i>	Javali	LC						X	
TALPIDAE	<i>Talpa occidentalis</i>	Toupeira	LC				PI		X	
VIVERRIDAE	<i>Genetta genetta</i>	Geneta	LC	Anexo B-V	Anexo III			X	X	
VIVERRIDAE	<i>Herpestes ichneumon</i>	Saca-rabos	LC	Anexo B-V	Anexo III			X		
AVES										
ACCIPTRIDAE	<i>Accipiter gentilis</i>	Açor	VU		Anexo II	Anexo II		X		
ACCIPTRIDAE	<i>Accipiter nisus</i>	Gavão	LC		Anexo II	Anexo II		X		
ACCIPTRIDAE	<i>Buteo buteo</i>	Águia-d'asa-redonda	LC		Anexo II			X		X
ACCIPTRIDAE	<i>Circaetus gallicus</i>	Águia-cobreira	NT	Anexo A-I	Anexo II	Anexo II		X		X
ACCIPTRIDAE	<i>Hieraaetus pennatus</i>	Águia-calçada	NT	Anexo A-I	Anexo II					X
AEGITHALIDAE	<i>Aegithalos caudatus</i>	Chapim-rabilongo	LC		Anexo III			X		
ALAUDIDAE	<i>Alauda arvensis</i>	Laverca	LC		Anexo III			X		
ALAUDIDAE	<i>Lullula arborea</i>	Cotovia-pequena	LC	Anexo A-I	Anexo III			X		
APODIDAE	<i>Apus apus</i>	Andorinhão-preto	LC		Anexo III			X		X
APODIDAE	<i>Apus pallidus</i>	Andorinhão-pálido	LC		Anexo II					X
CAPRIMULGIDAE	<i>Caprimulgus europaeus</i>	Noitibó-cinzento	VU	Anexo A-I	Anexo II			X		
CERTHIIDAE	<i>Certhia brachydactyla</i>	Trepadeira	LC		Anexo II			X		
COLUMBIDAE	<i>Columba livia</i>	Pombo-das-rochas	DD		Anexo III			X		
COLUMBIDAE	<i>Columba palumbus</i>	Pombo-torcaz	LC					X		

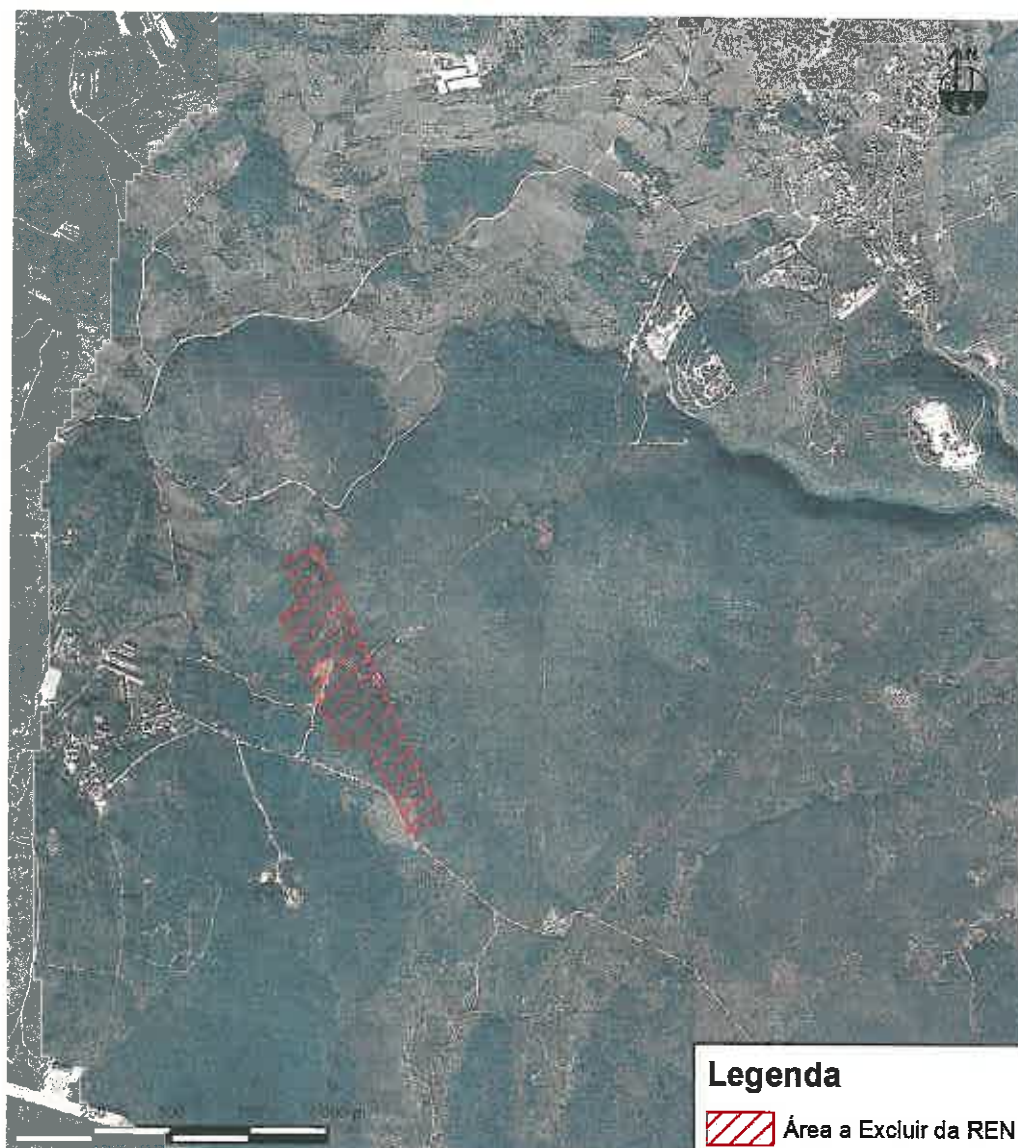
Família	Espécie	Nome comum	Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal	DL n.º 140/99	Conv. de Berna	Conv. de Bona	Endemismo	Ocorrência - pesquisa bibliográfica		Ocorrência confirmada no campo
								UTM 10x10km ND38	UTM 50x50 km	
COLUMBIDAE	<i>Streptopelia decaocto</i>	Roa-turca	LC		Anexo III			X		
COLUMBIDAE	<i>Streptopelia turtur</i>	Roa-brava	LC		Anexo III			X		
CORVIDAE	<i>Corvus corax</i>	Corvo	NT		Anexo III			X		
CORVIDAE	<i>Corvus corone</i>	Gralha-preta	LC					X		X
CORVIDAE	<i>Garrulus glandarius</i>	Gaio	LC					X		
CUCULIDAE	<i>Cuculus canorus</i>	Cuco	LC		Anexo III			X		
EMBERIZIDAE	<i>Emberiza calandra</i>	Trigueirão	LC		Anexo III			X		
EMBERIZIDAE	<i>Emberiza cirius</i>	Escrevedeira-de-garganta-preta	LC		Anexo II			X		
FALCONIDAE	<i>Falco subbuteo</i>	Ógea	VU		Anexo II			X		
FALCONIDAE	<i>Falco tinnunculus</i>	Peneireiro-comum	LC		Anexo II			X		X
FRINGILLIDAE	<i>Carduelis cannabina</i>	Pintarroxo	LC		Anexo II			X		
FRINGILLIDAE	<i>Carduelis carduelis</i>	Pintassilgo	LC		Anexo II			X		
FRINGILLIDAE	<i>Carduelis chloris</i>	Verdilhão	LC		Anexo II			X		
FRINGILLIDAE	<i>Serinus serinus</i>	Chamariz	LC		Anexo II			X		
HIRUNDINIDAE	<i>Hirundo daurica</i>	Andorinha-dáurica	LC		Anexo II			X		
HIRUNDINIDAE	<i>Hirundo rustica</i>	Andorinha-das-chaminés	LC		Anexo II			X		X
LANIIDAE	<i>Lanius meridionalis</i>	Picanço-real	LC		Anexo II			X		
LANIIDAE	<i>Lanius senator</i>	Picanço-barreteiro	NT		Anexo II			X		
MEROPIIDAE	<i>Merops apiaster</i>	Abelharuco	LC		Anexo II			X		
MOTACILLIDAE	<i>Motacilla alba</i>	Alvéola-branca	LC		Anexo II			X		
PARIDAE	<i>Parus ater</i>	Chapim-preto	LC		Anexo II			X		
PARIDAE	<i>Parus caeruleus</i>	Chapim-azul	LC		Anexo II			X		
PARIDAE	<i>Parus cristatus</i>	Chapim-de-poupa	LC		Anexo II			X		
PARIDAE	<i>Parus major</i>	Chapim-real	LC		Anexo II			X		
PASSERIDAE	<i>Passer domesticus</i>	Pardal-comum	LC		Anexo III			X		
PASSERIDAE	<i>Passer montanus</i>	Pardal-montês	LC		Anexo III			X		

Família	Espécie	Nome comum	Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal	DL n.º 140/99	Conv. de Berna	Conv. de Bona	Endemismo	Ocorrência - pesquisa bibliográfica		Ocorrência confirmada no campo
								UTM 10x10km ND38	UTM 50x50 km	
PHASIANIDAE	<i>Alectoris rufa</i>	Perdiz	LC		Anexo III			X		
PICIDAE	<i>Dendrocopos major</i>	Pica-pau-malhado-grande	LC		Anexo II			X		
PICIDAE	<i>Jynx torquilla</i>	Torcicolo	DD		Anexo II			X		
PICIDAE	<i>Picus viridis</i>	Pica-pau-verde	LC		Anexo II			X		
STRIGIDAE	<i>Asio otus</i>	Bufo-pequeno	DD		Anexo II			X		
STRIGIDAE	<i>Athene noctua</i>	Mocho-galego	LC		Anexo II			X		
STRIGIDAE	<i>Bubo bubo</i>	Bufo-real	NT	Anexo A-I	Anexo II			X		
STRIGIDAE	<i>Strix aluco</i>	Coruja-do-mato	LC		Anexo II			X		
STURNIDAE	<i>Sturnus unicolor</i>	Estorninho-preto	LC		Anexo II			X		
SYLVIIDAE	<i>Hippolais polyglotta</i>	Felosa-poliglota	LC		Anexo II			X		
SYLVIIDAE	<i>Sylvia atricapilla</i>	Toutnegra-de-barrete	LC		Anexo II			X		
TROGLODYTIDAE	<i>Troglodytes troglodytes</i>	Cariça	LC		Anexo II			X		
TURDIDAE	<i>Erithacus rubecula</i>	Pisco-de-peito-ruivo	LC		Anexo II			X		
TURDIDAE	<i>Luscinia megarhynchos</i>	Rouxinol-comum	LC		Anexo II			X		
TURDIDAE	<i>Phoenicurus ochrurus</i>	Rabirruivo-preto	LC		Anexo II			X		
TURDIDAE	<i>Saxicola torquatus</i>	Cartaxo	LC		Anexo II			X		
TURDIDAE	<i>Turdus merula</i>	Melro-preto	LC		Anexo III			X		
TYTONIDAE	<i>Tyto alba</i>	Coruja-das-torres	LC		Anexo II			X		
UPUPIDAE	<i>Upupa epops</i>	Poupa	LC		Anexo II			X		



W:\PMOT\GT\PMOTS\FDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\FCOSSISTEMA_2011\10\VI\0\RA_pdmouren_1\0.1.2.doc

ANEXO VIII – REPRESENTAÇÃO DA ÁREA A EXCLUIR DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL





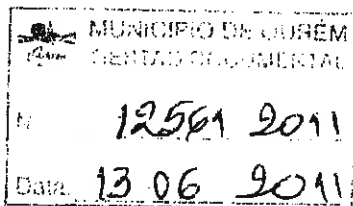
W:\PMOT\IGT\PMOIS\PDM\ALTERACOES\ALT_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correcoes\COSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_jdmourem_VI0.1_2.doc

129

**ANEXO IX – OFÍCIO DA CCDR LVT EMITIDO NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE
CONCERTAÇÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2011
(REGISTO N.º 12 561 DE 13/06/2011)**



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ourém
Praça do Município, nº11
2490-499 Ourém

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA,

S06590-201105-VP

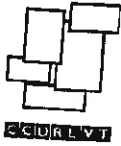
Proc. 16.05.05.03.000012.2009

ASSUNTO: **Alteração ao PDM de Ourém – sitio de Pias Longas
Alteração de delimitação da REN do concelho de Ourém
Req: Câmara Municipal de Ourém
Santarém / Ourém / Nossa Senhora das Misericórdias**

Da análise aos elementos recepcionados dessa Câmara Municipal, referentes à Alteração ao PDM de Ourém, esta CCDR sugere que sejam efectuadas as seguintes correcções:

- reformulação da proposta em consequência das posições das entidades, e correspondente obtenção de parecer favorável do ICNB, da ARH bem como das outras entidades envolvidas no procedimento, que tenham emitido pareceres condicionados;
- integração no Relatório do Plano de demonstração da conformidade com o PROTOVT;
- reformulação do conteúdo material, nomeadamente os elementos gráficos para publicação, que deverão ser os mesmos que se encontram publicados, onde devem ser materializadas as seguintes correcções:
 - Planta de Ordenamento publicada em PDM;
 - restantes plantas do PDM publicadas em Diário da República onde vem referenciado o "Equipamento Isolado Proposto" com a nova localização do mesmo.
 - Plantas de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (REN) e Áreas protegidas / Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Perímetro de Regadio Tradicional;
- reformulação do Relatório de Avaliação Ambiental integrando/corrigindo os seguintes aspectos:

S06590-201105-VP-S - 08-06-2011



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1. É referido, no Relatório Ambiental, que em conformidade com o estipulado no artº 15º do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto, a exclusão da área de REN abrangida pela alteração do PDM decorre em simultâneo com este processo de exclusão de REN, sendo ainda referido que a redelimitação da REN no concelho de Ourém é uma consequência automática da eventual aprovação da alteração do PDM, não havendo lugar a procedimento autónomo e específico para esse efeito, situação que não é correcta, pois em conformidade com as disposições legais os dois procedimentos têm de correr os seus tramites. Propõe-se que esta referência seja corrigida.
2. O Relatório de avaliação ambiental, não apresenta uma adequada avaliação dos efeitos significativos da acção nas especificidades dos sistemas em presença, situação que tem de ser integrada no processo. Matéria que tem de ser vertida também no Relatório da alteração ao PDM.
3. As alterações propostas têm efeitos pouco relevantes, pela sua magnitude e possibilidade de compensação, sobre as características naturais do local onde se pretende relocar este equipamento, sendo esses efeitos fundamentalmente sobre a REN e sobre espécies naturais e habitats, mas são mitigáveis e monitorizáveis. Cabendo salientar que da AA não é apresentada qualquer medida de monitorização.
4. Caracterizar adequadamente as matérias ambientais das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, os aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa, situação que deve ser adequadamente vertida no Relatório Ambiental, nomeadamente a componente de avaliação perspectiva da "provável evolução se não for aplicado o plano ou programa".
5. Integrar medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa; que estão identificadas, sugerindo a CCDR que seja integrada a medida de impermeabilização adequada da pista, de modo a reter e tratar adequadamente todas as águas escorrentes da mesma.
6. Apresentar uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do RJ AA.
7. Apresentar um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores.

Ji.

500590-201105-VP-S - 08 06 11



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

- responder às condições ditadas no âmbito da análise à REN nos mesmos aspectos referidos no ponto 2 , e, reformulação da proposta em conformidade com as instruções da CNREN, a transmitir em reunião.

No tocante ao ruído, salienta-se que está verificada a conformidade legal da proposta, nos pressupostos assumidos pelo estudo acústico, contudo, a decisão da compatibilidade dos usos compete exclusivamente a esse município.

Vimos por este meio disponibilizarmo-nos, e desde já propor, a realização de uma reunião com V. Excas. de modo a analisarmos os aspectos técnicos e procedimentais da Alteração ao PDM e à Carta de REN do município de Ourém.

Com os melhores cumprimentos, *ts* *passais*

A Vice-Presidente


Paula Santana

JSo

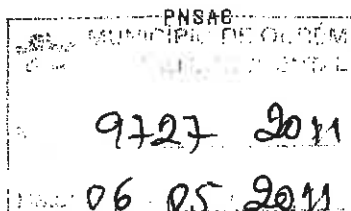


W:\PMOT\IGT\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECOSSISTEMA_20111010\VI0\RA_pdmourem_V10.1.2.doc

**ANEXO X – OFÍCIO DO ICNB, IP, EMITIDO NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE
CONCERTAÇÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2011
(REGISTO N.º 9727 DE 06/05/2011)**

ICNB

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS | LITORAL DE LISBOA E OESTE

R. Dr. Augusto César Silva Ferreira
Apartado 190
2040-215 Rio Maior
Portugal

T.+351.243 999 480
F.+351.243 999 488
pnsac@icnb.pt
www.icnb.pt



PARQUE NATURAL
DAS SERRAS DE AIRE
E CANDEEIROS

DATA S. COMUNICAÇÃO
17 |02| 2011

DATA

6 MAIO 2011

Ex^{mo} Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Ourém
Praça do Município, nº 11
2490-499 OURÉM

S. REFERENCIA

N. REFERENCIA
E/SAC/47-H(43-09)

REFERÊNCIA INTERNA
Entrada nº 4914

Ofício - 7548 /2011 / PNSAC

ASSUNTO

**PARECER SOBRE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À ALTERAÇÃO PARCIAL DO
PDM DE OURÉM PARA O SÍTIO PIAS LONGAS - REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
LOCAL: PIAS LONGAS**

Exmo. Senhor

No seguimento da Reunião de Concertação sobre o assunto em epígrafe, realizada na Câmara Municipal de Ourém, no dia 23.02.2010, vimos informar o seguinte:

No relativo ao processo em referência, através dos diversos officios o ICNB condicionou no seu parecer à obrigatoriedade de reposição das condições físicas iniciais no local ora ocupado pelo equipamento a deslocalizar, pista, hangar e acessos que justifiquem a sua desactivação, recorrendo à sua total renaturalização e rearboreização com espécies autóctones, sendo que a construção do novo equipamento deverá ocorrer em simultâneo com a desactivação do existente. Posição que reiterou na Reunião de Concertação, realizada na Câmara Municipal de Ourém, no dia 23.02.2010, cuja acta ainda aguardamos.

Os fundamentos que justificam esta posição prendem-se com a importância do local se situar numa área de «continuum natural» entre as áreas classificadas, do Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios (Ourém), do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, do Sítio de Interesse Comunitário PTCO0015 – Serras de Aire e Candeeiros e o Sítio de Interesse Comunitário PTCO0045 – Sicó/Alvaiázere, identificado no PROT-OVT como pertencente a um corredor ecológico estruturante (o corredor serrano) englobado na rede primária da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA) e que faz a ligação entre áreas nucleares – as Áreas Classificadas acima referidas.

Por outro lado, num curto espaço de tempo de 5 anos, entre 2007 e 2011, este corredor foi sujeito à aprovação de vários projectos, de cariz nacional e regional/local, com incidência maioritariamente na área do município de Ourém, designadamente, a linha eléctrica de alta tensão Pego-Batalha, o parque eólico Pias Longas, o licenciamento de novas pedreiras e a construção do IC 9, cujos impactos se fazem sentir de forma cumulativa e que a nova pista de Ultra-Leves Motorizados de Pias Longas virá aumentar, em menor ou maior escala, contribuindo desta forma para o contínuo estrangulamento deste corredor ecológico estruturante.

Não obstante, a pretensão recair fora das zonas definidas como sensíveis, em termos de valores naturais para o local estão referenciados diversos habitats naturais e fauna com estatuto de protecção que carecem de medidas apropriadas que visem a sua preservação, tendo em consideração o disposto no regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, bem como o regime jurídico da Rede Natura, nomeadamente o Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril

/



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS | LITORAL DE LISBOA E OESTE
PARQUE NATURAL
DAS SERRAS DE AIRE
E CANDEEIROS

republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro, que estabelece as disposições de natureza legal com vista a garantir a protecção de valores naturais, designadamente, habitats naturais, flora e fauna.

Nesses termos, foi feita a análise dos documentos que acompanham a convocatória para a reunião de concertação – o relatório de fundamentação da alteração parcial do PDM para o sítio Pias Longas, versão 2.7, de 12 de Janeiro de 2011, e o relatório ambiental, versão 8, de 19 de Janeiro de 2011, tendo este Instituto a referir o seguinte:

Relatório de fundamentação da alteração parcial do PDM para o sítio Pias Longas

Em termos gerais, verifica-se que o relatório de fundamentação da alteração parcial do PDM para o sítio Pias Longas carece das actualizações da informação, resultantes dos desenvolvimentos do processo mais recentes proferidos pelas entidades participantes.

No ponto 2.4., caracterização biofísica considera-se que a informação poderia ser melhorada tendo em conta a informação constante do relatório ambiental.

No ponto 3.3.6., da compatibilidade com condicionantes físicas e legais, verifica-se que não são referidas as condicionantes legais que resultam da aplicação das directrizes e orientações da RCM nº 64-A/2009, de 6 de Agosto, que aprova o PROT-OVT, assim como do Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro, tendo em conta os valores naturais em presença já identificados.

No ponto 4.2, orientações para o desenvolvimento do projecto, verifica-se que a redacção do relatório neste ponto contraria a posição manifestada na Conferência de Serviços por este Instituto e a informação constante dos pareceres emitidos, nomeadamente, do ofício nº 16020/2009/PNSAC, de 23 de Setembro de 2009, enviado à CCDR-LVT, onde se refere da *"Obrigabilidade de reposição das condições físicas iniciais no local ora ocupado pelo equipamento a deslocalizar, pista, hangar e acessos que justifiquem a sua desactivação, recorrendo à sua renaturalização e rearboreizado com espécies autóctones."*

Efectivamente, verifica-se que as orientações descritas neste ponto são em si uma contradição ao disposto no ponto 4 do mesmo relatório – proposta de ordenamento local, e à própria proposta de alteração parcial do PDM para o local de Pias Longas, uma vez que propõe a deslocalização/troca de uma área classificada no Planta de Ordenamento como "Equipamento Isolado Proposto" para/por "Espaço Agro-Florestal", mantendo-se equipamentos isolados em ambas as situações na prática, um para a autarquia e outro para a pista ultra leves motorizados (ULM), o que é totalmente contraproducente na opinião deste Instituto, no referente às matérias da sua competência.

Face ao exposto anteriormente, o ponto 4.3, Tratamento/enquadramento das instalações sociais e de hangar de suporte às actividades do aeroclube de pias longas – equipamento existente, deve ser excluído do relatório.

Relatório Ambiental

Relativamente à análise do relatório ambiental temos a referir o seguinte:

No ponto 5.2, Biodiversidade, relativamente aos corredores ecológicos considera-se necessária a referência do local estar abrangido pela Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA), definida na RCM nº 64-A/2009 de 6 de Agosto, que aprova o PROT-OVT, enquanto Instrumento de Gestão Territorial (IGT) integrado no Quadro de Referência Estratégico (QRE). Medida que deverá ser igualmente aplicada ao ponto 5.2.4., Corredores ecológicos e ao ponto 5.4.1. Instrumentos de Gestão do Território.

No ponto 5.2.3. - Fauna considera-se necessário a descrição dos inventários relativos à fauna, com particular destaque para os morcegos, para efeitos de igual tratamento metodológico dado à flora.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS | LITORAL DE LISBOA E OESTE
PARQUE NATURAL
DAS SERRAS DE AIRE
E CANDEIROS

No ponto-5.2.5.1., destruição de habitats, não se concorda com o referido na redacção: "A afectação deste corredor (corredor ecológico serras de Aire e Candeeiros - serras de Sicó e Alvalázere) não decorre directamente da alteração do PDM, mas do tráfego aéreo na pista a construir. Tal como referido no efeito anterior, o impacto desta acção só poderá ser correctamente avaliado após definido o tipo de utilização desta pista, no âmbito de respectivo projecto.", pela razão de que o PMOT deve assegurar a compatibilização dos diferentes valores existentes no território. Se não é possível avaliar os impactos da pista ULM sobre o corredor ecológico sem definir o tipo de utilização desta pista, então que o plano estabeleça as condicionantes que limitarão a mesma a uma utilização compatível com esses valores, tanto mais que este local se enquadra na rede primária da ERPVA - "corredor serrano" do PROT-OVT, o que constitui, nos termos do regime jurídico vigente, uma obrigatoriedade normativa para o planeamento municipal, a integração das orientações e directrizes de âmbito regional nos PDM vigentes.

Parecer

Face ao exposto, no seguimento das preocupações supra expressas, somos de parecer favorável condicionado ao relatório de fundamentação da alteração parcial do PDM para o sítio Pias Longas e ao Relatório Ambiental, devendo os mesmos integrar as propostas e orientações expostas no presente parecer.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos.

P¹ A Directora do Departamento de Gestão de
Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Sofia Castel-Branco da Silveira

Teresa Leonardo
Directora Adj. do Depto. de
Gestão de Áreas Classificadas
Litoral de Lisboa e Oeste

C/C a CDDR-LVT

LAF/LAF




W:\PMOT\GIT\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório_Correcoes\ECOSISTEMA_20111010\V10\RA_pdmouren_v10.1.2.doc

**ANEXO XI – OFÍCIO DA ARH, TEJO EMITIDO NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE
CONCERTAÇÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2011
(REGISTO N.º 5383 DE 09/03/2011)**

Com conhecimento à CCDRT LVT

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Ourém

Praça D. Maria II, 1
2490-499 Ourém

	MUNICÍPIO DE OURÉM GESTÃO DOCUMENTAL
Nº	5383/2011
Data:	09/03/2011

2011 MAR 02 03:43G

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

GMAT-797-OFI-2011

N/Processo: PDM-14.21.11/1-2009

ASSUNTO:	Alteração do PDM de Ourém para o sítio de Pias Longas	(74581 Str)
-----------------	---	-------------

Na sequência da reunião de concertação realizada no passado dia 23 de Fevereiro no edifício da Câmara de Ourém, relativa ao assunto acima referido, informa-se que o parecer para a nova delimitação da REN (Reserva Ecológica Nacional) para o concelho de Ourém, com a desafecção da área destinada a implantar a nova pista de ultra-leves e a afectação à REN da área ocupada pela pista actual, limpa e renaturalizada, é favorável, devendo ser observadas, em sede de projecto de execução, as medidas de minimização expressas no Relatório de Avaliação Ambiental e no N/ ofício GOT-00121-OFI-2010, datado de 20 de Julho de 2010.

Com os melhores cumprimentos,

M O Presidente

Manuel Lacerda

CA
Carlos Alberto Castelo
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

NIPC: 508 608 015

Imp.001C.00 – Ofício

GMAT-797-OFI-2011

1/1



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
GMAT - Gabinete Sub-Regional do Médio e Alto Tejo
Praça Visconde Serra do Pilar, 4 2000-093 Santarém PORTUGAL
tel: 243 109 600/601 fax: 243 109 613
e-mail: geral@arhtejo.pt; gmat@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

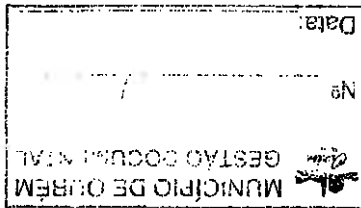
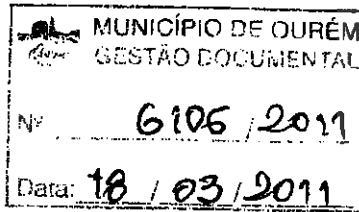


W:\PMOT\GT\PMOTS\PDMA\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECCOSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_pdmourenm_v10.1.2.doc

**ANEXO XII – OFÍCIO DA AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL (AFN)
EMITIDO NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO REALIZADA NA
CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2011 (REGISTO N.º 6106 DE 18/03/2011)**



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Ex.º mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ourém
Praça do Município, 11

2490-499 OURÉM

S/ referência

S/ data

N/ referência

N/ data

Sem refª

AFN-DINADEF - 121

10-03-2011

Assunto: Carta de Perigosidade do Município de Ourém

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) do município de Ourém foi aprovado pelo n.º/ofício nº DUDEF - 77, de 19 de Março de 2009.


Posteriormente alterações na cartografia da ocupação do solo justificaram a adequada actualização da Carta de Perigosidade, peça fundamental do referido Plano.

Deste modo, considera-se que a referida actualização, aprovada em sede da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Ourém, em 11-Nov-2010, está de acordo com as Normas Técnicas emanadas pela Autoridade Florestal Nacional.

Com os melhores cumprimentos,

*Ao Gob. Técnico
Florestal*

O Director Nacional


PAULO MATEUS
DIRECTOR NACIONAL

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 1 +351.21 312 4980
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

Direcção da Unidade de Defesa da Floresta
Rua de restauração, n.º 336
4050-601 PORTO, Portugal
☎ +351.22 543 1290 1. +351.22 609 8223

NIPC
600083588



W:\PMOT\IGT\PMOTS\PDM\ALTERACOES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\CorrecoesECOSISTEMA_20111010\VI0\RA_pdmourenm_v10_1_2.doc

ANEXO XIII – EMAIL DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL (ANPC) EMITIDO NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2011 (REGISTO DATADO DE 24/02/2011)

Adilia Costa

De: Eugenia Lopes [eugenia.lopes@mail.cm-ourem.pt]
Enviado: segunda-feira, 16 de Maio de 2011 11:50
Para: adilia.costa@mail.cm-ourem.pt
Assunto: FW: Alteração ao PDM de Ourém para o Sítio de Pias Longas

De: Ascensão Batista [mailto:ascensao.batista@prociv.pt]
Enviada: quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2011 16:37
Para: Eugenia Lopes
Assunto: Alteração ao PDM de Ourém para o Sítio de Pias Longas

Cara Eng.º,

Recebeu este serviço um exemplar do Plano de Pormenor acima referido, com as alterações resultantes do parecer por nós apresentado na CCDRLVT, em reunião de conferência de serviços e posteriormente em reunião de concertação, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Depois de analisado o documento e verificando-se que a maioria das sugestões foram bem acolhidas por essa autarquia, a ANPC passa a emitir parecer favorável sobre o mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Ascensão Batista



Técnica Superior



W:\PMOT\GT\PMOTIS\PDMA\ALTERA COES\ALI_PIAS_LONGAS\2009\AAE\Relatório\Correccoes\FCOSSISTEMA_2011\1010\VI0\RA_pdmouren_v10.1.2.doc

ANEXO XIV – ATA DE REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO – 23 DE FEVEREIRO DE 2011



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ACTA DE REUNIÃO

- Tipo de reunião: **Reunião de Concertação**
- **Alteração Parcial ao PDM de Ourém – sítio de Pias Longas**
- Data: **23 de Fevereiro de 2011**
- Hora: 11.00 horas
- Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Ourém

I- Participantes

Estiveram presentes as seguintes entidades: CMO, CCDRLVT, ARH Tejo, ANPC, AFN, ICNB, INAC, anexando-se a lista de presenças à presente acta.

Pareceres apresentados pelas entidades:

1 CCDR-LVT

Até dia 11 de Março, pretende emitir o parecer final, cuja emissão se encontra dependente do parecer da ARH ; Adiantou a necessidade dos serviços da Câmara Municipal procedam à:

- = Introdução de um novo capítulo relativo ao histórico da pista existente (actualmente desactivada)
- = Instruir o procedimento da REN para submeter à CCDR LVT e à CNREN, de forma a que a fundamentação seja coerente com a proposta de plano;
- = Resposta às questões apresentadas no âmbito do período de audiência prévia, nomeadamente a que foi apresentada pela Quercus, argumentando: o facto de estar contemplada em PDM; o histórico; o interesse público que representa (utilização da pista pela protecção civil)
- = renaturalização do espaço da pista desactivada - demolir as construções existentes afectas à pista desactivada – lógica do “troca por troca”.

2 ICNB

Mantém a posição do parecer anterior no que diz respeito à troca por troca, ou seja, a nova localização implica a renaturalização da infra-estrutura existente na actual localização, referindo também a necessidade da proposta de monitorização contemplar a selecção de indicadores, considerando também para esse efeito a monitorização realizada pelo parque eólico. Concorda com as correcções efectuadas. Vai emitir o parecer final, assumindo posição favorável.

3 INAC

Não se opõe, o seu parecer mantém-se igual ao anterior, parecer favorável.

Informou que irá divulgar/informar os pilotos quanto aos cuidados a ter na utilização da pista, nomeadamente nos circuitos de aproximação.

4 AFN

O seu parecer será favorável, no entanto encontra-se condicionado, quanto á aprovação da alteração PMDFCI – Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, uma vez que se encontra em falta a decisão da Direcção Nacional, sobre essa matéria.

5 ARH

Apresenta parecer favorável, quanto à minimização da contaminação dos aquíferos em fase de projectos, ainda que sujeito a ratificação pelos serviços da ARH em Lisboa; A ratificação será acompanhada pelo parecer relativo à desafecção dos solos em REN.

6 ANPC

Parecer favorável face às alterações introduzidas conforme indicações do seu parecer anterior.

Vai emitir parecer final.

ANEXO XV – ICNB – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE (ENTRADA N.º 26060 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011), PARECER FAVORÁVEL, SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ALTERAÇÃO PARCIAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS | LITORAL DE LISBOA E OESTE

R. Dr. Augusto César Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior
Portugal

T.+351.243 999 480
F.+351.243 999 488
pnsac@icnb.pt
www.icnb.pt

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
30 NOV. 2011

S. REFERÊNCIA

N. REFERÊNCIA
28021

REFERÊNCIA INTERNA
L/SAC/47-H-(22-09)

ASSUNTO

Exmo. Sr.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo
Rua Zeferino Brandão
2005-240 SANTARÉM

Ofício – 21415 /2011 / PNSAC

Pretensão: Parecer sobre a reformulação dos documentos
relativos à alteração parcial do PDM de Ourém para o
sítio Pias Longas

Requerente: Câmara Municipal de Ourém

Local: Pias Longas

Ex^{mo} Sr.

Tendo este Instituto recebido, da Câmara Municipal de Ourém a reformulação dos documentos relativos à alteração parcial do PDM de Ourém para o sítio de Pias Longas, através do ofício n.º 11015, datado de 26.10.2011, sobre os quais temos a informar o seguinte:

As alterações introduzidas respondem às preocupações manifestadas pelo ICNB na Conferência de serviços, na reunião de Concertação e nos diversos pareceres sobre o assunto, nomeadamente, quanto à obrigatoriedade de reposição das condições físicas iniciais do local ora ocupado pelo equipamento a deslocalizar, pista, hangar e acessos que justifiquem a sua desactivação, recorrendo à sua total renaturalização e rearborização com espécies autóctones, sendo que a construção do novo equipamento deverá ocorrer em simultâneo com a desactivação do existente.

Face ao exposto, no que concerne às competências deste Instituto, considera-se que estão reunidas as condições necessárias para levar a efeito a alteração parcial do PDM de Ourém para o sítio de Pias Longas, pelo que o ICNB emite parecer favorável ao Relatório de Fundamentação da Alteração Parcial do PDM para o sítio de Pias longas e ao Relatório Ambiental.

Com os melhores cumprimentos

A Directora-Adjunta do Departamento
de Gestão de Áreas Classificadas Litoral de Lisboa e Oeste


Teresa Leonardo

(Por delegação de competências nos termos do Despacho
Nº 17348/2010 publicado no DR, II Série, nº 224, de 18 de Novembro)

ANEXO XVI – AFN – AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL (ENTRADA N.º 3062 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012), PARECER FAVORÁVEL, NO ÂMBITO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS AO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO PARCIAL



3062 2012
08 02 2012

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ourém
Praça D. Maria II, 1
2490-499 OURÉM

S/ referência	S/ data	N/ referência	N/ data
		665	2012-02-06

Assunto: ALTERAÇÃO PARCIAL DO PDM DE OURÉM – SÍTIO DE PIAS LONGAS

Através de email de 20-01-2012, solicita a Câmara Municipal de Ourém a comunicação do parecer da Autoridade Florestal Nacional, no âmbito das alterações efetuadas ao Relatório de Fundamentação da Alteração Parcial e ao Relatório Ambiental, as quais decorreram da Reunião de Concertação ocorrida em 23-02-2011.

O parecer expresso nesta reunião, tal como consta da Ata respetiva, foi favorável, dado que já tinham sido feitas as reformulações citadas e alterado o mapa de perigosidade, deixando de pesar as condicionantes que impendem sobre as áreas de perigosidade alta e muito alta.

A ratificação da alteração ao mapa de perigosidade aprovado em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Ourém foi comunicada à Câmara Municipal de Ourém pelo ofício AFN-DINAGEF-121, de 10-03-2011, encontrando-se ultrapassada a situação mencionada.

Os documentos atuais traduzem essa situação, bem como o conteúdo de pareceres anteriores, pelo que se considera a emissão de parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo


Rui M/F. Pombo

RG/JL

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

• Sede DRFLVT
/ Divisão de Recursos, Gestão Florestal e Administração Geral
/ Serviços Técnicos de Santarém
CNEMA, Quinta das Cegonhas
Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Telef.: 243 306 530/1, 243 321 079 | Fax: 243 306 532
Email: drf.lvt@afn.min-agricultura.pt

• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, Ribatejo e Oeste
Serviços Técnicos de Sintra
Rampa do Castelo
Santa Maria
2710-514 SINTRA
Telef.: 219 249 882
Fax: 219 243 530
Serviços Técnicos de Setúbal
Rua Garcia Peres, 19
Bairro Salgado
2900-104 SETÚBAL
Telef.: 265 238 260
Fax: 265 238 304

NIPC 600063586
• Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta
Av. João Crisóstomo, 26-28
1069-040 LISBOA
Telef.: 213 124 824
Fax: 213 124 987

ANEXO XVI - CCDRLVT - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (ENTRADA N.º 3254 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012), PARECER FAVORÁVEL - EMBORA CONDICIONADO - CONCERTAÇÃO, À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

D' DGV

3254 2012
10.02.2012

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ourém
Praça do Município, nº11
2490-499 Ourém

Sua referência
DPOT / PPT

Sua comunicação
OF 1023 de 16/01/2012

Nossa referência
S00880-201201-00.05-01391-P
Proc. 16.05.05.03.000012.2009

LISBOA,

ASSUNTO: ~~Alteração ao PDM de Ourém - Sítio do Pico Longas~~
Parecer CCDR no âmbito do artº 76 - RJIGT - Concertação, à proposta de Alteração ao PDM / Relatório Ambiental
Req: Câmara Municipal de Ourém
Santarém / Ourém / Nossa Senhora das Misericórdias

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e no seguimento dos elementos remetidos em anexo ao Vosso ofício acima mencionado, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que publicou o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), esta CCDR emite parecer favorável à alteração do PDM de Ourém supra referenciada, embora condicionado à integração na proposta, dos seguintes elementos:

- 1- Parecer favorável incondicional, a emitir pela Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- 2- Plantas de condicionantes que compõem o conteúdo documental do Plano nos termos do art.86 do RJIGT e que foram publicadas em 2002 aquando a publicação, em Diário da Republica, do PDM atualmente em vigor, designadamente as intituladas "REN e Áreas Protegidas" e "RAN e Perímetro de Regadio Tradicional".

Contudo, deve ainda essa Câmara Municipal, apresentar com a maior brevidade, junto desta CCDR o processo de alteração da delimitação da REN, de modo a ser submetido a parecer da CNREN. O mesmo deverá vir instruído nos termos do parecer anteriormente emitido e em conformidade com as diretrizes da CNREN, já em posse dessa Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente

Teresa Almeida

JSO

